



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO



ANO XXIV - N.º 17

SÁBADO, 15 DE NOVEMBRO DE 1969

BRASÍLIA - D F

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1969

Nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

Artigo único - É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, n.º 2, do Regimento Interno e combinado com o art. 140, VI, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antônio Cipriano Lyra, candidato habilitado em concurso público.

Senado Federal, em 14 de novembro de 1969. - Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 19.ª SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1969

3.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. DINARTE MARIZ E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena - José Guimard - Flávio Brito - Edmundo Levi - Cattete Pinheiro - Clodomir Millet - Wilson Gonçalves - Duarte Filho - Dinarte Mariz - Ruy Carneiro - Argemiro de Figueiredo - Pessoa de Queiroz - José Ermirio - Leandro Maciel - Júlio Leite - José Leite - Aloysio de Carvalho - Josaphat Marinho - Carlos Lindenberg - Eurico Rezende - Paulo Tôrres - Gilberto Marinho - Carvalho Pinto - Lino de Mattos - Moura Andrade - José Feliciano - Fernando Corrêa - Filinto Müller - Bezerra Neto - Mello Braga - Celso Ramos - Antônio Carlos - Atílio Fontana

- Guido Mondin - Daniel Krieger - Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) - A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 12, DE 1969

(N.º 45/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada da Mensagem n.º 752, de 1968, relativa ao projeto de lei que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências", tendo em

vista que a matéria foi disciplinada pelo Decreto-Lei n.º 378, de 23 de dezembro de 1968, publicado no Diário Oficial do mesmo dia.

Brasília, 7 de novembro de 1969. - Emílio G. Médici.

MENSAGEM

N.º 13, DE 1969

(N.º 38/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada da Mensagem n.º 797, de 1968, relativa ao projeto de lei que "fixa vencimentos básicos de cargos do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e do Ministério Público, e dá outras providências", tendo em vista que a matéria foi disciplinada pelo Decreto-Lei n.º 376, de 20 de dezembro de 1968, publicado no Diário Oficial do mesmo dia.

Brasília, em 7 de novembro de 1969. - Emílio G. Médici.

MENSAGEM

N.º 14, DE 1969

(N.º 58/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal a anexa exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na qual, nos termos do artigo 42, IV, da Constituição, solicita autorização para o Banco do Estado de Pernambuco S. A. realizar operações de empréstimos externos nas condições e para o fim que especifica.

Brasília, 14 de novembro de 1969. - Emílio G. Médici.

EXEMPLAR UNICO

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00
Ano NCr\$ 80,00

Número avulso NCr\$ 0,20

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Tiragem: 30.000 exemplares

EXPOSIÇÃO N.º 373

Em 5 de novembro de 1969.

Excelentíssimo Senhor Presidente
da República:

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. — BANDEPE, pretende contratar créditos no exterior, até o valor equivalente a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) com Bankers Trust Company, Crocker-Citizens National Bank e outros, destinados a financiar obras prioritárias do Plano Rodoviário do Estado de Pernambuco.

O Governo do Estado de Pernambuco foi autorizado a prestar contragarantias, na forma exigida pela Lei n.º 5.000, de 24 de maio de 1966, através do Decreto-Lei n.º 37, de 20 de junho de 1969, medida tendente a instruir a solicitação da prestação da garantia da República Federativa do Brasil às operações em tela.

A matéria foi minuciosamente examinada pelos órgãos técnicos do Governo Federal e do Banco do Brasil S.A. tendo sido julgada viável, desde que observadas as recomendações

constantes do processo que trata daquelas operações.

Tratando-se, porém, de operação que interessa diretamente ao Estado de Pernambuco, impõe-se seja obtida a indispensável autorização do Senado Federal, na forma requerida no artigo 42, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil — Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, pelo Aviso n.º 586, de 25 de outubro de 1968, reconheceu o caráter prioritário do investimento, conclusão com a qual concordo inteiramente.

Nessas condições, Senhor Presidente, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência que seja submetida mensagem ao Senado Federal, na qual seja pleiteada autorização legislativa para que o Banco do Estado de Pernambuco S.A. — BANDEPE e o Estado de Pernambuco possam contratar operações externas, até o valor correspondente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) com Bankers Trust Company, Crocker-Citizens National

Bank e outros, para financiamento de obras prioritárias do Plano Rodoviário Estadual.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

(As Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.)

MENSAGEM

N.º 53, DE 1969

Do Poder Executivo

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro do corrente ano, publicado no Diário Oficial da mesma data, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei

n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências”.

Brasília, em 11 de novembro de 1969. — **Emílio G. Médici**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
GM/00963-B, DO MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA**

Em 7 de novembro de 1969

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, suspensas em virtude do disposto no artigo 7.º do Ato Institucional n.º 7, de 6 de fevereiro de 1969, bem como as eleições gerais visando à mesma finalidade e para os Municípios em que tenha sido decretada a intervenção federal com fundamento no artigo 3.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, ou cujos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito estavam vagos por outro motivo, e as estabelecidas pelo artigo 80 do Decreto-Lei n.º 441, de 8 de janeiro de 1969, foram definitivamente marcadas para 30 de novembro de 1969, conforme o disposto no artigo 1.º do Ato Institucional n.º 11, de 14 de agosto de 1969.

O Ato Complementar n.º 61, de 14 de agosto de 1969, estabeleceu o processo de escolha dos candidatos e seu registro até o dia 15 de outubro de 1969 (artigo 2.º); regulou o processo de impugnação do registro, determinando que, até 31 de outubro de 1969, todos os pedidos de registro de candidatos devêssem estar julgados, por sentença devidamente publicadas em Cartório (artigo 8.º, § 3.º); e, finalmente, dispôs sobre o recurso, seu processo e julgamento perante o Tribunal Regional Eleitoral, cuja decisão considerou irrecurável, salvo se contrariasse expressa disposição de lei ou de instruções do Tribunal Superior Eleitoral (artigo 8.º §§ 4.º e 5.º).

O Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n.º 8.559, de 12 de setembro de 1969, exarada no Processo n.º 3.881, baixou as instruções não só quanto ao registro de candidatos que concorreriam às eleições marcadas para 30 de novembro de 1969, mas também quanto às impugnações, julgamento dos pedidos de registro e recurso, quer para os Tribunais Regionais, quer para o Tribunal Eleitoral (artigo 11, usque 19).

Tal era o estado de coisas quando sobreveio o Decreto-Lei n.º 1.063, publicado a 12 de outubro de 1969, cujo artigo 18 dispõe:

“O disposto no presente decreto-lei se aplica às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores designadas para o dia 30 de novembro de 1969, nos termos do Ato Institucional n.º 11, de 14 de agosto de 1969, alterado pelo Ato Institucional n.º 15, de 9 de setembro de 1969, podendo a arguição de inelegibilidade ser apresentada até 7 de novembro de 1969, reduzidos pela metade os prazos processuais de que trata este Decreto-Lei.”

Esta norma alterou substancialmente o calendário eleitoral, reabrindo o processo de impugnação, previsto no Ato Complementar n.º 61 tornando possíveis novas impugnações, criando destarte grave inquietação no seio dos partidos que já haviam programado a propaganda eleitoral para o mês de novembro. Além disso gerou perturbação no sistema eleitoral, por importar, seja na propagação de candidatos ainda não definitivamente registrados, seja na redução do prazo de propaganda para outros que aguardassem, como é lógico, o julgamento dos registros.

Diante desse fato apresentam-se duas soluções:

- a) adiar as eleições municipais; ou
- b) suspender a vigência do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063.

A primeira é de todo em todo inconveniente. Os partidos se prepararam para as eleições municipais, não se justificando a sua protelação, sobretudo depois de gastos que já efetuaram. Impõe-se, assim, a segunda solução, tanto mais que o artigo 18 surpreende os partidos quando já estava findo o prazo para o registro de candidatos. À vista do exposto, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o projeto de Decreto-Lei, que anexo a esta exposição de motivos, a fim de por termo ao incidente provocado pelo artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de

profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 2, DE 1969
(N.º 99/69, na Casa de origem)**

Approva o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 1.069, de 4 de novembro de 1969, que revoga o artigo 18 do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 1.063
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

Art. 18 — O disposto no presente Decreto-Lei se aplica às eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores designadas para o dia 30 de novembro de 1969, nos termos do Ato Institucional n.º 11, de 14 de agosto de 1969, alterado pelo Ato Institucional n.º 15, de 9 de setembro de 1969, podendo a arguição de inelegibilidade ser apresentada até 7 de novembro de 1969, reduzidos pela metade os prazos processuais de que trata este Decreto-Lei.

Parágrafo único — Se o candidato já estiver registrado, a arguição de inelegibilidade deverá ser apresentada dentro de 5 (cinco) dias, a contar da vigência deste Decreto-Lei.

Art. 19 — Este Decreto-Lei entrará em vigor no dia 30 de outubro de

1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — **Augusto Hamann Radermacher Grünewald** — **Aurélio de Lyra Tavares** — **Márcio de Souza e Mello** — **Luis Antônio da Gama e Silva**.

PARECERES

PARECERES

N.ºs 58, 59 e 60, de 1969

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 103, de 1968, que revoga o artigo 481 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CLT).

PARECER N.º 58

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Bezerra Neto

Quer o presente Projeto de Lei, de autoria do eminente Senador Desiré Guarani, revogar o art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943). O dispositivo estabelece que aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

2. A proposição traz à tona uma velha controvérsia, pela qual o art. 481 da CLT é conflitante com o art. 479 da mesma Consolidação. Embora não cheguemos a endossar tal opinião, pois esse prevê a indenização devida pelo empregador quando sem justa causa rescinde o contrato por prazo determinado, e o art. 481 trata dos contratos por tempo determinado, com cláusula assecuratória do direito recíproco de decisão antes de expirado o termo ajustado, e, usada essa previsão por um dos pactuantes, passa a relação *ex locatio* molestada a ser regida pelos princípios dos contratos por tempo indeterminado.

3. O fato, no entanto, é que vozes autorizadas, e até decisões, têm assegurado ser perfeitamente dispensável o art. 481 que o projeto se propõe a revogar. Mozart Victor Russomano é de tal opinião, nos seus "Comentários à Consolidação das Leis

do Trabalho" (Art. 481). Há os que entendem que o dispositivo propicia uma válvula para burlar o sistema da lei, fixado rigorosamente no art. 9.º da CLT: "Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente "Consolidação".

4. A nosso ver o texto é anódino, seria dispensável, porquanto é óbvio que as partes não podem abrir mão da lei, em contrato escrito, senão a força do empregador estaria constantemente impondo contratos escritos. E não sendo possível, uma vez tomada a iniciativa de romper a cláusula ajustada, tem-se como o inadimplente deva ser alvo das sanções.

Estas considerações, e a referência a autorizado porta-voz da inocuidade do dispositivo, servem-nos, não para decidir sobre o mérito, mas para afirmar que a iniciativa não é despicenda. Sobre a conveniência deve se pronunciar a douta Comissão de Legislação Social.

O parecer é pelo reconhecimento da constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 1.º de outubro de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Adolpho Franco** — **Edmundo Levi**, com restrições quanto à juridicidade — **Argemiro de Figueiredo** — **Menezes Pimentel** — **Lobão da Silveira**.

PARECER N.º 59

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Josaphat Marinho

O projeto declara revogado o art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, que prescreve:

"Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado."

Entende o autor da proposição, o nobre Senador Desiré Guarani, que a norma consolidada "quebra, excepcionalmente, a sistemática de proteção ao trabalhador", sendo "conflitante" com o art. 479. E arrima sua inicia-

tiva em tese exposta por Mozart Victor Russomano.

2. Contudo, mesmo Victor Russomano, na citação constante da justificação do projeto, se proclama que a regra do art. 481 "bem poderia ser riscada do nosso direito positivo", observa, noutra passagem:

"Para o trabalhador, o art. 481 de pouco vale, na prática. Teoricamente, tem outra significação, porquanto — nos casos de rescisão antecipada do contrato — o ônus do trabalhador se reduz à concessão de aviso prévio, ficando êle isento das indenizações proporcionais aos prejuízos causados à empresa com seu afastamento inesperado e injusto."

É certo, como ainda adverte o comentarista, que,

"na realidade de todos os dias, isso muito pouco significa, ou porque o obreiro não tem condições para responder por êsses danos que êle causa ao empregador, ou porque só por exceção, em face das dificuldades atuais da vida nacional, o trabalhador terá conveniência em abandonar o seu emprêgo".

De qualquer sorte, o dispositivo não é de todo imprestável, mesmo em relação ao trabalhador.

3. Cumpre ver, também, que o preceito não tem provocado grande controvérsia judiciária, e foi mantido no Anteprojeto de Código do Trabalho (art. 527), elaborado por jurista de pensamento progressista, como o Prof. Evaristo de Moraes Filho.

4. Nestas condições, e até para evitar a multiplicação de pequenas leis sem evidente necessidade e urgência, concluímos que será mais apropriado examinar a conveniência de supressão da regra discutida quando se cuidar de ampla reforma do sistema da legislação do trabalho.

Opinamos, assim, pela rejeição do projeto, sem embargo de reexame do assunto, no quadro de reforma geral da legislação específica.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. — **Mello Braga**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Josaphat Marinho**, Relator — **José Leite** — **Duarte Filho** — **Argemiro de Figueiredo**.

PARECER N.º 60

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Leite

O presente Projeto de Lei objetiva a revogação pura e simples do art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, que estatui:

“Art. 481 — Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.”

2. Entende o Autor que o artigo a ser revogado conflita com outro, o 479, da mesma Consolidação, que prescreve:

“Art. 479 — Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização e, por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Parágrafo único — Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feita de acôrdo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.”

3. Mostrando a necessidade da revogação desejada, há na justificação um bem elaborado comentário do professor Mozart Victor Russomano, considerando o art. 481 uma norma protetora dos “interesses patrimoniais”, portanto, “desajustada em relação ao espírito do Direito do Trabalho, que é de assistência jurídica ao obreiro salarialmente desamparado”.

Salienta, ainda, o Professor Russomano, que a regra do art. 481 “bem poderia ser riscada do nosso direito positivo, inclusive pela circunstância de estar completamente inadequada ao preceito da Lei n.º 2.959, de 17 de novembro de 1959, que manda pagar indenizações reduzidas, em certos casos de rescisão do contrato por tempo

certo, pelo simples e normal escoamento de seu prazo de duração.”

4. A Comissão de Legislação Social desta Casa, no entanto, opinou pela rejeição do projeto por entender que “será mais apropriado examinar a conveniência da supressão da regra discutida quando se cuidar de ampla reforma do sistema da Legislação do Trabalho.”

5. Assim, em harmonia com o parecer da esclarecida Comissão de Legislação Social e considerando que já se anuncia, para breve, a reforma dos nossos Códigos, inclusive a adoção de um Código do Trabalho, cujo anteprojeto já existe, achamos oportuno discutir o assunto quando se cogitar da reforma geral da nossa Legislação Trabalhista. Somos, portanto, pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Mello Braga — José Ermirio — João Cleofas — Júlio Leite — Paulo Tôrres — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa — Sigefredo Pacheco — Mem de Sá, abstêm-se de votar por entender que a matéria escapa à competência desta Comissão.

PARECERES

N.ºs 61 E 62, DE 1969

sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 196, de 1968 (n.º 1.883-B, de 1968, na Câmara), que proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participações de lucros, obter financiamentos, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos.

PARECER N.º 61

Da Comissão de Projetos do Executivo

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto sôbre o qual somos chamados a opinar decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objetivo criar uma série de restrições às empresas em débito salarial.

Acontece, porém, que a matéria contida na proposição foi objeto do Decreto-Lei n.º 368, de 19 de dezembro de 1968, do Sr. Presidente da República, já estando, portanto, atendida pela legislação em vigor.

Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto, superados que foram seus objetivos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1969. — Wilson Gonçalves, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Leite — Carvalho Pinto — Mem de Sá — Eurico Rezende.

PARECER N.º 62

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Leite

Com a Mensagem n.º 704, de 18 de outubro de 1968, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, na forma dos parágrafos 1.º e 2.º da Constituição então vigente, projeto de lei que proíbe às empresas em débito salarial distribuir bonificações, participações de lucros, obter financiamento, empréstimos, transacionar com o Poder Público, bem como alienar ou ceder direitos.

Acontece, entretanto que as disposições do presente projeto já foram atendidas pelo Decreto-Lei n.º 368, de 19 de dezembro de 1968, já estando, portanto, atendida pela legislação em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — José Ermirio — Mello Braga — Júlio Leite — Paulo Tôrres — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa — Mem de Sá — Sigefredo Pacheco.

PARECERES

N.ºs 63 E 64, DE 1969

sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1968 (n.º 1.885-B/68, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

PARECER N.º 63

Da Comissão de Projetos do Executivo

Relator: Sr. Eurico Rezende

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro, com juros e sem correção

monetária, até o montante de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos), destinados a servir de garantia subsidiária, junto ao Banco do Brasil S.A., nas operações de crédito que o Banco realizar com o Lloyd Brasileiro (art. 1.º).

Acontece, no entanto, que o Sr. Presidente da República, através do Decreto-Lei n.º 372, de 20 de dezembro de 1968, autorizou a emissão de Letras do Tesouro, no montante referido no projeto e com os mesmos fins.

Ante o exposto, propomos seja o projeto arquivado, exauridos que foram seus objetivos.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1969. — Wilson Gonçalves, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Mem de Sá — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto — José Leite — Paulo Tôrres.

PARECER N.º 64

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Leite

O projeto ora submetido à apreciação do Senado é de iniciativa do Poder Executivo e autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro a serem utilizadas como garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A matéria foi, no entanto, prevista em todos os seus aspectos pelo Decreto-Lei n.º 372, de 20 de dezembro de 1968, motivo pelo qual opinamos seja o projeto arquivado.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — João Cleofas — Mello Braga — José Ermirio — Júlio Leite — Paulo Tôrres — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — Carlos Lidemberg — Fernando Corrêa — Mem de Sá.

PARECERES

N.ºs 65, 66, 67 E 68, DE 1969

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1968, que estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residenciais, e dá outras providências.

PARECER N.º 65

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

O Senador Aarão Steinbruch apresentou o presente projeto objetivando

estabelecer limitações ao reajustamento de alugueres residenciais.

A proposição dispõe que o aumento dos alugueres residenciais decorrente da elevação do salário-mínimo não ultrapassará, em nenhuma hipótese, a 1/4 (um quarto) da percentagem em que este fôr reajustado (art. 1.º), e, mesmo assim, não será, anualmente, superior a 10% (dez por cento) — (art. 2.º).

Estabelece, também, que, nas locações residenciais, as despesas de condomínio serão divididas, em partes iguais, entre o locador e o locatário (art. 3.º) e o impôsto predial será devido pelo proprietário do imóvel, não cabendo ao locatário qualquer obrigação quanto ao seu pagamento (art. 4.º).

Justificando a sua iniciativa, o autor afirma que esta "não suprime o reajustamento dos alugueres, não pretende o seu "congelamento", nem, tampouco, modifica a periodicidade de sua revisão, que mantém, conforme a sistemática vigente, vinculada às bases do salário-mínimo... mas estabelece bases mais reais, mais justas e mais humanas para que o reajustamento do aluguel não se converta, como está acontecendo, num foco de intranquilidade e de injustiça social".

Ao nosso ver, o projeto em apreço altera substancialmente toda a sistemática legislativa armada para incentivar a construção civil. Com êsse objetivo, fere as medidas mais positivas tomadas pelo Governo no sentido de enfrentar a grave crise habitacional com que, há longos anos, se depara o País.

O reajustamento dos alugueres existe pela necessidade de manter-se o postulado democrático da liberdade de iniciativa e, ainda, em vista do princípio ético de garantir-se ao investidor, que aplica o seu capital em atividade de alto interesse social, uma correção monetária nos lucros do seu investimento. O reajustamento dos alugueres é, pois, a pedra angular de toda a política habitacional inaugurada em 1964, que deu um verdadeiro impulso na indústria de construção civil, então quase que estagnada, em consequência da inadequada legislação que, durante vinte e dois anos, regeu a matéria, praticamente

congelando os rendimentos do proprietário que, na medida do possível, evitava novos investimentos neste campo. Com a adoção dessa e de outras medidas corajosas, consubstanciadas nas leis que instituíram a nova política habitacional, os investidores voltaram a se sentir estimulados a enfrentar a demanda proveniente da aguda crise habitacional. Limitar, pois, êsse reajustamento, reduzindo-o a 1/4 do percentual ora exigido na revisão dos alugueres, bem como estabelecer mais ônus ao locador, exigindo-lhe o pagamento da metade das despesas do condomínio que, por direito e por justiça, cabe ao locatário, e ainda determinar que cabe ao locador o pagamento do impôsto predial que, pela atual lei, deve ser pago pelo locatário, é retroceder política e socialmente à situação anterior, com patentes prejuízos à indústria de construção civil, sem beneficiar sequer aos locadores e locatários.

A legislação vigente estabelece que a decretação de novos níveis de salário-mínimo acarreta, para as locações ajustadas a partir da Lei número 4.494, de 1964, até 30-11-65, reajustamento em igual percentagem; para as locações anteriores à Lei n.º 4.494, o reajustamento se fará, também, na mesma percentagem, acrescida de mais 10%; as locações ajustadas depois de 30-11-65 até 7-4-67 são aumentadas segundo dispõem os respectivos contratos, observado, porém, o limite de percentual da elevação do salário-mínimo. O projeto, porém, ao determinar que o aumento dos alugueres decorrentes da elevação do salário-mínimo não ultrapassará, em nenhuma hipótese, a 1/4 (um quarto) da percentagem, e não poderá também ser superior a 10% (dez por cento), anualmente, modifica a legislação em vigor, contrariando a sistemática de estímulos existentes que tanto êxito ocasionou. A redução do percentual do índice corretivo do aluguel acarretará, certamente, um atraso no programa de construções, prejudicando, sensivelmente, aqueles que mais carecem de imóveis para habitar, uma vez que, diminuindo o número de novas edificações, diminuirá, também, as ofertas, enquanto a demanda continuará crescendo cada vez mais.

Igualmente, o projeto contraria a sistemática jurídica vigente, ao declarar que as despesas de condomínio serão rateadas, meio a meio, entre o locatário e o locador, e que este último se obrigará, ainda, ao pagamento do imposto predial.

Na evolução do sistema positivo do inquilinato, esse, talvez, tenha sido o aspecto sujeito ao maior número de mutuações, ora atribuindo-se ao locatário maiores responsabilidades no pagamento dos encargos e tributos, ora retirando-lhe os mesmos. Atualmente, a Lei n.º 4.494, de 1964, no artigo 30 e seus parágrafos, estabelece a forma como eles devem ser pagos pelo locatário.

O pagamento dos tributos e encargos pelo locatário muito se assemelha ao fenômeno fiscal chamado de repercussão, em que o produtor ou comerciante descarrega no consumidor a carga fiscal aumentada ou agravada. Não existe, portanto, nenhum inconveniente, já que é adotada como regra geral no direito comercial.

Diante do exposto, embora reconhecendo que o presente projeto é constitucional, opinamos pela sua rejeição, em vista de alterar inconvenientemente toda a sistemática jurídica que disciplina o assunto.

CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por quatro votos a dois, opinou pela tramitação do projeto, uma vez que não apresenta elva de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Antônio Carlos, pelas conclusões do Sr. Relator — Josaphat Marinho — Alvaro Maia.

PARECER N.º 66

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Tomando a iniciativa deste projeto, a que ofereceu parecer por sua constitucionalidade e juridicidade a douta Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Aarão Steinbruch inspirou-se em objetivo social relevante.

2. A proposição estabelece, razoavelmente, que "o aumento dos alugueres residenciais decorrentes da elevação do salário-mínimo não ultrapassará, em nenhuma hipótese, a 1/4 (um quarto) da percentagem em que este foi reajustado" (art. 1.º). Fundadamente prescreve, também, que "nenhum aumento de aluguel residencial, nas locações livremente ajustadas, será superior, anualmente, a 10% (dez por cento)" (art. 2.º). Ainda com procedência estipula que "o imposto predial é tributo devido pelo proprietário do imóvel, eximindo-os o locatário de qualquer obrigação quanto ao seu pagamento" (art. 4.º).

3. Num regime social e econômico em que o salário-mínimo é reconhecidamente insuficiente para atender as necessidades dos assalariados, sujeitos, ainda, a injusto sistema de contenção de aumentos, o aluguel residencial precisa ser limitado a segura proporção com os rendimentos do trabalho. Sem negar ao proprietário as vantagens correspondentes a seu direito, impõe-se verificar que mesmo a Constituição de 1967 proclama a "função social da propriedade" e prevê que "a ordem econômica tem por fim realizar a justiça social", ao tempo em que condena "o aumento arbitrário dos lucros" (art. 157 e seus incisos III e VI).

4. Atentar nesses fins de justiça social é tanto mais imperioso quanto, agora mesmo, foi votado projeto, pelas duas Casas do Congresso Nacional, estendendo no tempo, imprudentemente, normas da chamada política de "arrôcho salarial". A presença dessa medida reclama uma compensação, que o projeto oferece e com excepcional oportunidade, porque corrige o percentual previsto na Lei n.º 5.441, de 24 de maio de 1968, excessivo em relação aos salários correntes. Essa lei autoriza reajustamentos de alugueres até dois terços do aumento do salário-mínimo, o que é inconciliável com a situação dos que vivem de rendimentos fixos e baixos, e constituem a maioria do povo brasileiro.

5. Nem se há de dizer que as restrições a aumento de alugueres prejudicarão a construção civil e a política de edificações habitacionais. Em primeiro lugar, porque não deve caber ao assalariado propiciar estímulos à

construção lucrativa, sendo antes de seu respeitável interesse a obtenção da casa própria. Depois, o estímulo à construção civil é tarefa dos que detêm o poder econômico, e do Estado, ao qual cumpre, nas medidas que adotar, não esquecer a função social da propriedade, prevista no texto da Constituição. E já vigoram estímulos, inclusive remunerados com a Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

6. Assim favorável ao projeto, julgamos conveniente, contudo, a supressão de seu art. 3.º Se os alugueres são submetidos a limitações, e se o imposto predial embora obrigatoriamente ao proprietário, não nos parece equitativo que este seja responsável por metade das despesas do condomínio. Se não tem o uso da propriedade, o locador não deve ser obrigado a participar, e por metade, nas despesas de manutenção do edifício. É verdade que o prédio locado experimenta, normalmente, valorização. Mas também sofre estragos, cabendo os reparos, quase sempre, com a desocupação, ao proprietário.

7. Opinamos, em suma, pela aprovação do projeto, por sua conveniência social, suprimindo-se o art. 3.º, na forma da seguinte

EMENDA N.º 1 (CLS)

Suprima-se o art. 3.º

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1968. — Attilio Fontana, Presidente, em exercício — Josaphat Marinho, Relator — Arthur Virgílio — Argemiro de Figueiredo — José Leite.

PARECER N.º 67

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Ermírio

Ao examinar o presente projeto a Comissão de Constituição e Justiça deixou à claridade as inconveniências da propositura, assim como a inopertunidade de alterar-se a legislação vigente. Concluiu por contrariar-lhe o mérito, aceitando, todavia, por constitucional, o seu trânsito.

Entendemos, de nossa parte, que relevam por tudo inconvenientes as alterações na sistemática legislativa que a presente iniciativa pretende produzir. O atual sistema deflue da necessidade premente de

dar incremento à construção civil, de há muito estagnada por ausência total de estímulos, quando não de acrisolamento a normas de inconcebível favoritismo ao inquilino. O artificialismo da moradia alheia a preços vis a ninguém beneficiou. O inquilino não se utilizou de oportunidades de ter a sua casa própria, pois se sustinha na ilusão de um congelamento demagógico. A construção civil, mortalmente prejudicada, limitou ao mínimo as suas atividades, do que decorreu prejuízo coletivo advindo da inação, do emperramento circulatório da riqueza e do desemprego.

O presente projeto encontra o País sorvendo os benefícios dimanados da legislação vigente, que estabelece que a decretação de novos níveis de salário-mínimo acarreta, para as locações anteriores à Lei n.º 4.494, de 1964, até 30-11-65, reajustamento em igual percentagem; para as locações anteriores à Lei n.º 4.494, o reajustamento se fará, também, na mesma percentagem acrescida de 10%; as locações ajustadas depois de 30-11-65 até 7-4-67 são aumentadas segundo dispõem os respectivos contratos, atendido, no entanto, o limite percentual da elevação do salário-mínimo. A modificação proposta, no entanto, pretende que "o aumento dos alugueres residenciais decorrente de elevação do salário-mínimo não ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 1/4 (um quarto) da percentagem em que este foi reajustado", além de, em seu artigo 3.º, determinar que "nas locações livremente ajustadas nenhum aumento será superior a 10% (dez por cento)".

Como se vê, o projeto subverte toda a técnica existente em benefício, apenas, de um critério paternalista. O interesse social não se cinge, tão-somente, às repercussões individuais, maiores ou menores, mas notadamente aos critérios globais, de ressonância coletiva, que irão repercutir sobre a comunidade. A justiça social não pode ser compreendida estreitamente como uma diminuição de encargos que pesam sobre um indivíduo se, a medida tem ressonância negativa na conjuntura, enfraquecendo a vitalidade do todo. Ao cabo de contas o clima de desencanto, de desestímulo, de desemprego, há

de influir proporcionalmente contra o indivíduo em grau tanto mais acentuado do que o benefício que lhe pretende se outorgar em nome de critérios pouco racionais de justiça social.

O projeto é, por tudo, inoportuno, merecendo que sobre o assunto melhor disponham as assessorias de planejamento do Governo. Ressalte-se, por igual, as exonerações contidas nos arts. 3.º e 4.º, de que decorre protecionismo evidente, contra o proprietário do imóvel, mais das vezes órfãos ou viúvas, que tiram da propriedade meio de sustento.

Assim é que a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se contrariamente ao projeto, através de lúcido e objetivo parecer do ilustre Senador Carlos Lindenberg; na Comissão de Legislação Social o ilustre Senador Josaphat Marinho aceita em parte o projeto, propondo a supressão de um dos artigos. Ambos os pronunciamentos oferecem a convicção de que estamos diante de matéria controvertida, que está a merecer um estudo racional da administração central. Os dados sobre a justiça das concessões pretendidas no presente projeto devem ser revistos pelo Ministério do Planejamento, a quem cabe uma previsão em tela ampla das repercussões económicas da iniciativa em causa.

Entretanto, em face do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão deixa de se manifestar sobre o presente projeto, por escapar à sua específica competência, sugerindo, ainda, o pronunciamento da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Ermirio**, Relator **Bezerra Neto** — **Carlos Lindenberg** — **Fernando Corrêa** — **Mem de Sá** — **João Cleofas** — **Oscar Passos** — **José Leite**.

PARECER N.º 68

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Ney Braga

Retorna ao exame desta Comissão o Projeto de Lei n.º 28, de 1968, apresentado pelo ex-Senador Aarão Steinbruch, que estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residen-

ciais, e dá outras providências, após ser atendida, pelo Ministério do Planejamento e Cordenação Geral, a audiência por nós solicitada em agosto de 1968.

2. Aquêlê Ministério, pelo Aviso n.º B-52, de 19-11-68, nos encaminha o parecer exarado sobre a matéria pelo órgão técnico incumbido do seu estudo, o qual, inicialmente, assim se manifesta:

"O projeto, como se vê, é altamente meritório e consubstancia em poucos dispositivos o elevado propósito dos autores em minorar as dificuldades dos locatários, mas **padece do defeito de ignorar os demais aspectos relevantes que presidiram a elaboração da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, e que ainda persistem nas circunstâncias atuais.**"

Esse abalizado parecer, a seguir, ressalta:

"Naquela oportunidade, conforme consta da exposição de motivos que acompanhou o respectivo projeto de lei ao Congresso Nacional, reconhecia-se que a regulamentação do inquilinato era problema intrinsecamente difícil, pôsto que tornava-se necessário conciliar interesse conflitantes, a saber:

- a) o interesse dos locatários, os quais, obviamente, mostravam-se favoráveis ao congelamento mais ou menos rígido dos alugueres, esquecidos, porém, de que o resultado inevitável dessa medida seria a diminuição dos investimentos nesse setor e, portanto, prejudicial, a longo prazo, a todos aqueles que recorrem ao mercado de locação;
- b) o interesse dos locadores, os quais, de seu turno, desejavam parcial ou completa liberação de alugueres. Argüia-se que os investimentos feitos em imóveis para locação eram desvalorados pela inflação, uma vez que os respectivos rendimentos estavam praticamente congelados há mais de 20 anos, ou sujeitos apenas a reajustamentos lentos e inadequados;
- c) o interesse económico geral, que consistia em aumentar tão

rapidamente quanto possível a oferta de imóveis para aluguel, incentivando uma indústria como a da construção de habitações, de alta capacidade de absorção de mão-de-obra, sobretudo não qualificada;

d) o interesse social específico de criar-se um sistema em que se preservasse um incentivo diferencial favorável a investimento para a construção da casa própria, socialmente mais desejável que o aluguel.”

3. Após esclarecer que, na proposição apresentada ao Congresso e transformada em Lei (4.494/64), foram conciliados, da melhor forma possível, os quatro grandes interesses envolvidos, resguardados os dos locatários e atendidos os dos locadores, “bem como os dos futuros investidores, que necessitavam da certeza de um mínimo de rentabilidade para os capitais que viessem a investir em imóveis para aluguel”, o mencionado parecer salienta, ainda, as providências adotadas a seguir pelo Governo, quais sejam:

1.^a) “Exatamente 1 ano depois da Lei do Inquilinato foi promulgada a Lei n.º 4.864. Nella se dispõe que não se aplicaria a Lei n.º 4.494 às locações dos imóveis cujos habite-se viessem a ser concedidos após a sua publicação (30 de novembro de 1965), sendo livre a convenção entre as partes e admitida a correção monetária dos aluguéis, na forma e pelos índices que o contrato determinar.”

2.^a) “Menos de 6 meses depois, sensível ao problema dos locatários, expediu o Governo o Decreto-Lei n.º 6, de 14 de abril de 1966, dispondo que o reajustamento dos aluguéis dos imóveis locados para fins residenciais, antes da Lei n.º 4.494, processar-se-ia segundo o disposto naquela Lei, mas de maneira que o aumento fôsse acrescido ao aluguel em três parcelas, exigíveis, respectivamente, sessenta, cento e vinte e cento e oitenta dias após a vigência do

decreto que viesse modificar os níveis salariais.”

3.^a) “Em abril de 1967, ainda com o mesmo espírito de compreensão, baixou o Governo o Decreto-Lei n.º 322, por intermédio do qual foi estabelecido que os reajustamentos das novas locações definidas pela Lei do Inquilinato não poderiam ser percentualmente superiores ao aumento do maior salário-mínimo do País, e que no caso dos reajustamentos das locações antigas esse limite ficaria elevado de 10% sobre o aluguel anterior. Ao mesmo tempo assegurou o aludido Decreto-Lei que todos os imóveis vagos na data de sua publicação e os que vierem a vagar podem ser livremente convenciona-dos, não se lhes aplicando, pois, os dispositivos da Lei n.º 4.494, nesse particular.”

4.^a) “Finalmente, em maio de 1968, interveio novamente o Governo na questão. Procurando minimizar ainda mais o problema dos locadores, remeteu mensagem ao Congresso Nacional, logo transformada na Lei número 5.441. Nesse diploma legal estabeleceu-se que, relativamente às novas locações, não beneficiadas pelo regime da livre convenção, os reajustamentos a que estariam sujeitas na forma da Lei n.º 4.494, não podem ser percentualmente superiores a 2/3 (dois terços) do aumento do maior salário-mínimo no País, devendo a respectiva importância ser acrescida ao aluguel em três parcelas, na forma estabelecida no Decreto-Lei n.º 6, para as locações antigas.”

Completando os motivos que levam a recomendar a não aprovação do projeto, o referido parecer afirma:

“A redução dos limites máximos de reajustamento dos aluguéis, bem como as demais proposições contidas no projeto, pelo fato de não se deterem os seus autores aos demais aspectos da questão,

acarretará certamente o desequilíbrio entre os quatro grandes interesses conflitantes, anteriormente assinalados, com evidentes prejuízos para os próprios locatários, face à drástica redução da oferta de moradias que se seguiria à promulgação da lei e às suas respectivas conseqüências.”

4. O ponto de vista governamental entrosa-se com o adotado na Comissão de Constituição e Justiça pelo ilustre Senador Carlos Lindenberg e na Comissão de Finanças pelo eminente Senador José Ermírio, no sentido de que a situação atual atende melhor, sem qualquer paternalismo legal, ao conflito dos quatro grandes interesses acima salientados.

5. Diante do exposto e face às repercussões negativas que, sem dúvida, advirão das medidas propostas pelo projeto — restritivas e onerosas para os locadores — acompanhando os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, de Finanças e do Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1969. — Carvalho Pinto, Presidente — Ney Braga, Relator — Leandro Maciel — Sebastião Archer — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Antônio Carlos — João Cleofas — Duarte Filho.

PARECER

N.º 69, DE 1969

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1968 (n.º 1.928/B de 1968, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos) destinado a suprir recursos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou outras instituições financeiras federais.

Relator: Sr. Leandro Maciel.

Com a Mensagem n.º 762, de 14 de novembro de 1968, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, na forma do artigo 54, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição então vigente, projeto de lei que,

em seu artigo 1.º, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos).

Esse crédito especial destina-se "a suprir recursos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou outras instituições financeiras federais, para a realização de financiamento em setores básicos que, a critério do Conselho Monetário Nacional e ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, sejam considerados de interesse prioritário para o desenvolvimento nacional" (art. 1.º).

2. Acontece, entretanto, que as disposições do presente projeto já foram totalmente atendidas pelo Decreto-Lei n.º 370, de 19 de dezembro de 1968, promulgado pelo Senhor Presidente da República durante o recesso do Congresso.

3. Diante do exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Mello Braga — José Ermírio — José Leite — João Cleofas — Júlio Leite — Paulo Tôrres — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Fernando Corrêa.

PARECERES

N.ºs 70, 71 E 72, DE 1969

sobre a Mensagem n.º 352/68 (SF) (n.º 703/68, na Presidência da República), submetendo à apreciação do Senado Federal a Exposição de Motivos do Senhor Prefeito do Distrito Federal, na qual solicita autorização para adquirir, através da Secretaria de Saúde, mediante financiamento pela Siemens Aktiengesellschaft-Wernerkerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, República Federal da Alemanha, de equipamento hospitalar para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal.

PARECER N.º 70

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Leite

O Senhor Presidente da República através da Mensagem n.º 703, de 18 de setembro de 1968, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Pre-

feito do Distrito Federal, solicita, nos termos do artigo 45, II, da Constituição, "autorização para adquirir, através da Secretaria de Saúde, mediante financiamento pela Siemens Aktiengesellschaft-Wernerkerk Fuer Medizinische Technik, Erlangen — da Alemanha Ocidental", o material médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde.

2. Esclarece a referida Exposição de Motivos do Senhor Prefeito do Distrito Federal (EM n.º 06/GP, de 3 de julho de 1968), que a autorização solicitada possibilitará "à Prefeitura do Distrito Federal adquirir, através da Secretaria de Saúde, mediante financiamento pela Siemens Aktiengesellschaft-Wernerkerk Fuer Medizinische Technik, Erlangen, da Alemanha Ocidental, equipamento hospitalar no valor de DM 1.575.976,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis marcos alemães), equivalente a NCr\$ 1.274.491,79 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros novos e setenta e nove centavos), destinados, segundo o "Plano de Saúde" do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, a hospitais a ela subordinados na seguinte proporção:

"Hospital de Sobradinho: DM 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 206.736,06 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros novos e seis centavos);

Hospital do Gama: DM 285.553,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 230.926,71 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros novos e setenta e um centavos);

Hospital São Vicente de Paula: DM 158.432,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 128.123,95 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros novos e noventa e cinco centavos);

Hospital Distrital de Brasília: DM 359.167,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e se-

te marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 290.458,35 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e trinta e cinco centavos);

Hospital Distrital L-2-Sul: DM 260.738,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e oito marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 210.858,82 (duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e oitenta e dois centavos);

Hospital de Planaltina: DM 256.446,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis marcos alemães), equivalentes a NCr\$ 207.387,88 (duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oitenta e oito centavos)."

E prossegue a referida exposição de motivos:

"A medida faz-se necessária face a que o Distrito Federal, pela Resolução n.º 34/67, do Senado Federal, recebeu autorização para importar e, conseqüentemente, firmar contratos de aquisição, sob forma financiada, da Alemanha Ocidental, equipamentos para as suas unidades hospitalares.

A autorização supracitada, no valor de DM 982.268,00 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito marcos alemães), se refere ao financiamento do material adquirido para as unidades hospitalares: 1.º-Hospital Distrital de Brasília, São Vicente de Paula de Taguatinga, Gama e Sobradinho, preço FOB, acrescido das despesas de montagem, garantia, assistência técnica e manutenção de peças de reposição, tendo sido excluídas as parcelas relativas a frete e seguro, no valor de DM 76.524,00, uma vez que o valor total dos contratos é de DM 1.058.792,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois marcos alemães). Como tinha o Senado Federal, através da citada Resolução n.º 34, autorizado a aquisição e financiamento, no valor contratual FOB e mais as despesas referidas, como lhe fora solicitado à época, carece a Prefeitura seja

baixada nova resolução elevando o valor da autorização.

A Prefeitura do Distrito Federal, valendo-se desta autorização, realizou a aquisição do material correspondente."

Solicita ainda o Senhor Prefeito do Distrito Federal "seja concedida autorização para aquisição e financiamento do equipamento destinado às unidades: Hospital Distrital L-2-Sul e Planaltina, nos valores de DM 260.737,39 e DM 256.445,89, respectivamente, cuja transação foi iniciada pela administração anterior, por intermédio do Ministério da Saúde", não tendo sido solicitada, porém, a necessária autorização do Senado Federal.

Ao examinarmos os contratos de compra e venda, constatamos uma diferença sensível para a taxa de juros cobrados para os equipamentos destinados às quatro primeiras unidades (6% a.a.); e para as duas últimas (8,5% a.a.), valor este mais atualizado, que coincide exatamente com a taxa especificada nos contratos de financiamento por parte da mesma firma (SIEMENS), com os Governos de: Pernambuco (Resolução número 61/68); Estância Velha (Resolução n.º /68) e Sapucaia do Sul (Resolução n.º /68), as três últimas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Quanto ao cumprimento das exigências do Regimento Interno do Senado, estabelecidas no artigo 343, letras a e b, deverão obrigatoriamente acompanhar o pedido de autorização:

- a) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal;
- b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação.

Entretanto, "tais exigências (Parecer n.º 111, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça e Projeto de Resolução n.º 25, de 1967, que se transformou na Resolução n.º 34, de 1967), não têm aplicação. No primeiro caso (letra a), tendo o Sr. Presidente da República encampado a solicitação do Sr. Prefeito, não há como exigir-se o beneplácito do Ministro da Fazenda, autoridade subordinada à do

Presidente. No segundo caso (letra b), tem-se de considerar que não há, no Distrito Federal, Assembléia Legislativa, cabendo ao Senado legislar por ela (art. 45, III, da Constituição).

Diante do exposto, ~~obtemos~~ favoreavelmente à alteração da Resolução n.º 34, de 1967, e à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 24, DE 1969

Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a realizar operação de financiamento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik", de Erlangen, República Federal da Alemanha, e a elevar o valor de financiamento anteriormente concedido pela mesma firma, nos termos da Resolução n.º 34, de 1967, destinado à aquisição de equipamento hospitalar para a Secretaria de Saúde.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a realizar operação de financiamento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik", de Erlangen, República Federal da Alemanha, no valor de DM 516.183,78 (quinhentos e dezesseis mil cento e oitenta e três marcos alemães e setenta e oito pfenings), incluindo seguro, despesas de montagem, garantia, assistência e transporte, destinado à compra de equipamento médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde, a ser assim aplicado:

Hospital Distrital L-2 — Sul
DM 260.737,89
Hospital de Planaltina
DM 256.445,89.

Art. 2.º — O valor total da operação de financiamento a que se refere o art. 1.º será pago da seguinte forma: DM 51.719,78 (cinquenta e um mil, setecentos e dezenove marcos alemães e setenta e oito pfenings) a título de sinal, pago após a emissão do certificado de autorização do Banco Central da República do Brasil e o restante em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a

assinatura do contrato; juros à taxa de 8,50% a.a. (oito e cinquenta centésimos por cento ao ano), pagáveis juntamente com o capital e calculado sobre o saldo devedor, com carência de 6 (seis) meses, após a emissão da primeira licença de importação.

Art. 3.º — Fica a Prefeitura do Distrito Federal igualmente autorizada a elevar o valor do financiamento de que trata o art. 1.º da Resolução n.º 34, de 1967, de DM 982.268,00 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito marcos alemães) para DM 1.058.792,00 (hum milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois marcos alemães), cuja diferença corresponderá às despesas de frete e seguro relativas ao material adquirido para as unidades hospitalares: 1.º Hospital Distrital de Brasília, São Vicente de Paula de Taguatinga, Gama e Sobradinho.

Art. 4.º — A Prefeitura do Distrito Federal fará incluir, nos futuros Orçamentos Anuais, dotações para atender ao pagamento do principal e juros amortizáveis de acordo com a presente autorização, devendo pedir crédito para os compromissos contratuais, referente a 1969.

Art. 5.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Celso Ramos — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto — Julio Leite — José Guimard — Clodomir Millet — Nogueira da Gama.

PARECERES

N.os 71 E 72, DE 1969

sobre o Projeto de Resolução n.º 24, de 1969, da Comissão de Finanças, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a realizar operação de financiamento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik" de Erlangen, República Federal da Alemanha.

PARECER N.º 71

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

A Mensagem governamental n.º 703, que deu entrada nesta Casa do Con-

gresso no dia 21 de outubro de 1968, encaminhando a Exposição de Motivos do Senhor Prefeito do Distrito Federal, nos termos do art. 45, II, da Constituição então em vigor, solicitava a competente autorização do Senado para aquela entidade adquirir, através da Secretaria de Saúde, mediante financiamento pela "Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik", com sede na República Federal Alemã, o material especificado na Exposição de Motivos citada, que se encontra a folhas 3, 4, 5 e 6 deste processado.

Das folhas seguintes constam vias dos contratos, relações dos materiais e documentação bancária.

O processo foi encaminhado à Comissão de Finanças no mesmo dia 21 de outubro de 1968 e no dia 11 de dezembro já a referida Comissão aprovava o brilhante Parecer do Relator, o eminente Senador José Rollemberg Leite.

No dia 12 foi o processo encaminhado à Comissão de Justiça e distribuído ao Senador Carlos Lindenberg para relatar. No mesmo dia foi expedido pelo digno Presidente da Comissão, Senador Aloysio de Carvalho, em diligência, o Ofício n.º 166 CF/SA, a S. Exa. o Sr. Ministro Deputado Rondon Pacheco, solicitando a documentação exigida pelo artigo 343, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal, para complementação do processo.

A 13 do mesmo mês foi decretado o recesso do Congresso.

A 28 de outubro último foi-me redistribuído o processado.

Anexo ao processado encontra-se um exemplar do Decreto-Lei n.º 374, de 20 de dezembro de 1968, baixado pela Presidência da República que "altera a Resolução n.º 34, de 5 de abril de 1967, do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a adquirir equipamento hospitalar na Alemanha Ocidental", ficando pelo mesmo ato a Prefeitura em causa autorizada a fazer a operação que tinha em vista, independente-

mente da autorização solicitada ao Senado.

Em face do exposto, resta apenas a esta Comissão mandar arquivar o processo presente.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende** — **Edmundo Levi** — **Nogueira da Gama** — **Josaphat Marinho** — **Bezerra Neto**.

PARECER N.º 72

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Mensagem governamental n.º 703, de 18 de outubro de 1968, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Prefeito do Distrito Federal, solicitava, nos termos do art. 45, II, da Constituição de 1967, a competente autorização do Senado para adquirir, através da Secretaria de Saúde, mediante financiamento pela Siemens Aktiengesellschaft-Wwmed Erlangen — da Alemanha Ocidental, material médico-hospitalar para a Secretaria de Saúde.

2. Acontece, porém, que o Poder Executivo, durante o período de recesso do Congresso Nacional, já autorizou a Prefeitura do Distrito Federal a realizar a operação a que se refere o presente projeto, conforme está expresso no Decreto-Lei n.º 374, de 20 de dezembro de 1968 (anexo ao processado).

3. Diante do exposto, estando atendidos os objetivos da proposição, opinamos pelo seu arquivamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1969. — **Lino de Mattos**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Clodomir Millet** — **Manoel Villaça** — **Adalberto Sena** — **José Feliciano** — **José Leite** — **Atílio Fontana**.

PARECERES

N.ºs 73, 74 E 75, DE 1969

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que altera o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

PARECER N.º 73

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Sr. Adalberto Sena

No projeto ora em pauta, propõe-se nova redação para o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), visando à mais exata correspondência entre o respectivo texto e do art. 168 da Constituição do Brasil, que se refere ao direito à educação e contém os preceitos em que ela, fundamentalmente, deve inspirar-se e ser assegurada.

A matéria mereceu lúcida e minudente análise do seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça — eminente Senador Aloysio de Carvalho — cujo parecer calorosamente aplaudimos e passamos a transcrever:

"É uma iniciativa construtiva, que só desperta louvores. Com efeito, a Lei de Diretrizes e Bases dispõe, no seu art. 3.º, item I, que o direito à educação é assegurado "pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma da lei em vigor". Correspondia ao art. 167 da Constituição de 1946, que declarava ministrados pelos Poderes Públicos o ensino dos diferentes ramos, ficando livre, porém, à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulassem. Por sua vez, rezava o art. 166 que a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola, inspirando-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Agora, a Constituição vigente, mantendo os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana como básicos para a educação, a eles, acrescenta os princípios da igualdade de oportunidade e da unidade nacional, como igualmente fundamentais,

ex vi do art. 168, *caput*. Por seu turno, no § 2.º, reiterando a norma de que, respeitadas as disposições legais, o ensino será livre à iniciativa particular, explícita a Constituição que esta “merecerá o amparo técnico e financeiro dos Podêres Públicos, inclusive bolsas de estudo” (*sic*).

Dai a modificação preconizada pelo projeto, devendo a seu ver, a citada disposição da Lei de Diretrizes concretizar-se nestes termos: “I — Pela obrigação dos Podêres Públicos de ministrarem o ensino nos diferentes graus e, com igual missão, pela liberdade da iniciativa particular, à qual será dispensada a assistência técnica e financeira que se fizer necessária, inclusive bolsas de estudo, na forma da lei em vigor”.

Vê-se que na inovação a aprovar está contida a determinação constitucional de amparo técnico e financeiro, inclusive através de bolsas de estudo, ao ensino privado, nos seus diferentes graus.

Mas a Constituição vigente encerra, como vimos, referência a dois outros princípios básicos da educação, pondo-os no mesmo nível dos de liberdade e de solidariedade humana, já recomendados pela Carta de 1946, e são princípios de igualdade de oportunidade e de unidade nacional, sobre os quais silencia o projeto.

Verdade é que a Lei de Diretrizes e Bases, ao especificar, no seu art. 1.º os fins da educação, “Inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, enuncia, na letra c, o “fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional”, e na letra g “a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça”, podendo entender-se como tal aquela recomendação de “igualdade de oportunidade”, que aparece na Constituição atual.

Talvez redundante fôsse a Constituição falar em “igualdade de

oportunidade”, quando na linha anterior do mesmo artigo 168, consagra a educação, “direito a todos”.

São advertências que entregamos ao cuidadoso estudo da douta Comissão de Educação e Cultura, a quem também recomendamos examinar a possibilidade de ser o presente projeto apreciado, ali, conjuntamente com os de números 89 e 91, também de iniciativa do Senado, e todos atinentes à Lei de Diretrizes e Bases, podendo constituir, se aprovados, um só projeto, para, afinal, uma só lei.

Quanto a nós, nada temos a opor, pelo aspecto constitucional, à tramitação da proposição.”

Como se vê, o assunto foi de tal modo ali esgotado, inclusive nos reflexos de natureza educacional, que seria supérfluo, senão redundante, reexaminá-lo quanto ao mérito.

Cabe-nos apenas, e em atenção às justas ponderações do douto Relator, reformular o projeto para dar-lhe redação que contenha referência expressa ao princípio da “igualdade de oportunidade”, omitido pelo autor e não tratado, no texto do citado artigo 3.º, na generalidade de sentido com que o conceitua a nova Constituição Federal.

Essa reformulação, traduzimo-la na seguinte emenda substitutiva, no texto da qual incluímos as disposições da outra emenda, oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 109/68, tendo em vista a conveniência, anteriormente apontada, de reunir-se, numa só lei, os assuntos de ambos os projetos.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Oferecida aos Projetos n.ºs 88/68 e 91/68, do Senado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 21 de dezembro de 1961, modificado nos itens I e II e acrescido de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º** — O direito à educação é assegurado:

I — pela obrigação do Poder Público e pela liberdade da iniciati-

va particular de ministrarem o ensino em todos os graus, respeitadas as disposições vigentes e assegurando-se igualdade de oportunidade;

II — pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios.

Parágrafo único — Os Podêres Públicos prestarão à iniciativa privada amparo técnico e financeiro inclusive mediante bolsas de estudo.”

Art. 2.º — Ao art. 69 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, são acrescentados os seguintes parágrafos:

§ 1.º — Havendo vagas excedentes da matrícula dos candidatos classificados na forma da letra a deste art., será facultado o ingresso, em curso de graduação, dos portadores de diploma de outro curso do mesmo nível, cujos estudos sejam reconhecidos como equivalentes ou correlatos aos daquele.

§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exija a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência na forma do art. 100 desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Salas das Comissões, 28 de outubro de 1969. — Mem de Sá, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Duarte Filho — Sigefredo Pacheco.

PARECER N.º 74

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, apresentou a Comissão de Educação e Cultura emenda substitutiva em que acolhe, generosamente, ponderações nossas, em Parecer n.º 1.055, de 1968, quer no que tange a questões de mérito, quer no contem-

plar matéria de outro Projeto, o de n.º 91, também atinente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação e oriundo, por igual, no Senado.

O substitutivo buscou amparar-se na Constituição de 1967, que, ampliando o contexto da Constituição de 1946, assegurou o princípio da "igualdade de oportunidade" e acrescentou aos motivos que devem inspirar a prática da educação o da "unidade nacional", afora o da liberdade e o da solidariedade humana, já constantes do preceito anterior. Também a Constituição de 1967 deu maior ênfase ao amparo técnico e financeiro dos poderes públicos prestado à livre iniciativa privada, inclusive mediante bolsas de estudo (art. 168 e seu parágrafo 2.º). Nenhuma alteração para menos fez a Carta recentemente outorgada, de referência a tais disposições; ao contrário, voltou ao preceito da Constituição de 1946 de que a educação será dada no valor e na escola, bem como incorporou ao texto o princípio de que a educação, sendo "direito de todos", como o afirmavam as duas precedentes Constituições, é "dever do Estado". Destarte, se a emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura, datada de 29 de outubro último, visou adaptar perfeitamente à Constituição de 1967, nenhum desajuste ocorre em face da Constituição agora vigente, legitimando-se, portanto, a sua tramitação.

A segunda parte do Substitutivo, incorporando matéria a que se dirigia o Projeto n.º 91, mereceria, talvez, reexame da douda Comissão específica, para verificação da sua perfeita atualização, diante das inovações introduzidas no ensino no País depois de apresentado o Projeto, que é de agosto de 1968. Sob tal reserva, opinamos também pela constitucionalidade desse capítulo. Pode a Emenda Substitutiva em aprêço transitar, portanto, tranqüilamente, na sua totalidade.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1969. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual — Aloysio de Carvalho, Relator — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Edmundo Levi — Nogueira da Gama — Josaphat Marinho.

PARECER N.º 75

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Mem de Sá

Retorna este projeto ao exame desta Comissão, por haver saído da ordem do dia da sessão de 28 de novembro de 1968, devido a requerimento do nobre Senador Adalberto Sena em que solicitava reexame da proposição pela douda Comissão de Educação e Cultura.

Assim procedeu o digno representante do Acre por haver saído com incorporação e supressão de um período essencial, o avulso distribuído ao Plenário, precisamente na parte de seu parecer no seio daquela Comissão.

Agora, em data de 28 de outubro, o Senador Adalberto Sena trouxe novamente à apreciação da mesma Comissão de Educação e Cultura o seu parecer anterior, com a correção necessária do trecho lacunosamente reproduzido no Avulso, concluindo-o, como o fizera antes, com uma Emenda Substitutiva aos Projetos n.ºs 88/68 e 91/68, como aconselhara fôsse feito o luminoso parecer do Senador Aloysio de Carvalho, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Como já tive oportunidade de aventuar, por ocasião do primeiro exame dos projetos e da Emenda Substitutiva, em 6 de novembro de 1968, "verifica (a Comissão de Finanças) que a matéria nenhuma repercussão ou reflexo apresenta, quer para as finanças públicas, quer para o orçamento da União, escapando, portanto, ao âmbito de sua competência."

Nada tem, em consequência, está Comissão a objetar à aprovação da Emenda Substitutiva da douda Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1969. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fernando Corrêa — Carlos Lindenberg — Sigefredo P. checo — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Paulo Tôrres — Júlio Leite — João Cleofas — José Leite — Mello Braga — José Ermirio.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de informação que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 52, DE 1969

Sr. Presidente:

A fim de que seja possível o exercício da fiscalização, garantido pela letra d do parágrafo único do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, requeiro a V. Exa. seja encaminhado à Presidência da República, como pedido de informações ao Ministério da Educação e Cultura, a solicitação para fornecer, ao Senado Federal, as razões do Governo do Estado de São Paulo para não ter aceito alguns dos pontos do programa contantes do Convênio de financiamento de 32 milhões de dólares pela USAID, destinados a programas de educação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1969. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O requerimento lido não depende de apoio e nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Sobre a mesa, projetos de leis, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 7, DE 1969

Proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É proibida, inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão.

Parágrafo único — As infrações ao disposto neste artigo, além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a impedir ou, pelo menos, prevenir o crime que se vem praticando contra os nossos recursos florestais, principalmente em referência à nossa riqueza vegetal representada pelas madeiras de lei. De fato, o que se tem constatado, ultimamente, é que até as indústrias siderúrgicas já utilizam madeiras de lei para transformação em carvão, incentivando, com isso, a devastação de nossas florestas e a destruição dessa riqueza vegetal.

O projeto, pois, objetiva alto sentido econômico de real interesse para todos os brasileiros.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1968. — **Vasconcelos Tórres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 8, DE 1969

Cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior.

(Do Senador Vasconcelos Tórres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criadas, na 1.ª Região Trabalhista, 10 (dez) Juntas de Conciliação e Julgamento, ambulantes, que serão distribuídas de conformidade com critério móvel a ser adotado pelo respectivo Tribunal Regional de modo que a Justiça Trabalhista se faça rápida e efetiva nas cidades do interior.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dada a natureza especial que caracteriza o Direito do Trabalho — por isso mesmo que instituída foi uma justiça especial —, as reclamações dos trabalhadores do interior, desprovidos de Juntas fixas, é a presente proposição, medida que se impõe a bem da tranqüilidade e da paz social.

E mais oportuna se faz a providência — que proponho a título de experiência na 1.ª Região Trabalhista —, por se cuidar, no momento, da instituição de legislação especial para os trabalhadores rurais. Tenho ainda para mim que a concretização da medida proposta e a sua posterior extensão a todo o território nacional seria uma contribuição decisiva para a fixação do homem do interior, desde que, a par dessa assistência judiciária especial, se lhe proporcionasse assistência médica, hospitalar, dentária e escolar.

O projeto reveste-se de elevado interesse social e, por isso, merece especial atenção de meus ilustres pares e uma tramitação rápida.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Tórres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 9, DE 1969

Atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Tórres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Sendo procedente a reclamação sobre a inexistência ou incorreção de anotações na Carteira Profissional, os Juizes do Trabalho providenciarão para que a falha seja sanada em audiência.

Parágrafo único — Ocorrendo revelia ou recusando-se o empregador a proceder às anotações devidas, o Juiz estabelecerá, em favor do reclamante e até que a falha seja sanada, uma multa diária de valor igual ao salário diário do empregado.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Carteira Profissional é documento de suma importância à garantia dos direitos do trabalhador. Desprovido, em geral, de outros meios de prova, carente de recursos pecuniários e de mando que, não raro, consegue inverter ou desvirtuar os fatos,

mediante inescrupulosa “prova” testemunhal, o trabalhador tem em sua Carteira Profissional o único elemento realmente eficiente de comprovação das condições de seu contrato de trabalho. Cercá-la de tódas as garantias é dever do Poder Público. A aprovação da proposição é a concretização da aspiração de todos os trabalhadores. Esta Casa, que sempre se colocou ao lado das causas justas e sempre procurou criar clima de paz social ao País, há de dedicar, estou certo, especial atenção ao presente Projeto, proporcionando-lhe rápida tramitação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — **Vasconcelos Tórres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Os projetos que acabam de ser lidos irão às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Sobre a mesa, projeto que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 25, DE 1969

Exonera, a pedido, Apolônio Jorge Faria Sales Filho, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, nos termos do artigo 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Apolônio Jorge Faria Sales Filho, a partir de 24 de maio de 1969.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta ao Plenário o presente Projeto de Resolução, atendendo à solicitação formulada pelo requerente.

Trata-se de servidor que, durante o período em que esteve nesta Casa do Congresso, sempre cumpriu com exatidão os seus deveres como bem atesta a excelente fôlha de serviços que possui.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Cattete Pinheiro.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 26, DE 1969

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de 17 de maio de 1969, a licença concedida pela Resolução n.º 33, de 1968, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto.

Justificação

A Comissão Diretora submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução, com o fim de atender à solicitação do Senhor Presidente do Banco Nacional de Habitação, que necessita da permanência, naquele Banco, do funcionário desta Casa Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, que vem desempenhando as funções de Assessor do Diretor Supervisor das Carteiras de Hipotecas e Operações Especiais.

Assim justificado, a Comissão Diretora submete a matéria à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Cattete Pinheiro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 27, DE 1969

Prorroga, por um ano, a licença concedida a José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É prorrogada, por um ano, a partir de 17 de maio de 1969, a licença concedida pela Resolução n.º 34, de 1968, que pôs à disposição da Universidade de Brasília, sem vencimentos, nos termos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Lucena Dantas.

Justificação

A Comissão Diretora submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução, com o fim de atender à solicitação do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, que necessita da permanência do funcionário desta Casa, José Lucena Dantas, que está desempenhando a função de Diretor de Assuntos Comunitários, naquela Universidade.

Assim justificado, a Comissão Diretora submete a matéria à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Os projetos que acabam de ser lidos, sendo de autoria da Comissão Diretora, não dependem de parecer, à vista do que dispõe o § 3.º do artigo 102 do Regimento Interno.

Serão, portanto, publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo, neste período vestibular do novo Governo e em termos de administração local, tecer algumas considerações, com base em fatos concretos, a respeito da ação do Prefeito Wadjô Gomide.

Faz-se mister, inicialmente, remontarmos aos primórdios da sua investitura à frente dos destinos administrativos da nova Capital, primórdios esses que exibiram um processo inédito de escolha do primeiro mandatário do Distrito Federal.

A memória verdejante dos acontecimentos coloca-nos diante de um episódio que, em processo de seleção, marcou época neste Município. Todos sabemos que o cargo é da livre escolha do Sr. Presidente da República, obtido o alvará do Senado.

O Sr. Wadjô Gomide foi escolhido de maneira complexa, num estilo, como disse, inteiramente novo. Quan-

do o ex-Presidente Costa e Silva decidiu recrutar o seu auxiliar, o seu principal auxiliar no Distrito Federal, convocou à sua presença o jovem engenheiro e recolheu dele, através de uma longa entrevista, uma impressão auspiciosa, isto é, que estava diante do homem certo para o lugar certo. Mas, dando prosseguimento ao rigor da análise, o ex-Chefe do Governo remeteu o candidato a uma sabatina, igualmente meticulosa, com dois Ministros de Estado.

A esta altura e, como que substituindo uma campanha eleitoral que não pode existir em Brasília, formaram-se, aqui no Planalto, duas correntes altamente empenhadas, dinamicamente fixadas nos seus pontos de vista; uma estimulando a escolha, e a outra combatendo-a e até mesmo usando, para a consecução dos seus designios, o impacto da difamação, a covardia da calúnia e a maldição da injúria.

Naturalmente que, no Senado Federal — torre de ressonância de todos os debates — essa controvérsia repercutiu e a Comissão do Distrito Federal, por iniciativa do ilustre Senador Aurélio Vianna, entendeu de convocar o Sr. Wadjô Gomide para sabatiná-lo, isto é, aferir e conferir as suas qualidades. Foi uma Sessão memorável, em que o candidato a Prefeito se conduziu de modo brilhante, demonstrando, eloqüentemente, de um lado, conhecimento pleno dos problemas da nova Capital e, de outro lado, capacitação técnica para a alta investitura.

Então, essa escolha obedeceu a um estado e, mais do que a um estado, a um julgamento de consciência. E agora, no instante em que o Sr. Wadjô Gomide deixa o posto, é justo que analisemos, traduzindo para o Senado Federal, as suas realizações.

Foram, Sr. Presidente, Srs. Senadores, 30 meses de atividades, iniciadas em 1967 e podemos afirmar, sem receio de qualquer contestação válida, que S. Exa. correspondeu plenamente à alta e esmagadora confiança do Senado da República.

A madrugada nas obras e o anoitecer no seu gabinete de trabalho foram demonstrações inequívocas da sua presença, da sua pertinácia e do

seu entusiasmo na realização do seu programa de Governo.

Com essas considerações, Sr. Presidente, e para estabelecer apenas a abrangência dos fatos, trago, mais do que as observações, a estatística das suas conquistas, das suas obras, em benefício da mais jovem e da mais bela Capital do mundo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa., neste instante, está relatando fatos e serviços prestados ao Distrito Federal por um homem que deixa o governo da cidade. O relato que V. Exa. vai iniciar e, sobretudo, a atitude que V. Exa. acaba de tomar, merecem os louvores de todos nós. E merecem louvores, Senador Eurico Rezende, porque, nesta fase de características utilitárias nas relações públicas e políticas entre os homens, encontramos sempre, ou quase sempre, alguma coisa que signifique interesse nas manifestações da opinião dos homens públicos de responsabilidade. Interesse honesto, não quero dizer que seja desonesto. V. Exa. neste instante não está prestando homenagens ao homem que inicia a sua administração; V. Exa. presta homenagens a um homem que deixou o governo. A atitude de V. Exa. é nobre e ressalta bem o seu espírito público, a sua dignidade funcional. Meu aplauso, as minhas homenagens a V. Exa. por esta atitude honrosa para seu espírito, para sua vida pública, honríssima, que nesta hora nós ressaltamos, observando com verdadeira alegria cívica.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Exa. que nesta Casa, aqui radicado, sempre manifestou o seu interesse pelos problemas de Brasília.

Se fizermos um levantamento, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, se realizarmos um plebiscito, em termos de julgamento da administração Wadjô Gomide, o resultado, não se deve ter dúvida, terá características consagradoras e capazes de firmar e consolidar o reconhecimento não só de Brasília, porque sendo esta terra a Capital da Nação, tudo que aqui se

realiza e, também, tendo em vista o caráter de polarização geográfica e econômica de Brasília, repercute por todo o País, sem se falar na melhoria da imagem e da presença da nova Capital diante da curiosidade fascinada de todo o mundo.

Não houve um setor em que não estivesse atuante a atividade multiplicadora dessa Administração, que alcançou êxito graças ao grande poder de comando do Prefeito e mercê da diátria, perseverante e leal colaboração não só dos Secretários como das linhas intermediárias da Administração e do funcionalismo em geral, cujos atributos de amor a Brasília também neste instante louvamos e destacamos.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Wadjô Gomide deixa Brasília uma cidade ajardinada e quase sem poeira. Realizou imenso trabalho no subsolo, trabalho que não pode ser observado da superfície. Esforçou-se cotidianamente, do raiar do dia até ao anoitecer. Por estes motivos, admiramos a oração do nobre Colega em favor do ex-Prefeito, salientando, logo após a saída daquela autoridade, as realizações e a capacidade real dos organismos criados por S. Exa. e por seus Secretários, em benefício da Capital do Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — E, de igual modo, manifesto meu agradecimento à intervenção de V. Exa., tanto mais valiosa quando se tem em vista que o nobre Colega escolheu Brasília para sua residência e, por isto mesmo, está em condições de observar e de julgar a conduta dos administradores locais, além de ser V. Exa. um dos maiores estudiosos dos problemas nacionais.

O Sr. Flávio Brito — Dá-me V. Exa. permissão para um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer, Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — Senador Eurico Rezende, no momento em que V. Exa. diz, dessa tribuna, o que foi a administração do ex-Prefeito Wadjô Gomide, quero lembrar o setor da agricultura, pois logo que este Pla-

nalto foi escolhido para Capital Federal, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek e o atual Governador de Minas Gerais, Sr. Israel Pinheiro, convocaram os setores agrícolas das Embaixadas do Japão, da Itália, da Espanha, de Portugal e com muita honra, pois na época eu era Diretor, do Departamento de Agricultura da Cooperativa de Cotia. Em um dia só, percorremos 600 quilômetros tirando o PH da área para ver a possibilidade da Cooperativa Agrícola de Cotia instalar-se em Brasília. Esses técnicos, inclusive os da Cooperativa Agrícola de Cotia, foram todos de opinião que as terras de Brasília não serviriam para horticultura. Vieram outros Prefeitos e nada ou quase nada foi feito na agricultura e na pecuária de leite, agricultura específica, posso afirmar, a horticultura. A administração do ex-Prefeito Wadjô Gomide, apesar de ele ser Engenheiro, deu um carinho todo especial à agricultura e hoje, a população de Brasília sabe que existem inúmeras chácaras, inclusive de japoneses, produzindo, e produzindo muito bem, uma quantidade já respeitável de produtos hortícolas e frutícolas também. Por isso, Sr. Senador Eurico Rezende, permita-me V. Exa. incluir nessa homenagem e nessa prestação de contas que V. Exa. faz, em nome do ex-Prefeito Wadjô Gomide, que ele fez muito pela agricultura e pecuária de leite do Distrito Federal.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Exa., Sr. Senador Flávio Brito, é dos mais valiosos, porque traz ao conhecimento da Casa um dos ângulos mais aplaudidos da atividade do ex-Prefeito: o setor agropecuário. É a opinião de uma mentalidade empresarial, que é a de V. Exa., familiarizado com esse tipo de problema. E surge o ponto de vista de V. Exa. precisamente há poucos dias da posse do novo Presidente da República que, no seu discurso de investidura, alto nos seus conceitos e luminoso no seu patriotismo, colocou como meta prioritária da sua administração, a agricultura.

O Prefeito Wadjô Gomide, realmente, com os recursos financeiros e técnicos de que dispunha — nem sempre vultosos, nesse setor — soube realizar uma obra agora digna do re-

conhecimento de V. Exa. que, realmente, tem condições de exibir uma opinião abalizada. E verifico que a homenagem que se presta a jovem ex-Prefeito sensibiliza o Senado, o que é atestado pela composição e pelo caráter ecumênico dos apertes proferidos por V. Exa., que é da ARENA, e pelos nossos dois outros colegas que desfaldam aqui a bandeira da Oposição.

Sr. Presidente, trago para os Anais da Casa o desdobramento da ação administrativa do Prefeito Wadjô Gomide, Secretaria por Secretaria, Setor por Setor, e alicerçado êsse desdobramento na linguagem viva e indesmentível dos números.

Entregamos aos Anais da Casa a diversificação das atividades da Administração Wadjô Gomide, que, assim, se tornou credora do reconhecimento e do aplauso de Brasília e do Brasil:

EDUCAÇÃO

MATRÍCULAS

Jardim de Infância:

1966 — 1.822 alunos
1967 — 1.784 alunos
1968 — 2.378 alunos
1969 — 2.835 alunos

Diferença de 1966 — 1.033 alunos
Percentual de aumento sobre 1966 — 56%

Ensino Primário:

1966 — 35.157 alunos
1967 — 42.023 alunos
1968 — 53.671 alunos
1969 — 64.470 alunos

Diferença de 1966 — 29.313 alunos

Percentual de aumento sobre 1966 — 83%

Ensino Supletivo:

1966 — 4.430 alunos
1967 — 5.707 alunos
1968 — 7.840 alunos
1969 — 10.205 alunos

Diferença de 1966 — 5.775 alunos
Percentual de crescimento sobre 1966 — 108%

Classes de Excepcionais:

1966 — 33 alunos
1967 — 53 alunos

1968 — 256 alunos

1969 — 258 alunos

Diferença de 1966 — 225 alunos

Percentual de crescimento sobre

1966 — 682%

Número de Escolas

1966 — 122

1967 — 123

1968 — 169

1969 — 190

Diferença de 1966 — 68 escolas

Percentual de crescimento — 36%

Crescimento de merenda distribuída nos anos de 1965/66/67/68

	1965	1966	1967	1968
Merendas distribuídas	2.774.060	3.325.321	5.297.032	8.548.135
Porcentagem		20%	59%	61,5%

Ensino Médio

Matrículas

1.º Ciclo

1966 — 12.604 alunos

1967 — 15.259 alunos

1968 — 19.903 alunos

1969 — 25.675 alunos

Diferença de 1966 — 13.071 alunos

Percentual de aumento sobre 1966 — 102%

2.º Ciclo

1966 — 4.400 alunos

1967 — 5.340 alunos

1968 — 7.613 alunos

1969 — 10.314 alunos

Diferença de 1966 — 5.914 alunos

Percentual de aumento sobre 1966 — 103,7%

Número de Escolas

1966 — 20 escolas

1967 — 19 escolas

1968 — 26 escolas

1969 — 26 escolas

Diferença de 1966 — 6 escolas

Percentual de aumento — 30%

Apesar do número de escolas não ter tido aumento acentuado, verificou-se considerável aumento no número de salas de aula funcionando, inclusive em três turnos.

Número de Professores

1966 — 1903

1967 — 2486

1968 — 2995

1969 — 3765

Diferença de 1966 — 1862

Percentual de crescimento — 98%

Salas de Aula

1966 — 597

1967 — 677

1968 — 852

1969 — 979

Diferença de 1966 — 382

Percentual de crescimento — 64%

Número de salas de aula funcionando em 3 turnos:

1967 — 210 salas

1968 — 220 salas

1969 — 235 salas

Percentagem sobre 1967 — 12%

Número de salas de aula funcionando somente no turno da noite

1967 — 50 salas

1968 — 164 salas

1969 — 287 salas

Percentagem sobre 1967 — 575%

Número de Professores

1966 — 1.049

1967 — 1.440

1968 — 1.961

1969 — 2.478

Diferença de 1966 — 1.429

Percentual de crescimento 66/69 — 136%

CONSTRUÇÕES

Na atual Administração foram feitas as seguintes edificações:

Ensino Primário

Escola Classe n.º 13 de Taguatinga

Escola Classe n.º 15 de Taguatinga

Escola Classe n.º 21 de Taguatinga

Escola Classe n.º 23 de Taguatinga

Escola Classe n.º 24 de Taguatinga

Escola Classe n.º 27 de Taguatinga
 Escola Classe n.º 28 de Taguatinga
 Escola Classe n.º 29 de Taguatinga
 Pavilhão de 4 salas anexo à Escola Classe n.º 3 de Taguatinga.
 Pavilhão de 4 salas anexo à Escola Classe n.º 8 de Taguatinga.
 Pavilhão de 4 salas anexo à Escola Classe n.º 9 de Taguatinga.
 Pavilhão de 4 salas anexo à Escola Classe n.º 12 de Taguatinga.
 Pavilhão de 4 salas anexo à Escola Classe n.º 16 de Taguatinga.
 Escola Classe n.º 7 de Sobradinho.
 Escola Classe n.º 8 de Sobradinho.
 Escola Classe n.º 9 de Sobradinho.
 Escola Classe n.º 12 do Gama.
 Escola Classe n.º 13 do Gama.
 Escola Classe n.º 14 do Gama.
 Escola Classe n.º 15 do Gama.
 Escola Classe n.º 16 do Gama.
 Escola Classe n.º 4 do Núcleo Bandeirante.
 Escola Classe n.º 5 do Núcleo Bandeirante.
 Escola Classe n.º 1 da Cidade Satélite do Guará.
 Escola Classe n.º 2 da Cidade Satélite do Guará.
 Escola Classe n.º 3 da Cidade Satélite do Guará.
 Escola Classe n.º 4 da Cidade Satélite do Guará.
 Escola Rural de Lajes — Jibóia.
 Escola Rural da Granja do Tórto.
 Escola Rural da Granja das Oliveiras.
 Escola Classe 312 — Norte — Plano-Piloto.
 Escola Classe 113 — Sul — Plano-Piloto.
 Escola Classe 315 — Sul — Plano-Piloto.
 Escola Classe 411/412 — Norte — Plano-Piloto.
 Escola Classe 407/8 — Norte — Plano-Piloto.
 Escola Classe do Setor Militar Urbano — Plano-Piloto.
 Reconstrução do Jardim de Infância da SQ. 208 — Sul — Plano-Piloto.

Ensino Médio

Pavilhão de Administração e Prática Educativa do Colégio do Núcleo Bandeirante.

Pavilhão de oito salas de aula da Escola Industrial de Taguatinga.
 Pavilhão de sete salas de aula do Colégio de Taguatinga Norte.
 Cantina e Recreio coberto do Colégio do Setor Leste
 Pavilhão de Artes Industriais do Colégio do Plano-Piloto.
 Vestiários para Educação Física do Colégio do Plano-Piloto.
 Pavilhão de Judô do Colégio do Plano-Piloto.
 Vestiários para Educação Física do Ginásio do Cruzeiro.
 Praça de Esportes do Ginásio do Cruzeiro.
 Pavilhão de Práticas Educativas do Colégio de Planaltina.
 Vestiários para Educação Física do Colégio do Setor Leste.
 Escola de Formação de Professores do Ensino Primário.
 Praça de Esportes do Colégio do Gama.
 Ginásio Orientado para o Trabalho da Cidade Satélite do Guará.
 Ginásio Orientado para o Trabalho de Taguatinga.
 Centro de Ensino Médio da Asa Norte.
 Reconstrução do Colégio do Plano-Piloto.
 Interligação Coberta dos Blocos do Colégio do Setor Leste.

OBRAS INICIADAS

Encontram-se em Convênios assinados e em fase de Concorrência na NOVACAP as seguintes obras, a serem iniciadas ainda em 1969:

Ensino Primário

Escola Classe 306 — Sul.
 Escola Classe 306 — Norte.
 Escola Classe 103 — Sul.
 Escola Classe 111 — Sul.
 Escola Classe 405/6 — Sul.
 Escola Classe 415/16 — Sul.
 Escola Classe n.º 10 em Sobradinho.
 Escola Classe n.º 11 em Sobradinho.
 Escola Classe n.º 12 em Sobradinho.
 Escola Classe n.º 17 do Gama.
 Escola Classe n.º 02 de Brazlândia.
 Escola Classe n.º 03 de Brazlândia.
 Escola Classe n.º 09 do Núcleo Bandeirante.

Escola Classe n.º 01 do SHCS — Cruzeiro Nôvo.
 Escola Classe n.º 02 do SHCS — Cruzeiro Nôvo.
 Escola Classe n.º 2 de Planaltina.
 Escola Classe n.º 1 da Península Sul.
 Escola Parque 2 da SQ 305/6 — Sul.
 Escola Parque n.º 3 da SQ 211/12 — Sul.
 Escola Parque n.º 4 da SQ 208/9 — Norte.

Ensino Médio

Praça de Esportes do Centro de Ensino Médio Elefante Branco.
 Acréscimo de 12 salas de aula no Colégio do Núcleo Bandeirante.
 Acréscimo de oito salas de aula no Ginásio do Cruzeiro.
 Acréscimo de 10 salas de aula no Colégio do Gama.
 Acréscimo de 10 salas de aula no Colégio de Sobradinho.

SAÚDE

Obras executadas e em funcionamento:

- Unidade de Saúde do Núcleo Bandeirante:
 Em 1967, já havia concorrência para construção da Unidade. A obra foi inaugurada em novembro de 1968. Acreditamos que a construção de uma Unidade Integrada de Saúde do Núcleo Bandeirante é uma das primeiras prioridades da Secretaria de Saúde, findo o programa atual, em virtude do grande contingente populacional da Cidade-Satélite e das invasões adjacentes.
- Pronto-Socorro e Centro Cirúrgico do Hospital São Vicente de Paula:
 Esta obra foi projetada e construída, estando funcionando desde junho de 1969.
- Unidade de Tuberculose do Hospital Distrital do Gama:
 Esta Unidade foi projetada na Administração Plínio Cantanhede, para ser construída como anexo ao Hospital Distrital para a Universidade de Brasília; julgamos conveniente fosse a Unidade construída como anexo ao Hospital Distrital do Gama, o

que foi feito, tendo sua inauguração se verificado no mês de setembro deste ano.

Obras em fase final de execução:

- Centro de Orientação Médico Psicopedagógica:

Esta obra foi totalmente projetada na administração ora enfocada. A obra está concluída, estando em fase de compra o equipamento e o material necessários ao seu funcionamento.

- Ampliação do Hospital Distrital L-2 Sul.

Obra projetada na administração Wadjô Gomide, em fase final de execução. É pensamento transferir integralmente para o Hospital Distrital L-2 Sul o atendimento obstétrico, aumentando no 1.º Hospital Distrital o número de leitos à disposição dos serviços mais especializados, particularmente Neurocirurgia, Cirurgia Cardiovascular e Ortopedia, a fim de melhor aproveitar os recursos de pessoal e equipamento desse nosocômio.

- Edifício do Almojarifado Central:

Esse edifício sozinho representa maior capacidade de estocagem do que os pavilhões atualmente existentes. As obras poderiam ser entregues em janeiro de 1970, porém, com as modificações que deverão ser processadas, é provável que haja um atraso de cerca de 90 dias. O edifício dispõe, ainda, de ampla garagem para

recolhimento das viaturas após o expediente normal.

Obras em adiantada fase de execução:

- Hospital Distrital de Taguatinga — obra totalmente projetada na administração Wadjô Gomide.
- Hospital Rural de Brazlândia — O hospital poderá entrar em funcionamento no primeiro semestre de 1970, já tendo grande parte de seu material comprado e pago.
- Farmácia Central — Faz parte do parque de Manutenção e Almojarifados Centrais da Fundação Hospitalar. O prédio é semelhante ao do Almojarifado Central, e já estão concluídas as fundações, estando sendo concretada a primeira laje.

Obras projetadas

- Hospital Psiquiátrico — O hospital devidamente projetado, já foi alvo da concorrência para a execução das obras.
- Centro de Estudo do 1.º HDB — Obra projetada, na atual administração e que aguarda a obtenção dos recursos para o seu início. Embora não seja uma obra diretamente destinada à prestação de assistência média, é indispensável ao aprimoramento do padrão dessa assistência, pelo que consideramos obra prioritária.
- Oficinas Centrais de Manutenção, no mesmo parque acima mencionado.

Projetos em Andamento

- Hospital de Base: — os estudos preliminares já foram entregues.

Trata-se de obra indispensável à Capital Federal, e que certamente demorará entre 4 e 5 anos para ser concluída, se for atacada com energia, tornando-se, pois, indispensável dar-lhe tódia a prioridade que merece. Durante o período de projeto e construção do Hospital de Base, o Hospital Distrital deverá sofrer adaptações necessárias a desempenhar as atribuições daquele Hospital especializado, uma das quais será, a curto prazo, a transferência da Obstetria para o Hospital Distrital L-2 Sul, e, a médio prazo, da Psiquiatria para o futuro Hospital Psiquiátrico.

- Laboratório Central de Pesquisas: — a ser construído junto ao Hospital de Base, para o qual servirá de Laboratório de Análises. Tal projeto vem se arrastando exageradamente, não tendo sido possível obter um trabalho satisfatório por parte do Arquiteto que o executa.

Assistência Rural

Foi instalado o 1.º Posto de Atendimento Rural no Núcleo de Tabatinga. Esse Posto trabalha em perfeita harmonia com e sob a supervisão da Unidade de Saúde de Planaltina.

Prioridade para Construções

Além das obras já mencionadas, constitui prioridade a construção de Unidades integradas de Saúde em Planaltina, Núcleo Bandeirante e Cidade Satélite do Guará. Para tanto, a Secretaria de Viação e Obras fará a doação das áreas necessárias.

HABITAÇÃO

SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

Relação das Obras contratadas pela SHIS a partir de janeiro de 1969:

Data da Licitação	Objeto	Quantidade	Und.	Localidade	Valor das Obras	
25-04-69	Apartamentos APT 11	140	Uh	S.H.C.G.-Norte	7.587.831,90	
14-05-69	Elevadores "Schindler"	3	Und	S.Q.D.-Sul 407/8	101.640,00	
24-06-69	Elevadores "Schindler"	3	Und	S.Q.D.-Sul 405/6	101.640,00	
19-08-69	Unid. Habitacionais (casas)	166	Uh	Núcleo Bandeirante	1.822.000,00	
03-09-69	Unid. Habitacionais (casas)	92	Uh	Quadra 2 de Sobradinho	844.560,00	
Total de Unid. Habitac. (casas e apt.ºs)			398	Uh	Valor Total das Obras	10.457.671,90

Neste período, foram concluídas as obras contratadas anteriormente, de construção das rêsdes de esgôto sanitário e água potável da Cidade Satélite do Guará; 594 casas na Quadra 1 de Sobradinho; 89 casas no Núcleo Bandeirante; 42 lojas comerciais no Guará; assim como, encontram-se em andamento a construção de 72 apartamentos na Asa Sul do Plano-Pilôto e 801 casas na Cidade Satélite do Guará.

Relação das Obras programadas pela SHIS:

Objeto	Quantidade	Und.	Localidade	Valor das Obras
Unid. Habitacionais (casas) (*)	1.552	Uh	Cidade Satélite do Gama	7.966.674,72
Unid. Habitacionais (casas) (*)	300	Uh	Cidade de Planaltina	1.481.990,08
Unid. Habitacionais (casas) (*)	384	Uh	Quadra 2 de Sobradinho	2.039.951,92
Apartamento DF.A-2-38 DF.A-3-48	2.888	Uh	Cidade Satélite do Guará	30.905.862,00
Total de Unid. Habitac. (casas e Apt.ºs)	5.116	Uh	Total dos Valores das Obras	42.394.478,72

(*) As concorrências já foram realizadas.

Relação dos Convênios firmados pela SHIS com outros Órgãos:

Data da Licitação	Objeto	Quantidade	Und.	Localidade	Convênio com	Valor do Convênio
19-05-69	Unid. Habitacionais (casas)	158	Uh	Q. 2 de Sobradinho	B. do Brasil	1.480.000,00
29-08-69	Unid. Habitacionais (casas)	100	Uh	Cid. Satélite do Guará	INDA	900.000,00
03-09-69	Unid. Habitacionais (casas)	30	Uh	Q. 2 de Sobradinho	DASP	350.000,00
07-10-69	Centro de Vizinhança	1	Und	Cid. de Planaltina	FSS-DF	150.000,00
Total de Unid. Habitacionais		288	Uh	Valor Total dos Convênios		2.880.000,00

REALIZAÇÕES DA SHIS (A partir de abril de 1967)

Projeto	Setor	N.º Casas	Apt.º	INVESTIMENTO TOTAL			Total	Observações
				B.N.H.	SHIS			
					Capital	Terreno		
P.004	Sobradinho	594	—	1.513.777,84	56.681,03	178.200,00	1.748.659,87	Casas Residenciais
P.007/A	Guará	492	—	2.600.288,97	62.376,05	279.058,93	2.941.723,95	Casas Residenciais
P.007/B	Guará	388	—	2.319.648,77	55.644,06	248.941,07	2.624.233,90	Casas Residenciais
P.007/C	Guará	656	—	3.309.217,87	41.068,22	364.736,21	3.715.022,30	Casas Residenciais
P.007/D	Guará	616	—	3.615.224,32	44.865,83	398.463,79	4.058.553,94	Casas Residenciais
P.007/IE(1)	Guará	—	—	5.542.926,38	1.095.477,86	—	6.638.404,24	Casas Residenciais
P.007/II	Guará	220	—	780.407,29	24.273,23	132.000,00	436.680,52	Casas Residenciais
P.013	N. Bandeirante	89	—	495.180,00	316.691,55	64.080,00	875.951,55	Casas Residenciais
P.007-E	Guará	801	—	4.169.364,76	—	—	4.169.364,76	Casas Residenciais
P.007-F	Guará	220	—	747.310,16	—	—	747.310,16	Casas Residenciais
—	SQ. 405/406	—	48	—	1.209.296,00	—	1.209.296,00	Apartamentos
—	SQ. 405/406	—	36	—	1.303.176,15	—	1.303.176,15	Apartamentos
—	SQ. 407/408	—	36	—	1.329.134,55	—	1.329.134,55	Apartamentos
P.017	Sobradinho	158	—	1.398.053,52	—	—	1.398.053,52	Casas Residenciais
P.007-G	Guará	100	—	780.257,28	—	—	780.257,28	Casas Residenciais
P.017-A	Sobradinho	122	—	1.119.960,00	—	—	1.119.960,00	Casas Residenciais
—	SQ. 708/9/10/11/14	—	140	—	7.096.538,54	—	7.096.538,54	Apartamentos
P.012(2)	SQ. 407/408	—	—	—	101.640,00	—	101.640,00	
P.012-A(2)	SQ. 405/406	—	—	—	101.640,00	—	101.640,00	
—	—	4.456	260	28.391.617,16	12.838.503,07	1.665.480,00	42.895.600,23	—

Em estudo:

Unid. Habitacionais (casas) 10.480 UH Guará N.º 2 BNH 162.000.000,00

TRANSPORTES**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA — TCB****Ônibus, até março de 1967**

8 ônibus Mercedes Benz — 1960
69 ônibus Mercedes Benz — 1961
30 ônibus Mercedes Benz — 1963
31 ônibus Mercedes Benz — 1964
12 ônibus Mercedes Benz — 1965

150 TOTAL

Ônibus adquiridos de abril de 1967 a setembro de 1969

1967 — 10 ônibus F.N.M. tipo "Papa-Fila" — 1967
1968 — 2 ônibus tipo "Papa-Fila" F.N.M. — 1968
1968 — 30 ônibus Mercedes Benz, "Monobloco" — 1968
1968 — 30 ônibus Scânia Vabis — 1968
1969 — 20 ônibus Scânia Vabis — 1969
1969 — 20 ônibus Mercedes Benz, "Monobloco" — 1969

Total de ônibus novos adquiridos

Alienação de ônibus anti-econômicos:

- Na aquisição dos 30 ônibus Scânia Vabis, ano de 1968, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB — procedeu à venda de 50 ônibus.
- Na aquisição dos 20 ônibus Mercedes Benz e dos 20 Scânia Vabis, do ano de 1969, a TCB vinculou aos fornecedores 42 ônibus anti-econômicos.
- Outros 4 ônibus nas mesmas condições foram vendidos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Frota Atual da TCB

Adquiridos até 1967	150
Adquiridos de 1967 a 1969	112
Subtotal	262
Alienados e vendidos	96
TOTAL	166

Receita

1967	1968	1969
6.549.799,20	8.031.093,87	até setembro 9.404.148,12

ENERGIA**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA****Geração Disponível**

Fontes de energia elétrica:	1966	1969
— Usina do Paranoá	17.000 KW	25.000 KW
— Turbinas a Gás	8.600 KW	8.600 KW
— Grupos Diesel MU-42	3.600 KW	3.600 KW
— Grupos Diesel MP-100		10.000 KW
— CELG	9.000 KW	35.000 KW
TOTAL	38.200 KW	80.200 KW

Pela simples comparação dos totais, concluímos que o incremento das disponibilidades foi superior a 100% (cem por cento). Este aumento se deve principalmente à elevação da tensão de transmissão da CELG para 220 KW.

Por outro lado, a aquisição de dois Grupos Diesel MU-100 e a instalação da 3.ª unidade da Usina do Paranoá representaram uma parcela muito importante de nossa geração própria, que se viu aumentada em cerca de 60% (sessenta por cento).

Número de Consumidores

				Aumento sobre 66 em %
Ano	P. Piloto	Cid. Satélites	Total	
1966	18.796	11.274	30.070	
1967	20.582	14.968	35.550	18%
1968	25.054	19.210	44.264	47%
1969	30.905	22.586	53.491	77%

Usina de Queimados

Durante o período foram feitos os estudos e o projeto para o aproveitamento hidrelétrico da Cachoeira de Queimados, no Rio Prêto, sediado no Município de Unai — Minas Gerais, próximo à divisa do Distrito Federal com Minas Gerais, a cerca de 100 kms de distância do Plano-Piloto.

O projeto do aproveitamento já foi encaminhado ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, com o pedido de concessão para a sua construção.

O período de 1967 a 1969 foi de grande atividade para o setor de energia elétrica, uma vez que os investimentos para expansão das redes de distribuição ascenderam a casa dos NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros

COMUNICAÇÕES**Considerações Iniciais**

Dentre as atividades da COTELB, destacamos quatro grandes aspectos que podem ser analisados quanto ao serviço local:

- prédios ou estações telefônicas;
- equipamentos terminais de estação ou comutação;
- a rede telefônica (canalização, armários, cabos etc.)
- aparelhos.

Observam-se as ampliações verificadas no período de 7 de abril de 1967 até 30 de setembro de 1969, na rede telefônica. Ainda neste sentido cumpre-nos ressaltar a expansão dos 31.200 terminais novos, os quais foram orçados em NCr\$ 77.893.300,14, dos quais foi conseguido um financiamento com um grupo de Bancos do exterior, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

LIMPEZA URBANA**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA****Coleta de Lixo**

1967	1968	1969 (até setembro)
109.000 m ³	152.852 m ³	97.473 m ³

Varredura

1967	1968	1969 (até setembro)
70.450 m	131.726 m	339.402 m

Remoção de entulho

1967	1968	1969 (até setembro)
6.000 m ³	48.000 m ³	50.108 m ³

Capina

1967	1968	1969 (até setembro)
31.000 m	74.000 m	48.193 m

Pintura de meios-fios

1967	1968	1969 (até setembro)
7.249.158 m	16.869.920 m	16.174.782 m

Produção de adubo

Composto de primeira —

1967	1968	1969 (até setembro)
2.937.222 Kgs.	7.824.830 Kgs.	7.082.678 Kgs.

Composto de segunda —

1967	1968	1969 (até setembro)
227.180 Kgs.	472.206 Kgs.	468.441 Kgs.

Composto de terceira —

1967	1968	1969 (até setembro)
0 (zero) Kg.	3.609.972 Kgs.	4.003.330 Kgs.

Viaturas existentes até março de 1967 42

Viaturas adquiridas de abril de 1967 a setembro de 1969 39

TOTAL 81

VIAÇÃO E OBRAS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil "NOVACAP"

Viação e Obras

Obras de Superfície

Nomenclatura	Unidade	De 1960 4/67	De 4/67 9/69	Perc. Comp.
Formação de Gramados	m ²	3.728.983	2.283.822	61,2%
Calçadas de concreto	m ²	676.785	418.676	61,8%
Meios-fios	m	923.649	313.000	33,8%
Capa Asfáltica	m ²	10.854.506	2.978.886	27,0%
Estradas	Km	886	792	89,3%
Terraplenagem	m ²	—	13.435.543,80	—
Plantio de Árvores	U	—	445.536	—
Canteiros Ornamentais	m ²	—	132.490	—

Vale ressaltar que a metragem de gramado corresponde aproximadamente 300 campos de futebol, a pavimentação, numa extensão aproximada de 425 Km, igual, portanto à distância Rio—São Paulo, em termos de calçadas, a correspondência é expressiva, pois equivale a uma estrada de 50 Km, toda pavimentada em concreto.

Vale destacar a obra de pavimentação da BR-251—Brasília—Unai, com 49,9Km, a ser concluída em janeiro de 1970.

Obras de Arte

Neste setor, entre pontes e viadutos, no Distrito Federal, foram executados 18 unidades, num total apro-

ximado de 335m; em bueiros, 55m e mais 2 (dois) muros de arrimo.

Ponte "Presidente Costa e Silva" — com 440 m e com um vão livre de 220 m — o maior do mundo em viga reta.

Obras de Infra-Estrutura

Nomenclatura	Unidade	De 1960 4/67	De 4/67 9/69	Perc. Comp.
Rêdes de Água				
Potável	m	1.056.890	409.668	38,7%
Rêdes de Esgotos				
Sanitários	m	405.719	129.287	31,8%
Rêdes de Águas				
Pluviais	m	375.677	89.832	23,9%
Galerias	m ²	—	2.706.99	—

Realizou-se ainda, neste setor, a construção de 2 reservatórios em concreto para acumulação de 10.100m³ de água e recuperação total de dois outros que estavam fora de utilização e com capacidade para 60.000 habitantes. Vale destacar ainda a maior obra da administração que se encontra em plena execução: A DUPLICAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA O PLANO PILÓTO, com uma primeira etapa de planejamento global de abastecimento para o Distrito Federal, elaborada com previsão até o ano 2.000, com a construção da barragem de Santa Maria.

Edificações

Realizou-se entre obras de interesse direto da Administração do Distrito Federal e obras de interesse do Governo Federal, em convênio com a NOVACAP, um total de 714.876 m², assim distribuídos:

Habitação	167.945 m ²
Saúde	59.374 m ²
Educação	53.487 m ²
Edifícios Públ.	474.070 m ²

Destacamos neste setor obras de porte, como o Palácio do Buriti, Edifício-Sede da COTELB, Palácio da Justiça do Distrito Federal e Palácio dos Tribunais, etc. Neste ângulo está sendo concluída uma das obras de vital importância para a consolidação do Distrito Federal, a Catedral de Brasília, com inauguração prevista para abril de 1970.

É válido ressaltar nos empreendimentos da NOVACAP, no setor de edificações, o assessoramento prestado aos órgãos federais, no sentido de conseguir recursos e fazer as construções de diversos prédios do Poder Público Federal. Neste campo, investiu-se igual quantia à destinada as obras do Complexo da PDF.

Ressaltamos, nesta área, além de outras, o recente convênio firmado com o MEC, para construção da Biblioteca Nacional, no valor de NCR\$ 20.000.000,00.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS**SECRETARIA DO GOVERNO****Região de Brasília (Núcleo Bandeirante)**

Foram realizadas pelos diversos órgãos executivos da PDF, as seguintes obras:

Edificações

- Prédio da Administração Regional
- Prédio da Unidade Sanitária
- Prédio da Guarnição do Corpo de Bombeiros
- Prédio do Centro Comunitário
- Prédio da 11.ª Delegacia Policial
- Prédio da Escola Classe n.º 1
- Prédio da Administração do Colégio Núcleo Bandeirante
- Obras da SHIS — 90 casas

Viação e Obras

- Terraplenagem da Praça Central
- Ligações Av. Central — 2.ª Avenida
- Terraplenagem — Atêrro próximo ao Córrego Vicente Pires
- Terraplenagem diversas e tapamentos de erosões
- Encascalhamento — 3.ª Avenida e outras
- Serviços de conservação de pavimento
- Adutora com 4.400 metros de extensão e barragem do Córrego Vicente Pires
- Terraplenagem para as obras da SHIS
- Acostamento da Estrada Brasília—Anápolis
- Terraplenagem EPIA
- Terraplenagem na Estação Rodoviária e outras
- Pavimentação de acesso às casas da SHIS
- Estrada de acesso à Estação Rodoviária
- Movimentos de terra e Pavimentação na 3.ª Avenida

REGIÃO GAMA**Edificações**

- Construção do Prédio da Administração Regional
- Construção de galpão, para funcionamento da Junta Militar e carpintaria
- Construção do Prédio da Creche Menino Jesus

Viação e Obras

- Limpeza de fossas
- Localização de feiras livres
- Limpeza do Cemitério local
- Consertos no Prédio dos Correios e Telégrafos

- Pavimentação do Setor Central, interligando os Setores Leste, Oeste e Sul, com acesso ao Hospital local
- Extensões elétricas para ampliar a sua rede
- Ajardinamento da Praça 01
- Atêrro para extensão de rede de águas pluviais
- Levantamento de condições sanitárias da zona residencial-urbana

TAGUATINGA**Edificações**

- Estação de Tratamento de água
- Construção da 12.ª Delegacia Policial
- Construção de 5 Escolas-Classe
- Central Telefônica
- Centro de Triagem de Menores
- Hospital Distrital de Taguatinga
- Ginásio Integrado
- Ampliação do Hospital São Vicente

Viação e Obras

- Rede de Distribuição D'água
- Rede de esgotos sanitários
- Galeria de águas pluviais
- Nova adutora em ligação com a Estação de Recalque
- Asfaltagem de acesso ao Corpo de Bombeiros, Prédio-sede da R.A. e a residência do Administrador.

BRAZLÂNDIA**Edificações**

- Prédio da Administração Regional
- Hospital (em construção) — área de 3.626,35 m²
- Ginásio (em construção) — área de 580,00 m²

Viação e Obras

- Loteamento de uma gleba — 2.200 lotes, estando ocupados todos os lotes residenciais
- Abastecimento de água para o novo loteamento, captações de uma barragem construída no Ribeirão "Pulador", com rede distribuidora de, aproximadamente, 15 quilômetros de extensão.
- Implantação da EPTC, ligando Taguatinga à BR-70, num total de 16 quilômetros.
- Capeamento asfáltico de trecho das rodovias — EPTC, BR-70 e DF-3, ligando Taguatinga a Brazlândia.
- Construção de duas pontes sobre o Rio do Sal
- Ponte sobre o Rio Descoberto

SOBRADINHO**Edificações**

- Prédio da Administração Regional
- Prédio da Residência do Administrador

- Prédio do DAE
- Prédio do Hospital — UIS
- Conclusão de 594 casas da SHIS
- Escola-Classe
- Estação de RK
- Início de construção do prédio da CEB — setor administrativo
- Início de 158 casas — pela SHIS (estas obras foram iniciadas no Governo anterior)

Viação e Obras

- Extensão de rede elétrica definitiva
- Reconstrução de 5 trevos — “balões”
- Construção do estacionamento na sede da Administração Regional
- Assentamento de meios-fios e construção de passeio na área da Administração Regional
- Pavimentação em 5 abrigos de passageiros
- Concorrência para implantação de uma adutora na Barragem da Contagem
- Estação de Tratamento de Esgoto
- Calçadas no prédio dos Correios e Telégrafos
- Convênio entre a SEG e a NOVACAP, para construir 4 abrigos de ônibus e a capela do cemitério (as últimas três foram iniciadas na Administração anterior).

PLANALTINA

Edificações

- Construção de 60 unidades residenciais pelo sistema “mutirão” na Vila Buritis
- Pavilhão de artes industriais do Colégio de Planaltina
- Almoxarifado da CAESB, em área especial do Setor Residencial Industrial
- Barragem do Rio Corguinho e instalação da Estação de Tratamento de Água
- Complementação da rede elétrica da Vila Vicentina, com a extensão de 7 quilômetros
- Implantação da Vila Buritis, atualmente com 2.548 famílias, abertura de ruas, encascalhamento e rede de água potável, com a extensão de 12.000 metros — canos de 150, 200 e 250 mm
- Abertura e encascalhamento de acesso à Pedra Fundamental de Brasília
- Implantação da rede de eixos, calculada analiticamente, na Cidade Tradicional e Vila Vicentina, com coordenadas oficiais
- Instalação de 860 hidrômetros
- Construção da terminal de ônibus Vila Buritis
- Asfaltamento da Av. Marechal Deodoro, Praça Salviano Monteiro e acesso ao Colégio de Planaltina, com a extensão de 1.256 metros lineares

- Colocação de meios-fios nos seguintes logradouros: Avenida Salvador Coelho, Eugênio Jardim, Goiás e Av. Marechal Deodoro, extensão de 4.000 metros lineares
- Eletrificação rural dos Núcleos Rurais de: Rio Preto, Tabatinga, Rajadinha, Jardim, Estanislau e Pipiripau, com implantação de linha-tronco, numa extensão de 77,5 quilômetros

AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Atividade	1967	1968	1969
Desmatamento e destoca	600 ha.	1.000 ha.	6.050 ha.
Aração e gradeação	800 ha.	1.680 ha.	9.610 ha.
Atendimento a agricultores	250	560	2.598

Foram adquiridos, ainda, equipamentos e máquinas agrícolas pela SAP, formando, atualmente, a maior concentração do País por área agrícola, no valor aproximado de NCr\$ 6.700.000,00.

TRATORES

EXISTENTES

	1967	1968
Tratores de pneu	18	63
Tratores de esteira	9	34
Motoniveladoras	—	2
Screppers	—	2
Pá mecânica	—	1

Contratação de técnicos

Visando a dar assistência técnica ao meio rural do Distrito Federal, foram contratados técnicos, como segue:

FUNÇÕES

EXISTENTES

	1967	1968
Engenheiro Agrônomo	10	34
Veterinário	4	13
Engenheiro Florestal	—	2
Engenheiro Civil	1	5
Bioquímico	—	1
Químico	—	4
Micologista	—	1
Farmacêutico-Químico	—	1
Economista	—	1
Médico	—	1
Farmacêutico-Bioquímico	—	1
Engenheiro Mecânico	—	1
Arquiteto	—	5
Advogado	—	2
	15	72

Revenda de Material Agropecuário

8 postos de revenda no Distrito Federal.

Vendas do Serviço de Revenda

Vendas em 1967	NCr\$ 54.048,30
Vendas em 1968	NCr\$ 409.716,34
Vendas em 1969	NCr\$ 767.386,06
TOTAL.....	NCr\$ 1.231.150,70

Produtos Comercializados	out. 68 — set. 69	
	Quantidade	Valor NCr\$
Fertilizantes	1.009 ton.	322.000,00
Corretivos	1.036 ton.	61.400,00
Depressivos	34.500 Kg.	174.475,00
Sementes	68.400 Kg.	47.800,00
Arame Farpado	7.060 rolos	133.880,00
Ração	165.300 Kg.	29.600,00
Vacinas diversas	—	43.550,50

Moinho de Calcário

Produção de 1.000 toneladas mensais, distribuídas por frota de 10 basculantes.

Avicultura

Fornecimento de 379.880 pintos de dia, de 1967 a 1969.

Inseminação Artificial

Em novembro de 1968, a Granja do Tórto começou a inseminar bovinos, utilizando sêmen congelado vindo dos USA.

Reflorestamento	Até 1967	1967-1969
Produção de mudas	424.311	3.029.596
Distribuição de mudas	279.362	2.559.685

Eletrificação Rural

Cooperativas	Potência em kva.	Propriedades beneficiadas	Extensão das linhas em km
Tamanduá	7.290	700	62,5
Sobradinho	5.000	230	26,29
Planaltina	7.500	772	77,52

Desenvolvimento Rural

Além das atividades executadas, especificamente pela SAP, promoveu-se, ainda, Convênio entre a PDF-SAP/ACAR-DF

Escolas dos Núcleos Rurais de Rio Preto e Tabatinga e instalado o Posto de Saúde de Tabatinga.

Engenharia Rural

Estudos e Projetos	14
Construção de Barragens	715 m3
Estradas Rurais	27 km
Canais de Irrigação	47 km

Em 1968

Estudos e Projetos	57
Laboratórios e Adm. do DPE	1.000 m2
Construção de Barragens	1.978 m3
Estradas Rurais	43 km
Canais de Irrigação	5,3 km
Obras do Zoológico	518 m2
Reservatórios	150.000 lts.
Ripados	1.200 m2
Galpão de obras do SIA	2.890 m2

Em 1969

Construção de 15 residências	1.769 m2
Construção do Galpão de Revenda	366 m2

Poços artesianos	3 un.
Moinho de Calcário	1
Viveiros para felinos	2.800 m2
Teatro de Arena	270 m2
Abrigos	528 m2
Construção de Barragens	49.335 m3
Estradas Rurais	130 km
Reservatórios	2.420 m3
Canais de Irrigação	7 km

Recreação e Conservação de Recursos Naturais, através de Jardim Zoológico**Melhoramentos do Jardim Zoológico:**

— Ampliação do Jardim Zoológico	
— Modificação da rede elétrica	
— Renovação da rede hidráulica	
— Plano Diretor e Construção do Jardim Zoológico definitivo	
— Viveiros para felinos	2.800 m2
— Teatro de Arena	270 m2
— Abrigos	582 m2
— Diversos	518 m2
— Reservatórios	cap. 150.000 lts.

Parque Municipal do Gama — ponto turístico**Conclusão do restaurante**

Instalação de tubulação de 1.400 m de extensão Ajardinamento.

Parque das Águas Emendadas.

Delimitação deste Parque, destinado à reserva biológica, por ser nesse local que se originam as bacias hidrográficas do Paraná-Prata e a do Tocantins-Amazonas.

Início da instalação do Centro de Pesquisas e Tecnologia Agropecuária de Brasília

Departamento de Pesquisa e Experimentação da FZDF, contando inicialmente:

Projeto Urbanístico e Projeto das instalações definitivas

Instalação em prédios provisórios de 13 laboratórios, como segue:

Laboratórios de:

Fertilidade do Solo
Análise do Solo
Física do Solo
Microbiologia do Solo
Fitonoses
Fitopatologia
Parasitologia Vegetal
Zoonoses
Microbiologia
Análises Clínicas
Parasitologia
Anátomo-patologia
Tecnologia Agropecuária
Química Analítica
Química Bromatológica
Química Tecnológica
Análises realizadas de novembro de 1967 a setembro de 1969: 14.393

Dinamização dos Trabalhos de Experimentação

Localizados na Fazenda Experimental do Tamanduá, tendo como ponto de apoio o centro em aprêço.

Comercialização

Visando a atender às exigências da comercialização, inerentes ao Distrito Federal, a Secretaria de Agricultura e Produção adotou as seguintes medidas:

- Estudo da implantação do Centro Integrado de Abastecimento de Brasília, área de 177.040 m2., sendo 44.260 m2. de área útil e 132.780 m2. de área de circulação, localizado no SIA.

Parque Nacional de Exposição e Feira Agropecuária

Edifício da Administração, em cerca de 12.000 m2.	
Desenvolvimento do anteprojeto do Parque	292.928,58
Cálculos estruturais complementares	96.800,00
Cálculos serv. inst. elétricos e hidráulicos (luz, força, telefone, água, esgoto, etc.)	273.398,58
Terraplanagem	260.000,00
TOTAL	823.127,16

De maio a setembro, a SAP, com seus próprios recursos em máquinas e pessoal, concluiu os serviços de terraplanagem, na ordem de 291.561 m3 de transporte de terra, com o custo real de NCr\$ 187.318,50.

Concluída a etapa mencionada, solicitou-se ao Governo Federal autorização legal para celebrar contrato de financiamento para construção do Parque, até o montante de NCr\$ 18.184.000,00.

**SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Receita Tributária

De 1960 a 30/3/67 — 26.198.958,56
De 1.º/4/67 a 30/9/69 — 62.882.618,07
Percentual: 140%

RECEITA ARRECADADA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	84.416.179,99	121.842.794,82	103.357.951,26	309.616.926,07
Receita Patrimonial	77.290,00	473.056,70	261.532,83	811.879,53
Receita Industrial	20.130,51	23.974,48	16.470,21	60.575,18
Transferências Correntes	82.303.613,36	143.536.307,74	108.067.832,13	333.907.753,23
Receitas Diversas	4.357.051,34	2.233.921,21	2.591.279,02	9.182.251,57
Soma das Receitas Correntes	171.174.265,20	268.110.054,93	214.295.065,93	653.579.385,58

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	—	103.626,51	116.196,58	219.823,09
Transferência de Capital	740.536,75	50.510.377,89	52.736.117,82	103.987.032,46
Soma das Receitas de Capital	740.536,75	50.614.004,40	52.852.314,40	104.206.955,55

TOTAL GERAL

171.914.801,95	318.724.059,33	267.147.379,85	757.786.241,13
----------------	----------------	----------------	----------------

Despesa Realizada por Funções

PROGRAMAS	1969			TOTAL
	1967	1968	Até 30/9	
Gov. e Adm. Geral	21.345.409,43	63.707.414,40	42.115.970,44	127.168.794,27
Rec. Nat. e Agropecuária	4.530.946,37	12.998.026,85	7.994.098,60	25.523.071,82
Transp. e Comunicações	13.854.087,86	18.165.594,70	5.792.402,00	37.812.084,56
Educação e Cultura	18.650.918,74	42.878.566,08	43.253.531,03	104.783.015,85
Saúde	14.457.914,24	36.752.630,92	47.872.992,94	99.083.538,10
Trab. Prev. e Assist. Soc. e Hab. e Serv. Urb.	9.752.287,16	13.146.197,54	38.076.242,12	60.974.726,82
Energia	7.900.000,00	8.974.000,00	5.627.000,00	22.501.000,00
Saneamento	17.171.882,23	19.590.424,68	—	36.762.306,91
Seg. Pública	2.000.000,00	40.502.751,19	24.201.159,36	66.703.910,55
Def. e Seg. Nacional	1.000.000,00	—	1.423,80	1.001.423,80
Urbanismo	59.179.500,96	80.843.625,02	—	140.023.125,98
Turismo	586.109,40	1.304.561,45	863.158,22	2.753.829,07
Política Externa	3.500.000,00	—	—	3.500.000,00
TOTAL GERAL	173.929.056,39	338.863.792,83	215.797.978,51	728.590.827,73

SETOR BANCÁRIO**BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA****Aspectos Gerais**

	Em 5-4-67	Em 30-9-69	Percentual de Aumento %
N.º de Depositantes	563	42.213	7.497,8%
Crescimento de Depósitos	18.983.061,07	94.055.454,27	395,47%
Aplicações			
Crédito Geral	3.548.863,02	42.386.555,72	1.094,37%
Crédito Industrial	2.160.633,28	12.203.463,65	464,80%
Crédito Rural	342.550,00	6.786.386,56	1.881,13%

Agências

4/67 — 3 agências
10/69 — 7 agências

Contas

	N.º de Contas		Aumento Percentual %
	Em 4-67	Em 9-69	
Particulares	563	41.213	7.220,24%
FGTS	3.200	25.000	681,25%

Capital e Reservas

	Em 4-67	Em 9-69	Aumento Percentual %
Capital	500.000,00	1.500.000,00	200 %
Reservas	27.107,14	6.841.851,10	25.140 %

SERVIÇOS SOCIAIS**SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS****Fundação do Serviço Social**

Pagamento a entidades de Assistência Social, a título de subvenções, 1967-1969 — NCr\$ 400.000,00.

Aplicação de verba para problema de habitação do menor carente e abandonado e para capacitação profissional, em 1969 — NCr\$ 100.000,00.

Proteção ao Menor

Os resultados de assistência ao menor na família própria ou substituta:

Tipo de Trabalho	Famílias	Menores
Auxílio Financeiro	713	3.416
Colocação Familiar	83	158
Adoção, Posse e Guarda	99	99

Menor Trabalhador

Para capacitação profissional do menor, a Fundação do Serviço Social deu assistência a 85 menores engraxates, formando profissionalmente 185 com recursos próprios e 173 em convênios.

Assistência ao Menor em Internatos e Semi-Internatos

Mantém a Fundação 54 menores abandonados ou necessitados na Granja das Oliveiras e 32 na Granja Luiz

Fernando, no sistema de lar-escola. A Fundação realizou 26 convênios de assistência técnica e financeira, com entidades privadas, para proteção do menor, atendendo a 818 crianças.

Educação Social

Foram executados 87 projetos de educação fundamental, melhoria da habitação, melhoria da alimentação, melhoria sócio-econômica, melhoria dos equipamentos físicos e de organização comunitária. Como trabalho auxiliar, foram organizados 411 grupos sociais de recreação, artesanato, aprendizagem profissional, ajuda mútua, com 61.170 participantes. Através dos projetos comunitários, foram atingidas 55.289 pessoas.

Promoção da Saúde

A assistência ao doente se realiza através de atendimento social em ambulatório, terapia de grupo e auxílios financeiros que podem ser visualizados no quadro seguinte:

Tipo de Trabalho	Quantidade
Casos atendidos em clínicas e ambulatórios	13.328
Clientes em grupos terapêuticos	1.795
Auxílios financeiros prestados	14.470

Assistência ao Tuberculoso

Abrangendo os 4 Dispensários de Tuberculosos do Distrito Federal, o Hospital de Isolamento e obras particulares, em entrosamento com a equipe de saúde do Departamento Nacional de Tuberculose, foram atendidos pelo Serviço Social 2.184 tuberculosos, com assistência financeira e orientação social.

Projetos Integrados de Saúde

A Fundação do Serviço Social executa 4 projetos integrados de saúde, em tôdas as cidades-satélites, objetivando a prevenção de problemas sanitários, através de educação sanitária e alimentar.

Assistência

Dedica-se êste subprograma ao atendimento, orientação e encaminhamento de casos sociais, com prestação ou não de auxílios financeiros. No período foram concedidos 22.391 auxílios diretamente pela Fundação do Serviço Social, sendo realizados 67 acôrdos com obras assistenciais, atingindo, aproximadamente, 12.933 pessoas beneficiadas, somente em 1969.

Habitação Social

Procedeu esta entidade à inscrição de 19.888 candidatas a casas construídas pela SHIS, abrangendo as cidades-satélites de Guará e Sobradinho. Colaborou na remoção de invasões, humanizando-as, participando na organização de projetos de ajuda mútua com a Associação Cristã de Ajuda Mútua (ACAM), e atingindo-se 100 pessoas, 5 grupos, 50 famílias e 7 entidades.

Orçamento

Global de 1967 a 1969 — NCr\$ 15.023.045,99.

TURISMO E RECREAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

Visitas de Turistas	1967	—	7.982
	1968	—	89.902
	1969	—	47.277

Recreação

Festividades 1969 — 70 (setenta) grandes festividades

PROCURADORIA GERAL

	1967	1968	1969	Total
Feitos na Justiça	352	203	249	804
Certidão da Dívida Ativa	847	1.315	1.716	3.878
Certidões Ajuizadas	83	71	31	185
Recolhimentos Amigáveis	598	402	309	1.309
Recolhimentos Amigáveis e Judiciais	NCR\$ 176.813,43	277.333,17	2.205.609,21	2.659.255,81
Pronunciamento em Processos de Inventário	522	294	523	1.339
Pronunciamento em Processos da Junta Fiscal	187	86	79	352
Pareceres emitidos	1.005	463	384	1.852
Contratos	19	124	65	208
Mensagens	4	—	2	6
Convênios	20	67	—	87
Têrmos de ocupação	63	—	—	63
Minutas de Decretos	63	167	250	480
Processos Administrativos — Entrada	1.710	1.813	1.740	5.263
Processos Administrativos — Saída	1.410	1.534	—	2.944

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração, através dos órgãos que integram a sua estrutura base, desenvolveu no período de abril de 1967 a setembro de 1969, todas as atividades que lhe competem, a fim de dotar a Administração do Distrito Federal dos meios necessários à execução e desenvolvimento de seus serviços públicos e, em especial, à definitiva consolidação de Brasília. Tais tarefas foram efetuadas por intermédio de quatro sistemas-meios-Pessoal, Material, Transportes e Racionalização e Produtividade — do Centro de Seleção e Treinamento e da Divisão de Serviços Gerais. A tônica da Secretaria de Administração foi a de melhorar os métodos de execução e a de criar novos institutos de administração geral, tudo enfeixado na filosofia da Reforma Administrativa do Governo Federal, já completamente implantada, neste complexo, carecendo, apenas, de continuidade para sua cristalização.

Atos Normativos

Pela sua própria condição de órgão institucional, a Secretaria de Administração tem, na atividade normativa e regulamentadora, uma das suas principais incumbências. Assim é que, no decorrer do citado período, foram elaborados e baixados importantes atos relativos à Organização, Pessoal, Material, todos visando à simplificação e, em alguns casos, à eliminação da rotina administrativa. Aprovação de manuais, delegação de competências,

estruturação e reestruturação de órgãos da administração centralizada e descentralizada do Distrito Federal, estabelecimento de disposições sobre empregos e funções na administração indireta, normas sobre modelos, uso, distribuição e controle de uniformes para funcionários subalternos; formalização de atos oficiais, regulamentação da prestação de fiança, aprovação do "Código Disciplinar dos Condutores de Veículos", idem do processo da aposentadoria, idem do aproveitamento do pessoal requisitado de outros órgãos, idem do aproveitamento do pessoal do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, idem da concessão de férias, idem do sistema de promoção dos funcionários do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, estabelecimento e regulamentação da licença especial, normas sobre apuração e controle de frequência, aprovação do "Calendário de Compras", normas de entrega, aceitação e recebimento de material, estabelecimento de critérios de licitação para aquisição, contratação de obras e serviços e alienação, e outras cuja enumeração implicaria em extenso rol.

Pessoal

A Coordenação do Sistema de Pessoal, tanto pelo seu órgão central, quanto pelos órgãos setoriais que integram esse Sistema, executaram intensa atividade. Aliás, vale ressaltar, aqui, a rigorosa atuação de todas as tarefas de administração de pessoal, que é traduzida no imediato cumprimento de todos os atos e providências relativos à vida funcional e financeira dos servidores da Administração Centralizada. Graças a um excelente trabalho de equi-

pe, foram desdobrados, a par do trabalho rotineiro, as seguintes atividades:

- a) aproveitamento de servidores do Quadro Provisório no Quadro Permanente, através de treinamento específico, de prova de títulos e de suficiência, de elaboração e registro de atos;
- b) promoção e acesso de servidores, sendo que este último, face à necessidade de estabelecer o equilíbrio orçamentário, ainda depende de providências finais, como a realização de provas ou cursos específicos;
- c) definição de competência e tarefas típicas dos cargos da Prefeitura do Distrito Federal;
- d) aproveitamento de pessoal de outros órgãos mediante opção;
- e) extinção nos Quadros Provisório e Permanente, de cargos ocupados por servidores, considerados desnecessários e colocados em disponibilidade remunerada, de conformidade com o Decreto n.º 1.012, de 16 de junho de 1969;
- f) aproveitamento no QPPDF de 3.080 servidores da NOVACAP;
- g) demissão de 341 servidores, por força de conclusão de processos administrativos, e finalmente seleção, através de concurso público, das seguintes séries de classes: Médico-Legista, Escrivão Auxiliar, Comissário de Polícia, Oficial de Administração, Escriturário, Datilógrafo e ainda readaptação de Guarda de Vigilância, Auxiliar de Necrópsia, Servente de Necrópsia, Topógrafo e Guia de Turismo.

Ainda na área de pessoal, há de se destacar o papel do Centro de Seleção e Treinamento, órgão dos mais operosos e que conseguiu, a curto prazo, dinamizar, mercê de ingentes esforços de sua direção e funcionários, as importantíssimas atividades de treinamento do pessoal dos quadros da Prefeitura. Como consequência deste trabalho, não é difícil verificar-se o entusiasmo, a paulatina melhoria dos serviços burocráticos, a compenetração funcional dos servidores no desdobramento dos seus encargos, isso porque têm onde aperfeiçoar-se. Os cursos oferecidos abrangem todos os graus de escolaridade, desde o primário ao superior e, no momento, estão sendo ministrados cerca de 23 cursos afora a execução dos trabalhos de seleção e treinamento para aproveitamento, no Quadro Permanente, de servidores por meio de seleção específica em nível superior, técnica e executiva. Vale destacar, nesta área, o Decreto-Lei n.º 274/67 e o Decreto "N" n.º 620. Estes dois institutos consubstanciaram novos e evoluídos conceitos de administração de pessoal, através da valorização do treinamento e da capacitação funcional.

Transporte

Com referência a transporte, a Secretaria de Administração, além dos atos normativos, tem a ressaltar as seguintes atividades:

Construção e instalação do conjunto Coordenação e Garagem Central em área de 25.028 m², entre alvenaria, pavimentação e asfaltamento. Conta a no-

va oficina com 16 boxes destinados a lavagem e lubrificação, lanternagem, mecânica, pintura, ferromental, depósitos, máquinas, borracharia e torno. Aquisição de NCr\$ 123.624,40 em equipamentos que contribuíram para manter a frota com o invejável índice de utilização de 90,8%.

Aquisição de 297 viaturas, o que elevou a frota para 650 unidades, com índice de 92% dentro dos limites-padrões para a vida útil, de acordo com o consenso técnico do fabricante.

A prazo médio serão concluídas tôdas as obras de instalação da Garagem Central. Em decorrência, serão implementadas as medidas de racionalização das funções de guarda e manutenção de veículos, ensejando ainda a adoção de melhores critérios de utilização e controle.

Serviços Gerais

As atividades de serviços gerais contribuíram para o aumento da produtividade da Secretaria de Administração, através das seguintes providências:

Recuperação e reparos de máquinas e aparelhos num total de 2.778 unidades.

Serviços de conservação de móveis.

Serviços de eletricidade.

Serviços de portaria e limpeza.

Eliminação de 12 toneladas de documentos considerados sem interesse para a Administração do Distrito Federal.

Renovação das rotinas do Sistema de Comunicações e Arquivo.

Estudo para implantação de "Protocolos Locais".

Modernização do Sistema de Comunicações e Arquivo, no que toca aos seus meios de controle das informações e do arquivamento de documentos.

Reorganização do Arquivo Geral.

A Comissão de Eliminação de Documentos, considerados sem interesse para a Administração do Distrito Federal, ao final de seus trabalhos propôs normas definitivas para que seja estabelecida a rotina de eliminação de papéis ao final de cada exercício. Desta forma o Arquivo Geral, a curto prazo, se transformará em organizado serviço, onde os diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal localizarão, com a devida urgência, os processos e documentos de seu interesse. Deve-se ressaltar, ainda, que os trabalhos da referida Comissão estão sendo realizados com vistas à implantação da Microfilmagem, sistema que se reflete na mais atualizada técnica de arquivamento.

"Distrito Federal"

O "Distrito Federal", como órgão oficial do Poder Executivo, veio estabelecer um novo padrão para veículos de divulgação do gênero. Criado por decreto do Prefeito Wadjô Gomide, em 13 de setembro de 1967, entrou em circulação a 25 de dezembro do mesmo ano e desde então se constitui em uma ponte de comunicação entre a Administração da Capital Federal, os servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal e o público em geral. Registra não apenas os atos e eventos oficiais, mas, tam-

bém, noticiário de interesse da coletividade, fotos ilustrativas desse noticiário, de acontecimentos sociais, culturais e científicos; em qualquer âmbito onde ocorra um fato de sentido jornalístico, aí está sempre um repórter do "Distrito Federal" para registrá-lo.

Plano de Aperfeiçoamento da Organização e Funcionamento da Administração do Distrito Federal

O Secretário de Administração do Distrito Federal, atendendo determinações do Prefeito, dirigiu-se, com seus assessores, à Guanabara, a fim de se inteirar do que vinha sendo feito a respeito da Reforma Administrativa no âmbito da administração federal.

Após estudos, e considerando os subsídios técnicos e estratégicos obtidos junto ao Escritório da Reforma Administrativa Federal e do Governo do Estado da Guanabara, concluiu-se que a Administração do Distrito Federal carecia muito mais que uma profunda e ampla Reforma Administrativa, que de um programa de aperfeiçoamento de sua organização e funcionamento.

Assim, efetuaram-se estudos, de que participaram representantes desta Secretaria e da Secretaria do Governo. Após análise de acervo de princípios e normas contidos na nossa legislação básica, e levando em conta as condições de funcionamento de nossa administração, elaborou-se o Plano de Ação para otimizar a Organização e o funcionamento do Governo do Distrito Federal.

No momento, o plano em três etapas está na Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, no aguardo da consideração conjunta dos Secretários de Governo e de Administração, para posterior aprovação do Prefeito do Distrito Federal.

Instituto de Previdência da Prefeitura do Distrito Federal

Iniciados em 1967 os estudos para a criação do IPDF, a Secretaria de Administração enviou representantes ao I.º Congresso Nacional de Institutos de Previdência Es-taduais realizado na Guanabara.

Após esse primeiro contato com o problema, foram realizados levantamentos preliminares em todos os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, visando a obter o seguinte:

Sugestões e subsídios para criação do Instituto.
Comprovar a exequibilidade financeira e de segurança atuarial com base nos levantamentos etários e sócio-econômicos da nossa seguradora e nos dados financeiros do recolhimento e do custo de manutenção dos serviços assistenciais.

Elaboração do anteprojeto de lei criando o IPDF.

Em 1968, coube à Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade superintender o planejamento para criação do IPDF, efetuando contatos com atuários e técnicos previdenciários, estudo com a estratégia de avaliação atuarial executando levantamentos de dados para avaliação atuarial definitiva.

Presentemente, já estão prontos os cálculos atuariais. Guarda-se a adoção de qualquer das soluções apresentadas para a elaboração do decreto federal de criação e para a sua regulamentação.

DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO "CODEPLAN"

De côrdo com a Lei n.º 4.545, de 10-12-64, compete à Secretaria do Governo: "coordenação do sistema de planejamento e elaboração orçamentária, acompanhamento da execução de planos e orçamentos; supervisão do sistema regional; estatística".

A Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN — empresa pública do Complexo Administrativo do Distrito Federal, criada também pela Lei n.º 4.545/64 e vinculada pelo Decreto n.º 930 de 29/69 à Secretaria do Governo, tem as atribuições legais de:

"fomentar a produção industrial e agropecuária destinada a elevar o padrão de vida da população e bem-estar social, incentivando e coordenando as iniciativas públicas e privadas;

propiciar a instalação, ampliação e reaparelhamento das empresas industriais, inclusive a comercialização de produtos e subprodutos, sua distribuição e colocação nos centros de abastecimento;

equacionar os problemas inerentes ao mercado de trabalho, dando-lhes soluções objetivas de modo que amenize o desnível social da região;

financiar, preferentemente, a pequena e média empresas."

(Art. 18 do Decreto "N" n.º 411 de 31-05-65)

A Secretaria do Governo, considerando as atribuições da CODEPLAN, bem como a sua capacidade técnica e flexibilidade administrativa, dada a sua condição de empresa pública, resolveu delegar a essa Companhia as tarefas de planejamento econômico e social do Distrito Federal, podendo ser utilizados para tal fim recursos do FUNDEFE, de acôrdo com a letra a do art. 2.º do Decreto n.º 1.020, de 30-06-69, que regula a aplicação deste Fundo, para complementação de sua receita.

A CODEPLAN iniciou suas atividades em setembro de 1967, realizando o primeiro Orçamento Plurianual de Investimentos — 1968/1970 (proposta apresentada ao Ministério do Planejamento). Entrou posteriormente em fase de estruturação organizacional e de delimitação do seu esquema de atividades.

Em agosto de 1968 firmou convênio com a Secretaria de Agricultura e Produção para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Distrito Federal.

Em setembro de 1968, reiniciou efetivamente seus trabalhos já agora com a incumbência de preparar as bases estatísticas e de estudos necessários à elaboração do I Plano de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal e de coordenar a elaboração dos orçamentos de custeio e de capital do Governo do Distrito Federal, bem como o controle de sua execução. Esta tarefa competia à Secretaria do Governo, mas por delegação de competência, como foi dito acima, passou à órbita da CODEPLAN evitando-se, com isto, paralelismo de atividades. A CODEPLAN é, portanto, de fato, o órgão de pesquisa, de estudos e de consulta e assessoramento do Complexo Administrativo do

Governo do Distrito Federal em matéria de planejamento administrativo, econômico e social.

A necessidade do planejamento das atividades administrativas, econômicas e sociais do Distrito Federal prende-se a uma série de razões, entre as quais podem ser mencionadas:

- a) a tomada de consciência de que, concordando com a moderna técnica de planejamento integrado, não basta o planejamento urbanístico para assegurar o desenvolvimento das atividades dos setores econômicos e sociais;
- b) a consideração de que deveria ser melhor racionalizada a aplicação dos gastos públicos, tendo em vista:
 - b-1) o amplo programa de investimentos em infraestrutura física para garantir o funcionamento da Administração Federal;
 - b-2) o vultoso volume de investimentos em infraestrutura física e social para possibilitar condições de habitação à população transferida, voluntária ou involuntariamente para Brasília, em ritmo de crescimento extraordinário; e
 - b-3) a carência dos recursos orçamentários disponíveis para equilibrar o acelerado incremento da demanda referente aos itens acima, seja devida à relativamente reduzida receita tributária própria do Governo do Distrito Federal, seja por razões ligadas à política anti-inflacionária do Governo Federal que se reflete no montante de transferências de recursos para o Distrito Federal;
- e) a urgência de se iniciar o equacionamento de problemas relacionados com o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, em decorrência, do Plano Central, através de um processo de substituição de importações de certos produtos agropecuários e industriais oriundos dos Estados lituâneos para:
 - c-1) fixar no Distrito Federal e na sua região geoeconômica a maior parcela da renda aqui gerada e para aqui transferida, visando à dinamização da economia regional;
 - c-2) preparar a economia para absorver a expansão futura da demanda de ocupações, não só em decorrência do acelerado incremento populacional, mas sobretudo como consequência do inevitável recesso esperado para os próximos anos no setor de construção civil;
 - c-3) elevar a receita tributária própria do Governo do Distrito Federal, através do aumento do número de transações econômicas, para torná-lo mais autônomo do Orçamento da União;
 - c-4) obter os benefícios econômicos e sociais para a população da região, em consequência da realização dos objetivos gerais acima, tais como: a alteração da estrutura produtiva do

Distrito Federal, a elevação da renda "per capita" da região, o pleno emprego dos fatores de produção, a redução do hiato social local e a diminuição das diferenças econômicas e sociais, em nível regional, hoje ocorrentes em consequência dos desequilíbrios do processo de desenvolvimento nacional.

O trabalho que a CODEPLAN vem desenvolvendo com esse objetivo pode ser dividido em três (3) fases:

- a) **Levantamento de informações estatísticas**, tendo em vista a carência quase total de dados fundamentais para planejamento. A Companhia não pôde satisfazer-se com informações existentes em fontes secundárias e decidiu-se pela realização de pesquisas de campo, por mais árdua que fosse a tarefa para o seu reduzido quadro técnico. Foram assim, realizadas as seguintes pesquisas no âmbito do Distrito Federal:
 - a.1) Pesquisa de Orçamentos Familiares
 - a.2) Pesquisa da Produção Agropecuária
 - a.3) Pesquisa da Comercialização de Produtos Alimentícios
 - a.4) Pesquisa da Indústria de Transformação
 - a.5) Pesquisa do Setor Construção Civil
 - a.6) Pesquisa do Setor Educação
 - a.7) Pesquisa do Setor Saúde e Saneamento
 - a.8) Pesquisa sobre a Situação Econômica e Domiciliar dos Residentes em "Acampamentos" (estudo especial), além de levantamentos em fontes secundárias de dados sobre transportes, energia, comunicações, habitação, mão-de-obra, etc.
- b) **Diagnósticos macroeconômicos e setoriais**: com base nas informações que foram coletadas, serão realizados os vários estudos da realidade econômica e social do Distrito Federal, para que sejam determinados quais os fatores que têm impedido o equilíbrio de sua economia e estimada a dimensão futura da demanda de bens e de serviços. Os estudos compreendem a seguinte relação:
 - b.1) Esquema Geral do I Plano de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal
 - b.2) Diagnóstico dos Recursos Humanos do Distrito Federal
 - b.3) Estudo Preliminar dos Recursos Naturais
 - b.4) Estudo dos Orçamentos das Unidades Familiares do Distrito Federal
 - b.5) Diagnóstico do Abastecimento de Produtos Alimentícios do Distrito Federal
 - A demanda de produtos alimentícios
 - A produção agropecuária do DF
 - A comercialização de Produtos Alimentícios do DF

- A indústria de produtos alimentícios do DF
- b.6) Diagnóstico da Indústria de Transformação do Distrito Federal
- b.7) Diagnóstico da Indústria de Construção Civil do Distrito Federal
- b.8) Diagnóstico do Setor de Energia Elétrica do Distrito Federal
- b.9) Diagnóstico do Setor Transportes do Distrito Federal
- b.10) Estudo da demanda de serviços de Telecomunicações do Distrito Federal
- b.11) Diagnóstico do Setor Saúde e Saneamento do Distrito Federal
- b.12) Diagnóstico do Setor Habitação do Distrito Federal
- b.13) Diagnóstico do Setor Educação do Distrito Federal
- b.14) Diagnóstico do Setor Público do Distrito Federal
- c) **Elaboração do Plano:** os estudos acima relacionados serão, com suas conclusões e sugestões, apresentados à Chefia do Governo do Distrito Federal e aos diversos órgãos da Administração para a sua revisão, segundo critérios políticos e administrativos.

Feito isto, os estudos serão reformulados e detalhados ao nível necessário para a quantificação das metas específicas que comporão o Plano de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal.

Paralelamente aos trabalhos acima, têm sido feitos alguns estudos ou tarefas especiais à guisa de assessoria aos órgãos do Governo do Distrito Federal e da União, ou para efeito de divulgação de informações estatísticas.

São eles: Análise Comparativa da Distribuição da Renda do Distrito Federal — Versão Preliminar (publicado).

- Sugestões para Erradicação de Habitações Subumanas do Distrito Federal — Invasão do IAPI — Vila Tenório (publicado).
- Estudo Preliminar sobre a Localização e Dimensionamento do Centro Integrado de Abastecimento de Brasília (publicado).
- Pesquisa sobre a Situação Econômica e Domiciliar de Residentes em "Acampamentos" (em realização).
- A Cidade de Brasília — concepção urbanística, zoneamento, sistema viário (em realização).

Na parte referente ao Orçamento do Governo do Distrito Federal, excetuando as tarefas próprias de coordenar a elaboração e controlar a execução orçamentária, foram realizados, a partir de setembro de 1968, os seguintes trabalhos:

- Estudo comparativo do Orçamento Plurianual de Investimentos 1968/1970, elaborado pela CODEPLAN, com os Projetos incorporados pela União à sua

Proposta Geral e com a Lei n.º 5.450, de 5 de junho de 1968.

- Elaboração dos Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias do Complexo Administrativo do Distrito Federal.
- Elaboração do Cronograma de Desembolso das Unidades Orçamentárias.
- Elaboração da Interpretação das Rubricas Orçamentárias da Despesa do Distrito Federal — 1969.
- Elaboração e Publicação das "Normas para a Execução e Contrôlo do Orçamento-Programa do Distrito Federal para o Exercício de 1969".
- Acompanhamento, controle e divulgação dos estágios de execução físico-financeira das metas do Orçamento-Programa do Distrito Federal para 1968.

No que lhe competiu em termos de Administração de parte do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEPE), realizou, acompanhou e controlou convênios de financiamentos firmados com a Secretaria de Agricultura e Produção e Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

SEGURANÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Obras — 1967

Polícia Civil

Construídas

- a) prédio da 11.ª D.P. — Núcleo Bandeirante;
- b) prédio da 2.ª D.P. — Asa Norte — Setor de Áreas Isoladas Norte;
- c) prédio da 12.ª D.P. — Taguatinga;
- d) prédio da 14.ª D.P. — Gama. Recuperação de Imóveis
- a) prédio da 1.ª D.P., D.G.I., e R.P. — no Setor de áreas Isoladas Sul (Setor Policial Sul);
- b) prédio do IML, no Setor de áreas isoladas Sul;
- c) prédio P.A.P. da Avenida W-4;
- d) pequenas conservações e reparos em todos os imóveis da S.E.P.

Polícia Militar

Construídas

- a) apartamentos para Sargentos — 18;
 - b) apartamentos para Oficiais — 71;
 - c) apartamentos para Sargentos — 216;
 - d) casas para policiais — 100.
- Recuperação de Imóveis:
- a) Quartel da Diretoria de Ensino — Taguatinga
- Obra iniciada:
- a) Quartel do 1.º BPM, no Setor de áreas isoladas Sul

Corpo de Bombeiros**Construídas:**

- a) Quartel do Grupamento de Incêndio — Asa Sul
- b) Quartel do Grupamento de Incêndio — Asa Norte
- c) Quartel do Grupamento de Incêndio — Planalto
- d) 54 apartamentos para Sargentos
- e) 100 casas para Bombeiros — Sobradinho
- f) 100 casas para Bombeiros — Gama
- g) Quartel de Grupamento de Salvamento — Lago
- h) Quartel de Grupamento de Incêndio — Taguatinga
- i) 36 apartamentos para Oficiais

Obras — 1968**Polícia Civil**

- a) Recuperação do P.A.P. 708/908 Norte
- b) Recuperação do P.A.P. 204/404 Sul
- c) Recuperação do Presídio de Emergência

Polícia Militar

- a) Quartel da Cia. Isolada de PM — Sobradinho
- b) Quartel da Cia. Isolada de PM — Gama

Obras — 1969**Polícia Civil**

- a) Já em fase de conclusão e acabamentos, o prédio da 1.ª D.P. — Asa Sul
- b) Já em fase de conclusão e acabamento, o prédio da 3.ª D.P. — Cruzeiro
- c) Recuperação da Garagem e Oficina de Transporte da "Velhacap"

Veículos e Equipamentos Adquiridos**Polícia Civil**

- a) 5 carros de representação
- b) 21 viaturas tipo Rádio-Patrolha, equipadas com rádio transceptor

Polícia Militar:

- a) 3 carros de representação
- b) 1 ônibus Mercedes Benz
- c) 4 utilitários Volkswagen — Kombis
- d) 20 utilitários — Jeep Willys
- e) 3 Autos-Choque — Mercedes Benz
- f) 2 Transportes de cargas — Mercedes Benz
- g) 1 Caminhão misto — Mercedes Benz
- h) 11 Patrulhas — Volkswagen
- i) 1 ambulância

Corpo de Bombeiros:

- a) 11 Auto Bomba para inflamável

- b) 5 Auto MATRA para serviço de salvamento e proteção
- c) 6 Auto Total para combate a incêndio em inflamáveis líquidos e corpos elétricos
- d) 4 Auto rebocável para iluminação
- e) 1 Auto escada mecânica de 44 metros
- f) 7 Auto Jeep para transporte de pessoal
- g) 6 Auto Sedan Volkswagen
- h) 2 Auto ônibus
- i) 1 Auto caminhão
- j) 1 Auto Aero-Willys Itamaraty — Comandante
- k) 6 Auto Pick-up-Ford
- l) 3 Auto Plataforma Aérea
- m) 9 Grupo Moto-Bomba portátil
- n) 1 Grupo Moto-Bomba recobável
- o) 10.000 metros mangueiras de 2 1/2" tipo Sintex
- p) 10.000 metros mangueiras de 1 1/2" tipo Sintex
- q) 1.000 litros extrato de reagente para espuma

ABASTECIMENTO**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A — SAB****Análise dos Resultados**

Uma análise dos resultados obtidos pela SAB, em 1968, comparados aos de 1967, demonstra uma acentuada recuperação da organização em termos globais, conforme a seguinte demonstração:

Resultado:

1967	1968	Recuperação
(— 1.971.957,01)	1.045.974,48	3.017.931,49

Se, entretanto, para efeito de confronto dos resultados puramente operacionais entre os anos em observação, eliminarmos em 1968 a dotação orçamentária da PDF, bem como a isenção dos impostos a pagar, ambos como fontes de renda, teremos a seguinte condição:

Resultado:

1967	1968	Recuperação
(— 1.971.957,01)	(— 450.512,94)	1.521.444,07 (—)

É de se observar que o ano de 1968 foi afetado em sua rentabilidade global pelos lucros creditados ao Banco Regional de Brasília, e relativos ao empréstimo de NCr\$... 1.500.000,00, obtido no ano de 1967. Acrescentando tais lucros no valor da recuperação da empresa acima determinados, teremos:

Recuperação anteriormente determinada	NCr\$ 1.521.444,07
Juros creditados ao Banco Regional de Brasília	" 261.366,66

Recuperação da empresa em 1968, em relação a 1967 NCr\$ 1.782.810,73 que representa 21% do atual capital líquido da SAB

Fatores determinantes da Recuperação da Empresa

Entre as causas ou fatores que possibilitaram a recuperação da Empresa no ano próximo passado, podemos citar:

- Margem Comercial Bruta — Em 1968 a margem bruta praticamente dobrou em termos relativos, em comparação a 1967, ou seja, um percentual de 16,8% contra 8,9% do ano precedente: provavelmente sem ter atingido um índice ideal, a taxa obtida em 1968 foi sem dúvida, um dos fatores dos melhores resultados obtidos pela organização.
- Despesas dos Mercados — Se bem que em termos reais as despesas dos mercados tenham aumentado em relação a 1967, como veremos no próximo tópico, em termos relativos a participação das despesas em função das vendas atingiu em 1968 o índice de 8,6% enquanto no ano imediatamente anterior situou-se em torno de 11%.
- Despesas Administrativas — Foi sem dúvida o fator de maior ponderação na determinação do melhor índice de rentabilidade no ano que passou. De um percentual de 24,4% das despesas administrativas em relação às vendas, apresentadas em 1967, passamos a uma taxa de 12,8% em 1968.

Para melhor ilustração, apresentamos o seguinte quadro demonstrativo:

Participação do lucro bruto no total das vendas:			
Lucro Bruto:	1967	702,3	8,9%
	1968	2.301,4	16,8%
Vendas Totais:	1967	7.888,3	
	1968	13.674,9	

Trata-se, assim, realmente, de uma Administração vitoriosa e que marcou época, em termos definitivos, na construção, na expansão e na consolidação do Distrito Federal, mostrando-se, portanto, digna da confiança do ex-Presidente da República e da população que aqui reside, que aqui moureja com o pensamento voltado para o engrandecimento da nova capital.

Com essas considerações, Sr. Presidente, creio que interpreto o pensamento unânime desta Casa ao afirmar que o Governo do Engenheiro Wadjô Gomide superou e extrapolou o voto de confiança que lhe deu o Senado da República. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O segundo orador inscrito é o Sr. Senador Arnon de Mello, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

O terceiro orador inscrito é o Sr. Senador Clodomir Millet, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

O quarto orador inscrito é o Sr. Senador Aurélio Vianna, a quem concedo a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro foi surpreendida com o noticiário da imprensa de que iria o Partido interpellar o Governo sobre a caracterização exata, em todos os detalhes possíveis, do que vem a ser oposição ao regime, não permitida pelo Presidente, e oposição ao Governo facultada.

Não é propósito, no momento, de a Oposição fazer tal interpellação ao Governo. Continua na sua marcha com os mesmos propósitos já revelados da tribuna parlamentar e através

Participação das Despesas diretamente atribuíveis nas vendas:

	1967	%	1968	%
D.D.A.	865,8	11,0	1.180,6	8,6
Vendas totais	7.888,3		13.674,9	

Participação das Despesas Administrativas no total das vendas:

	1967	%	1968	%
D.A.	1.928,3	24,4	1.747,6	12,8
Vendas totais	7.888,3		13.674,9	

Comparação das Variáveis: Vendas, Custo e Lucro

Para comparação das variáveis acima mencionadas, há necessidade de aplicação de um índice de deflacionamento, uma vez que a comparação se fará em valores absolutos. A taxa média firmada é de 25%.

Itens	1967	1968	Variação	
			Valores deflacionados	Valor %
Vendas a vista	6.591,5	8.603,0	2.011,5	30,5
Venda a crédito	1.296,8	2.334,0	1.037,2	80,0
Total	7.888,3	10.937,0	3.048,7	38,6
Lucro Bruto	702,3	1.841,1	1.138,8	162,2
Despesas atribuíveis	865,8	944,5	+ 78,7	+ 9,1
Despesas administr.	1.928,3	1.398,1	- 530,2	- 27,5
Soma	2.794,1	2.342,6	- 451,5	- 16,2
Total das despesas ded. juros do BRB	2.794,1	2.133,4	- 660,7	- 23,6

das entrevistas dos que podem falar em nome do Partido. A sua função específica, dentro dos quadros constitucionais vigentes, a Oposição vem exercendo e deseja exercitá-la até o fim, na luta comum de todos pelo restabelecimento pleno das franquias democráticas.

O segundo ponto é que a Oposição interpellaria o Governo para saber se existem tabus políticos institucionais além daqueles princípios revolucionários maiores. Num exemplo — se o Congresso alterar a Lei de Inelegibilidade, ou o Código Eleitoral, ou a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, as alterações serão para valer, mesmo contrariando pontos de vista do Governo? Seria uma pergunta, a meu ver, inócua, infantil e desnecessária.

O Governo tem aqui, no seu Partido, o defensor da sua política. O Partido é maioria. Pela Lei da Fidelidade Partidária, estão os membros do Par-

tido governista obrigados a votar nas proposições de interesse do Governo, não sei se sendo questão fechada. Abrindo um parêntesis: espero mesmo que o conceito de fidelidade partidária não chegue àquele ponto de impedir-se que os membros de cada Partido votem em matérias programáticas, em matéria de consciência, de acordo com as suas convicções.

Mas, Sr. Presidente, não iremos fazer tal pergunta ao Governo. — Há o poder do veto. Se o Governo não aceita uma proposição aprovada pelo Congresso, veta-a. O instituto do veto é universalmente reconhecido pelos países democráticos.

Ainda o jornal declara que:

(Lendo.)

"A nossa interpelação abarcaria também se o manancial legislativo revolucionário ainda será utilizado e em que termos. Ocorre dizer se os atos institucionais ou complementares ainda servirão como remédio comum a todos os males que rondam a Revolução, ou se o Governo adotará os remédios institucionais previstos na legislação que ele mesmo adotou."

Se ele mesmo adotou e está em pleno vigor essa legislação, é de sua competência exclusiva adotar aquele método ou não adotá-lo.

Não é da competência da Oposição fazer perguntas dessa natureza ao Governo. A Oposição atua de acordo com o seu programa, de acordo com as convicções de cada qual e da coletividade oposicionista, dentro daqueles quadros que foram traçados pelo poder que tenha competência para fazê-lo.

Ainda, Sr. Presidente:

(Lê.)

"Se ainda persiste como espada de Dâmocles sobre suas cabeças o perigo de cassações de mandatos por motivos anteriores à posse do General Médici. Mais claramente: Se está ou não de pé a hipótese de um Parlamentar perder o mandato e os direitos políticos como o resultado de parecer do Conselho de Segurança Nacional e de decisão do Presi-

dente da República, em processo que antes de 30 de outubro tramitava nos órgãos de segurança ministeriais — não é segredo que existem centenas deles, nem concluídos nem arquivados."

Seria perguntar o óbvio. Seria uma pergunta desnecessária, sem sentido. Não acredito que a Oposição se preste a isto; deixaria de ser ativa, de confiar em si mesma, nas suas qualidades para se dirigir ao Governo, através de perguntas sem sentido, em relação à soberania partidária, às atribuições de cada partido e, finalmente:

(Lê.)

"Se a perspectiva aberta, desde já, de que o MDB poderá disputar com a ARENA, em igualdade de condições, as eleições gerais previstas para o próximo ano. Se os candidatos, que o partido apresentar, depois de aprovados no crivo das inelegibilidades, não enfrentarão restrições de ordem meramente política. Uma palavra sobre as eleições indiretas de Governador: se nos dois Estados onde o partido possui maioria nas Assembléias Legislativas (Guana- bara e Rio Grande do Sul) os seus candidatos poderão ser eleitos sem risco para as respectivas posses."

Sr. Presidente, não ouvi, até hoje, de nenhum dos membros da Comissão Executiva do Partido, muito menos do seu Presidente, qualquer idéia de se fazer, ao Governo, interpelações. Não sei como se colocaria o nosso Partido se o fizesse.

Vamos disputar as eleições municipais, de 30 de novembro, em desigualdade de condições. Não conseguimos preencher os claros, indicando candidatos a todos os Municípios onde as eleições se ferirão. Não foi restabelecido, ainda, aquele clima de confiança, que as democracias criam; há inúmeros políticos do interior que não se dispuseram, ainda, a ingressar, sequer, em qualquer dos dois Partidos.

Ainda se ressentem muitos políticos, particularmente os do interior do País, de eliminação daquelas organizações político-partidárias, às quais eles estavam filiados.

Aqueles que já se candidataram e que vão disputar as eleições não perguntam ao Partido se teriam condições de posse ou se as suas candidaturas seriam ou não impugnadas. Enfrentando todos os riscos, inscreveram-se no Partido, registraram-se e vão disputar as eleições. Não seríamos nós, então, neste momento, que iríamos fazer uma pergunta como a que acabei de revelar aos Srs. Senadores. Conhecemos a atual Constituição, os Atos Institucionais que vigem e a garantem, a legislação que vigora em relação aos Partidos. Enquanto estivermos em condições, iremos usando das faculdades que temos, para expandir nossas idéias, defender nossos princípios, articular nosso pensamento, sem provocações e sem receio do que nos poderá acontecer.

Sr. Presidente e nobres Senadores, não sabemos mesmo se, com a estrutura política de que dispomos, atualmente no Brasil, temos condições de sobrevivência.

Todo o País sabe como e por que foram criados esses dois Partidos que aqui se fazem representar, a ARENA e o MDB. De baixo para cima, como se pretendeu, ou de cima, das cúpulas para as bases? Que são, realmente, estes dois Partidos? São os treze que desapareceram, misturados sim, mas nunca combinados.

O Sr. Atílio Fontana — Concede V. Exa. um aparte, nobre Senador?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador Aurélio Vianna, estou ouvindo V. Exa. com a devida atenção. V. Exa., ao abordar problema político-partidário, demonstra certa preocupação em que não haja a inteira liberdade partidária em manifestar-se, da tribuna, e bem assim, também, com referência ao futuro do Partido que V. Exa. tão dignamente lidera. Nós entendemos, nobre Senador, que devido à forma como estão estruturados os Partidos políticos, apenas dois, o Partido de V. Exa. tem quase que uma situação privilegiada de fortalecimento, porque não resta dúvida nenhuma de que, em parte, a tendência do eleitorado não é apoiar o Governo, mas fortalecer o partido da oposição. Isso podemos verificar até

mesmo no Estado que temos a honra de representar nesta Casa, onde há correntes políticas que poderiam estar unidas dentro do partido governamental e que, no entanto, decidem apoiar candidato da Oposição. Acredito possa V. Exa., nobre Senador Aurélio Vianna, ter tóda a segurança de que, em princípio, como o próprio Chefe do Governo tem manifestado, há o desejo de que a Oposição esteja em condições de fiscalizar os atos do Governo e que ela tenha a sua organização estruturada em todo o País. Não há somente o Governo da República; existem os Governos dos Estados e os Governos Municipais. Entendemos que as próximas eleições municipais, em 10 Estados da Federação, vão apresentar resultado pelo qual V. Exa. verificará que o seu Partido tem condições não só de sobrevivência, mas até mesmo de fortalecimento. Esta é a observação que tenho, com referência ao Partido de V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço à V. Exa. pelo seu aparte. Mas, em primeiro lugar, eu não declarei que o nosso Partido não tem, como Partido, condições de sobrevivência; em segundo lugar, eu não declarei que seríamos mal sucedidos nas próximas eleições; em terceiro lugar, sinto-me bastante satisfeito com a declaração de V. Exa. de que, apesar de o nosso Partido ter sofrido terrivelmente no Estado de V. Exa. — o Deputado Doutel de Andrade foi cassado, cassada a sua ilustre esposa, Dona Lígia Doutel de Andrade, casado um dos grandes estudiosos do Congresso Nacional, Deputado Paulo Macarini, cassado um economista de primeira água, Deputado Federal pelo seu Estado, Doin Vieira — apesar de essas cabeças terem rolado, vítimas da Revolução, ainda há possibilidade de sucesso eleitoral do nosso Partido no seu Estado. E eu aceito essa informação como válida, até prova em contrário. Estou fixando posições, não estou revelando medo ou receio político. Este é o ponto. Estou fazendo um pequeno estudo de apreciação sobre a situação em que, no País, nos encontramos.

Eu dizia que os dois partidos são constituídos de remanescentes dos 13 que foram extintos. E creio que V. Exa. não vai contestar, porque isto é um fato. Agora, eu iria acrescen-

tar que há grupos, nos dois partidos, inconformados porque, possuindo uma ideologia que era, possivelmente, a dos partidos a que pertenceram, não se sentem perfeitamente afinados com a nova ideologia criada depois da Revolução. Estão como que deslocados. Não constituem, propriamente, corpos estranhos, mas estariam melhor situados naqueles partidos donde vieram.

V. Exa. vai verificar, pelo desenvolver do tema, que nós iremos, inclusive, abordar este assunto de modo objetivo, de modo prático.

Agora, quero declarar que os apartes de V. Exa. são aceitos como uma verdadeira colaboração a um debate que nos interessa a todos.

O Sr. Atílio Fontana — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Muito obrigado, nobre Senador. V. Exa. citou elementos do MDB, do Estado de Santa Catarina, que foram cassados. Eu queria lembrar que elementos de projeção, do nosso Partido — deputados federais, prefeitos, vereadores e até mesmo militares — também foram cassados. Quer dizer que as cassações não atingiram apenas um Partido, atingiram elementos que o poder revolucionário houve por bem cassar. V. Exa. também declarou que continuaria, nesta Casa, fazendo as considerações que julgar necessárias, defendendo os seus princípios e chamando a atenção do Governo, aconteça o que acontecer. Esteja certo, nobre Senador, de que o Governo terá até interesse, como já demonstrou o eminente Presidente Médici, em que a Oposição exerça sua função de fiscalizar. E as tribunas do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas são o veículo para fazer chegar ao conhecimento do Poder Executivo tudo que possa ser contrário ao interesse do povo brasileiro. Para isso, nada melhor do que a Oposição. No nosso Estado, já militamos, durante 10 anos, na Oposição, bem como no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, e mesmo nesta Casa. Tivemos oportunidade de agir como parlamentar da Oposição e criticar, muitas vezes, o Governo. E permitimo-nos continuar, sempre que neces-

sário, fazendo críticas, que entendemos construtivas, porque é a melhor maneira que temos de colaborar com o Governo da União.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador, se V. Exa. tivesse lido o discurso do nobre Senador Milton Campos, das Minas Gerais, se V. Exa. tivesse ouvido o discurso ontem proferido pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, que tocou no problema da inviolabilidade parlamentar, se V. Exa. tivesse meditado sobre essas duas peças de dois homens de pensamento, de dois grandes estudiosos, de dois grandes doutrinadores, de dois grandes intérpretes do pensamento político democrático, V. Exa. ao certo não teria proferido as palavras que acaba de proferir.

O próprio Sr. Presidente da República, o General Emílio Garrastazu Médici, não declarou, em nenhum momento, que o País vive em plena normalidade democrática. Faço-lhe justiça, não enganou ninguém. E a prova de que o País não vive em plena normalidade democrática é a Constituição que aí está — que V. Exa. não votou, nem eu, nem nenhum Senador ou Deputado Federal — acompanhada dos Atos Institucionais, particularmente do Ato Institucional n.º 5.

V. Exa., hoje, creio que ainda está raciocinando como em 1946, com aquela Constituição no cérebro, mas se V. Exa. fizer um estudo comparativo entre os poderes do Congresso Nacional, dos Deputados e Senadores àquele tempo, com os poderes que hoje temos, V. Exa. ficará assombrado e preocupado.

Apresento fatos, até sem exaltação, porque perdi mesmo aquele hábito de quando moço, de me entusiasmar depressa, mesmo porque os tempos que correm não são tempos para que ninguém se entusiasme.

O que declarei é que não iríamos fazer aquelas interpelações às quais alguns jornais se referiram. O que eu disse é que, sem fazer interpelações sobre se temos ou se não temos garantias, usando das faculdades de que ainda dispomos, usaríamos da tribuna acontecesse o que acontecesse.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Eurico Rezende — O discurso de V. Exa. está tendo como inspiração o equilíbrio que, aliás, é uma constante dos seus pronunciamentos. Desejo, porém, participar também do debate, no instante em que V. Exa. registra a ressalva de que a atual Constituição não foi votada pelo Congresso. Há, pelo menos, um razoável equívoco da parte de V. Exa., isto porque a Constituição que se encontra em vigor é a de 24 de janeiro de 1967...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Refiro-me à Emenda n.º 1.

O Sr. Eurico Rezende — ... com algumas alterações, alterações essas que praticamente podem se resumir, digamos assim, na acoplagem que nela se fez do Ato Institucional n.º 5, mas em termos transitórios. Transitórios porque essa inclusão figura nas Disposições Transitórias e transitória porque aquela que tem capacidade de derogar essa inclusão, parcial ou totalmente, já declarou que pretende, no curso do seu Governo, restabelecer a plenitude do estado de direito. Então V. Exa. vai-me permitir dizer que a quase totalidade dos dispositivos constitucionais em vigor foi aprovada depois de discussão democrática, neste Congresso, e a parte suplementar — que é a da inclusão do Ato Institucional n.º 5 — obedeceu a um imperativo da conjuntura, isto é, da ordem social, e essa inclusão correspondeu ao desejo da Nação. Faça V. Exa. uma pesquisa, e a quase unanimidade do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais, que representam o povo, ratificará esta medida de prudência, de defesa da ordem pública, da tranquilidade da família brasileira.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador Eurico Rezende, não há mesmo necessidade dessa consulta porque, em todos os países democráticos, nunca houve necessidade de se outorgar uma Constituição, inoculando nela corpos estranhos, visando-se à segurança nacional. Quando um sistema é estável não há, absolutamente, necessidade de medidas excepcionais. Mesmo dentro da Constituição haveria meios de conter-se a onda que ameaçasse, porventura, as instituições.

Mas esta é outra questão. O fato, ali, se encontra e palavras não modificam fatos. Eu não quero desviar-me da rota que me tracei, de maneira nenhuma, mas iremos ver, em face da Constituição em vigor, quais os poderes que temos para legislar, para fiscalizar, com aquela independência fruto das imunidades que os parlamentares têm e que são reconhecidas, hoje, não apenas nos países democráticos mas até mesmo em muitos países socialistas. Sem o instituto das imunidades, com que segurança de ordem constitucional o parlamentar poderia e poderá conduzir-se?

— Inclusive, não sou daqueles que defendem a tese de que o Sr. Presidente da República deve trair a Constituição que foi outorgada. Ele não é perjuro; jurou defendê-la e cumpri-la, e sou dos que pensam que ele vai fazê-lo.

Se houver uma outra Constituição, éle jurando defender aquela outra, naqueles outros termos, irá defendê-la; jurando cumpri-la, irá cumpri-la. Não tenho dúvidas quanto a isso. Sei que há quem tenha dúvidas, mas eu não.

Por isso, tranquilamente, encaro os acontecimentos.

Há quem diga: "Mas, o Presidente da República irá proceder assim, assim..." Isto é, contra a Constituição?! "Não! Pouco importa." Então, importa muito para mim, porque, se está escrito na Constituição, não tenho dúvidas, será cumprido aquilo que ali se encontra.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Não foi por simples coincidência que o Ato Institucional n.º 5, e os posteriores, foram incluídos nas disposições finais da Constituição, sem prazo nenhum de vigência.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato. É por isso mesmo que não faço perguntas, e acho que meu Partido não deve fazê-las. Porque, o que está escrito, está escrito. Não está escrito para constar, como se fôsse uma simples ameaça que se faz a menino de escola.

Sr. Presidente, então nós vemos, em cada um dos partidos, pessedistas, trabalhistas, udenistas, pessepidistas, democratas-cristãos, socialistas etc. Como não foi possível a reorganização partidária usando as siglas dos partidos extintos, particularmente dos mais poderosos, pois a Revolução não o permitiu, tratou-se da formação da ARENA, que apóia o Governo e do MDB, que lhe faz oposição. E esta é a diferença fundamental entre os dois partidos.

Dizia-se no Império que nada se parecia mais com um conservador do que um liberal; e, na primeira República, que nada se assemelhava mais a um perrepista do que um democrata; ou, mais próximo de nós, que nada mais se parecia com um pessedista do que um udenista. Tanto que, certa vez, o Sr. Carlos Lacerda — que o Eterno livre e guarde — defendeu, com aquela fôrça do seu temperamento, a fusão dos dois partidos que, dizia éle, "são da mesma essência e da mesma substância". Assim sendo, estamos fazendo o possível, dentro das contradições da política brasileira, por que existe uma diferenciação ideológica e pragmática entre a ARENA e o MDB, para que não se diga também que, de tão semelhantes, a única distinção entre ambos é de que um está no poder e outro o deseja.

Sendo o MDB uma federação de partidos extintos, guardando os seus remanescentes os princípios que informavam a sua personalidade política, o que a todos une é o desejo incontido de que o poder democrático sobreviva em instituições permanentes e dinâmicas, orientadas política, social e economicamente, de tal forma que supere suas próprias deficiências, e marche para o estado de direito sem o que não haverá equilíbrio e, muito menos, segurança.

O Brasil político viverá se crer em si mesmo e tiver partidos que não sejam famílias políticas ou meros agrupamentos patriarcais, ou oligarquias conservadoras que visem apenas, sob pretextos revolucionários, a defesa de poderosos grupos econômicos ou de uma ordem social carcomida e envelhecida.

Não podemos mais suportar a grande crise que sempre ameaçou a inte-

gridade nacional, cuja integridade a todos nós indistintamente compete defender.

Urge marchemos para o pluripartidarismo, sem o que não pode haver liberdade democrática autêntica.

Quando houver possibilidade, de fato, para a organização de novos Partidos, se as lições do passado, sem tutelas, se as lições do passado próximo ou remoto tiverem sido aproveitadas, então haverá partidos representativos da opinião pública, cujos princípios programáticos os distinguam perfeitamente.

Onde estão os representantes da alta burguesia nacional?

Nos dois Partidos.

Onde se encontram os representantes da pequena burguesia nacional, que se proletariza aceleradamente e que advoga, embora lhe falte ainda espírito associativo, transformações e reformas sociais profundas, visando livrar o País da anarquia, do divisionismo, da desagregação e do caos?

Muitos deles nos dois Partidos. A maioria desinteressada.

Mas onde se encontram os representantes do operariado brasileiro, que é um dos suportes e uma das vigas mestras do nosso desenvolvimento?

Afirmo categoricamente: em nenhum dos dois Partidos.

O trabalhador continua marginalizado do processo político brasileiro, não crê atualmente nos dois Partidos existentes, não tem motivação para em qualquer deles ingressar e, perplexo, assiste, como expectador, o drama do qual, embora involuntariamente, ele participa.

Se o panorama político-econômico do Brasil, antes de 30, era assustador, o de agora não nos preocupa menos.

Mas os tenentes, o denominado tenentismo, foi esmagado. As oligarquias estaduais mobilizaram-se contra eles, os aniquilaram, mesmo porque eles, os tenentes daquele tempo, não tinham experiência e vivência política para enfrentá-las com sucesso.

Nos dias atuais, vemos a pequena burguesia brasileira também em crise e o operariado brasileiro enfrentando dificuldades imensas.

Enquanto debatemos inviolabilidade de parlamentar, imunidades, reforma constitucional, funcionamento normal do Congresso — o que não merece crítica — o custo de vida sobe, a inflação continua, o depauperamento da classe média ameaça a estabilidade do regime.

O Governo atual recebeu o Brasil colocado, segundo a CEPAL, em 11.º lugar entre os dezenove países da América Latina em renda *per capita*.

Em 1968, para a Argentina com uma renda *per capita* de 851 dólares, a Venezuela com uma renda *per capita* de 765 dólares por ano, o México com uma renda *per capita* de 638 dólares, o Uruguai com 628 dólares, o Brasil se colocava na lista, com a renda *per capita* de 313 dólares, havendo regiões de nosso País abaixo de 150 dólares anuais.

Os Cadernos Germano-Brasileiros publicam dados oficiais do Ministério da Saúde, que nos inquietam e assustam.

2.033 municípios brasileiros, dos 4 mil, não possuem nenhum médico. Para cada 10 mil habitantes, possuímos apenas uma enfermeira. "Para cada mil habitantes há menos de três leitos de hospital. Cinqüenta milhões de brasileiros sofre de verminose. 13 milhões sofrem da doença de Chagas. 70% de tôdas as doenças provêm da falta de higiene, educação e subnutrição. 72% das mortes dizem respeito a pessoas de menos de 50 anos de idade, enquanto que, por exemplo, nos Estados Unidos e na Dinamarca 80% das mortes ocorre entre pessoas com mais de 50 anos de idade."

Assinalou o informante que "a atual média de vida do Brasil já fora atingida pelos Estados Unidos em 1910."

Que herança está recebendo o atual Governo!

Embora o enorme esforço que se vem fazendo para a recuperação do Nordeste, área das mais críticas do nosso País, o General Tácito de Oliveira, Superintendente da SUDENE, "demonstrou que apesar da grande dinâmica observada na industrialização do Nordeste, é necessário nos próximos anos ainda vultosa ajuda fiscal e financeira para esta espécie de investimento. Disse que até junho de

1969 a SUDENE aprovou um total de 701 projetos industriais e 188 agrícolas para o Nordeste. Os investimentos ultrapassaram cinco bilhões de cruzeiros novos, dos quais 94% foram aplicados nos projetos industriais. Esses projetos industriais criam mais ou menos 130 mil novos empregos. O General Tácito de Oliveira apontou, porém, que no setor da agricultura não pode ser feito nenhum prognóstico otimista".

Diz S. Exa.:

"Todos os projetos agrícolas aprovados pela SUDENE criarão apenas 4 mil novos empregos."

Então, para a agricultura, os projetos aprovados criaram 4 mil novos empregos; para a indústria, mais de 130 mil.

Sofre a agricultura brasileira de uma descapitalização que a leva quase ao desespero. Não pode o agricultor brasileiro, principalmente o médio e o pequeno, arcar com despesas para compra de adubos, de inseticidas, de medicamentos para o gado, de arame farpado, de sementes selecionadas, de implementos etc., etc.

Caiu a produtividade da lavoura nos últimos tempos, e o nosso rebanho bovino também diminuiu. A matança das matrizes é algo que nos impressiona.

Em 1964, segundo o ex-Secretário de Agricultura de São Paulo, em pronunciamento feito no Brasil e publicado no Exterior, em revista da Alemanha Ocidental, a venda de tratores atingiu a 12 mil unidades, e, em 1967, deve ter chegado à metade. Em 1964, ano da grande crise, repito, a venda de tratores alcançou o número de 12 mil unidades; em 1967, deve ter chegado à metade.

Do exterior — afirma o Deputado Herbert Levy — nos chegam ofertas de tratores a custo 50% inferior ao do produto nacional. A taxa de juros cobrada no Brasil para a agricultura é das mais altas do mundo para a compra de implementos: 18%. Na Itália, a taxa para a compra de tratores pelo agricultor é de 4% ao ano, a um prazo de 5 anos. E já se cogita, segundo informações posteriores, de baixar esta taxa para 2%.

A tarefa de recuperação e desenvolvimento do Brasil é hercúlea, homérica, exige grandes sacrifícios.

Sei que estou enfadando o auditório (não apoiados!) mas não temos projetos para debater. Não nos têm chegado, até hoje, projetos enviados pelo Executivo. Estamos limitados pela Constituição de tal modo que não sei quais os projetos que poderemos apresentar. Então, todos estamos aproveitando esses momentos, até o novo recesso, o normal de quatro meses, para debates sobre assuntos desta natureza e que têm a sua importância no momento. E, inclusive, a Oposição não deseja ter o comportamento de criticar apenas pelo prazer de criticar, do crítico inconseqüente, e desejo reconhecer que há problemas que vêm de um passado próximo, mal equacionados, como também os há vindos de um passado remoto, não equacionados e não resolvidos.

O Brasil atravessa, todos reconhecemos, dias de profunda expectativa. Não esperamos nem exigimos do atual Governo a solução imediata e pronta dos nossos problemas econômicos e sociais cujas raízes se perdem, muitas delas, nos longos do passado.

A luta entre monetaristas puros e estruturalistas puros não tem mais razão de ser, no Brasil.

Qual a causa da inflação brasileira que continua? Superavit de demanda ou deficit de oferta? São monetaristas os que advogam a primeira tese, são estruturalistas os que defendem a segunda. Como equacionar e resolver esse problema, o problema da inflação? Como esmagar a hidra inflacionária? Diminuindo as emissões? Restringindo o crédito bancário? As emissões foram diminuídas? O crédito bancário restringido? Equilibrando os orçamentos públicos? Foram equilibrados? Congelando os salários? Foram congelados? Estes, sim, em geral, foram congelados.

Ou acelerando o "processo de crescimento da oferta", como querem os teóricos do estruturalismo?

Certo professor, no caso o Professor Nei Marques, afirma que a "posição monetarista", no seu sentido mais apaixonado, esquece que as medidas terapêuticas, por ela recomendadas, seguidamente, conduzem a um processo

de "encolhimento" do mercado e diminuição dos investimentos, provocando, em conseqüência, uma retração na taxa de crescimento da economia, o que pode agonizar ainda mais o problema do deficit da oferta. Esquecem, também, os monetaristas puros que uma das características principais das economias subdesenvolvidas — fundamentalmente as do tipo latino-americano, como as do Brasil — é a pronunciada flexibilidade de demanda, em virtude dos já conhecidos fenômenos de explosão demográfica e da dinâmica das aspirações individuais e coletivas".

Estêve, por aqui, não sei se ainda se encontra no Brasil, um profeta; o profeta do pessimismo, o profeta da desgraça. No momento em que precisamos de uma injeção de ânimo, vem aquêle profeta, chefe de uma grande organização, que planejou o Lago Amazônico, o Hudson Institute, e nos deixa, numa lição, uma grande dose de descrença nas possibilidades do Brasil, que é de impressionar.

Pelo que lemos, êle não acredita que, antes de 50 anos, o Brasil surja como país desenvolvido; advoga a tese do controle da natalidade num país que vem sendo cobiça de potências superpovoadas.

Sr. Presidente, ainda estou à espera de um pronunciamento do Governo sobre a missão desse Mr. Kahn, diretor do Hudson Institute.

Mas, continuando,

"...se a população aumenta, numa progressão geométrica, e a taxa de crescimento da economia não acompanha o ritmo do crescimento populacional, temos a insatisfação, o desespero, a explosão das paixões contidas, acentuada desigualdade social, a miséria, o caos."

O Brasil tem possibilidade de romper as barreiras do subdesenvolvimento, tem possibilidades de cuidar e de amparar uma população muito maior do que esta que temos atualmente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ouço V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou entrando agora no Senado, is-

to é, pela segunda vez e, com grande alegria, percebo o otimismo com que V. Exa. está falando aos seus colegas e à Nação. Realmente, política de pessimismo é a mais ingrata e até a mais intolerável. Nós devemos viver de otimismo, quaisquer que sejam as dificuldades de ordem política, social e econômica. O Brasil tem matéria-prima para tudo, para se desenvolver e se tornar uma nação invejada pelas demais nações opulentas da atualidade. A questão está, exatamente, na compreensão do que se deve fazer, na solução dos problemas que estão agitando a vida nacional ou comprometendo nosso desenvolvimento. V. Exa. se referiu à inflação. Realmente, o problema é complexo e de ordem econômico-financeira. Tem êle, na verdade, agitado todos os mestres das matérias fundamentais que ocupam o Governo. A meu ver, eminente Senador, a verdade está em que o processo inflacionário normal, nos tempos modernos, se origina, exatamente, da desvalorização do meio circulante. Sabe-se que esta é a causa fundamental: a emissão imoderada do papel-moeda, o que avilta o dinheiro que se torna superior ao volume das trocas. Assim, se o Governo tiver em vista que o prioritário, neste País, é o desenvolvimento da economia nos setores agrícolas, pecuário e industrial e se fizer uma política, verdadeiramente revolucionária, com o objetivo de aumentar a produção nos setores a que me referi, não tenhamos dúvida de que, dentro de pouco tempo, a valorização dessa produção terá de compensar, melhor dizendo, corresponderá à emissão desmedida do papel-moeda, dando o equilíbrio à Nação que ficará, perfeitamente organizada. Significa, então, que a orientação política moderna é no sentido, exatamente, de relegar, um pouco, à margem, o problema do equilíbrio orçamentário para ter em vista, substancialmente, o problema do equilíbrio econômico. Esta a orientação das nações modernas. De modo que, se conseguirmos valorizar o meio circulante, através da intensificação da produção nacional, dentro de pouco tempo — não nos cinquenta anos preconizados pelo profeta a que V. Exa. se referiu, mas em poucos anos, teremos um País grande, respeitado e próspero.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço a V. Exa.

O que o profeta não disse foi o que vem impedindo o desenvolvimento das nações subdesenvolvidas: a política de asfixia das grandes potências. O Chanceler Magalhães Pinto denunciou essa política em Nova Deli e o fez na ONU.

Ontem, eu conversava com um colega nosso sobre estatística que acabava de ler: na Grande Guerra, gastaram as grandes potências 400 trilhões de dólares, e, na última Guerra, gastaram elas mais de 1 trilhão e 500 bilhões de dólares em armamentos. Esses bilhões de dólares teriam dado para resolver os problemas fundamentais da maioria das nações subdesenvolvidas. E, agora mesmo, quando precisamos de máquinas que fabriquem máquinas, quando precisamos de crédito para a nossa agricultura e a nossa indústria, nos são oferecidas armas, nos são oferecidos armamentos.

Sr. Presidente e nobres Senadores, e quando queremos transportar os nossos produtos nos navios de bandeira brasileira, nos navios nacionais, como ontem foi denunciado nesta Casa, preparam-se greves de trabalhadores, que já declararam que não descarregarão as mercadorias produzidas no Brasil e enviadas em navios de bandeira brasileira. Querem, portanto, forçar a que continuemos a conduzir o minério de ferro, extraído das minas brasileiras, o café produzido no Brasil, o cacau produzido no Brasil, o açúcar produzido no Brasil e tantas e tantas outras mercadorias, e tantos e tantos outros produtos em navios de bandeira estrangeira, quando nós sabemos que um dos motivos do nosso empobrecimento é o transporte dos nossos produtos em navios que não nacionais.

O economista João Paulo dos Reis Velloso, atual Ministro do Planejamento, em comentando a **Populorum Progressio**, em face da realidade brasileira, dizia:

“O objeto de desenvolver-se, para os países de renda *per capita* baixa, passaria a ser não apenas um direito, mas até mesmo um dever, como única alternativa exequível para atender democraticamente às aspirações do homem do nosso

tempo, assim sintetizadas: ser libertos da miséria, encontrar com mais segurança a subsistência, a saúde, um emprêgo estável, ter maior participação nas responsabilidades, excluindo qualquer opressão e situações que ofendam a sua dignidade de homens; ter maior instrução; numa palavra, realizar, conhecer e possuir mais para ser mais.”

Que tais pensamentos emitidos pelo atual Ministro do Planejamento quando Ministro não era, se concretizem em atos. Que tais palavras, com as quais estamos de pleno acôrdo, se transformem em ação. Que o Brasil possua mais, para dar mais e para ser mais, é o anseio de todo o povo brasileiro. É a grande revolução que todos nós esperamos. Quando Reis Velloso defende o princípio de que o objetivo fundamental, primordial de qualquer governo — referia-se então aos dois primeiros da revolução — é “promover a aceleração do desenvolvimento, sem prejuízo do indispensável controle da inflação”; situa-se no meio termo, entre as duas correntes — a monetarista e a estruturalista. Creio que é gradualista. E quando proclama que o “desenvolvimento há de estar a serviço do progresso social, isto é, da valorização do homem brasileiro”, declara-se um humanista e profundo conhecedor da realidade brasileira. A meta é o homem. Sempre o homem. Definitivamente o homem.

Srs. Senadores, encarando com preocupação os problemas de ordem econômica que a todos nós desafiam, nosso desejo mais intenso e mais sincero é que o Governo acerte.

Não há, hoje, um só homem responsável, neste País, que não esteja preocupado. Um só. Só os irresponsáveis não se preocupam diante de uma crise com que se defronta este País, com que se defrontam todos os países latino-americanos, todos os países subdesenvolvidos, e que hoje já preocupam os grandes países desenvolvidos.

Marcando mais uma vez nossa posição, sem abdicarmos do dever de fazer críticas — porque, no dia em que uma Oposição abdicasse desse dever Oposição não seria, e mesmo no dia em que um Partido de Governo abdicasse do direito de comentar, para orientar os atos do Governo que

apóia, aí, sim, teríamos mergulhado em definitivo nas trevas do poder absolutista, nas trevas da ditadura — marcando nossa posição, ainda temos esperança, porque, na verdade, a destinação do Brasil não é para a ditadura. O humanismo brasileiro revela que o espírito da nossa gente, o nosso espírito é aberto, aberto para a democracia — regime da liberdade com responsabilidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Manoel Villaça — Arnon de Mello — Antônio Balbino — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Há, sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Dinarte Mariz. Vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 53, DE 1969**

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Almirante-de-Esquadra Antônio Borges da Silveira Lôbo, de sua posse no cargo de Chefe do Estado-Maior da Armada.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — **Dinarte Mariz.**

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, ao requerer que se transcreva nos Anais desta Casa o discurso pronunciado pelo Almirante Antônio Borges da Silveira Lôbo, devo dizer ao Senado os motivos que me levaram a encaminhar este requerimento.

O Almirante Silveira Lôbo é um dos oficiais mais brilhantes da Marinha Nacional, cheio de serviços à sua classe e ao País. Conheci-o, Sr. Pre-

sidente, quando êle ainda era muito môço, em casa do seu sogro, que me tinha como prisioneiro. Vivía eu, naquela época, sofrendo as conseqüências do meu idealismo quando, na Revolução de 32, a Revolução Constitucionalista de São Paulo, era prêso e remetido à Sala da Capela — que naquela época se tornou célebre recebendo todos os prisioneiros da revolução derrotada pelas armas da Ditadura.

Mocinho ainda o conheci, e, posteriormente, no Governo do Rio Grande do Norte, tive de travar com êle conhecimento mais de perto, porque ocupava êle o Comando da Base Naval de Natal. E não só encontrei, então, o patriota perfeito, o militar de escol mas, sobretudo, o idealista que viria, depois, nos acontecimentos atuais, lutar para que a nossa Pátria se reencontrasse com seu verdadeiro destino, evitando o caos da anarquia e do comunismo.

Sr. Presidente, sou testemunha, de sua atuação admirável, em defesa do Brasil, porque com êle me encontrei várias vezes, durante a época em que se estudava, em que se agia, em que se trabalhava para evitar que o comunismo tomasse conta do nosso País. E êle foi realmente uma das grandes figuras que, na ação e no idealismo, evitaram à nossa Pátria o sacrifício imenso de ser dominada pelo comunismo.

Pedindo a transcrição do seu discurso, presto não só uma homenagem ao homem, ao cidadão, ao soldado, ao patriota, mas também à Marinha de Guerra, que conta com elementos da estatura moral e cívica do Almirante Antônio Borges da Silveira Lôbo.

Sr. Presidente, sei que estamos trilhando caminhos ásperos, sei que ainda temos que passar por muitas dificuldades, até consolidar-se o regime que a Revolução está procurando — com sacrifício é exato mas com idealismo, com pertinácia e, sobretudo, com coragem — dar aos brasileiros. E sei, também, que, para tanto, não poderíamos contar com elemento mais dedicado e mais à altura da situação atual, para o pôsto que foi ocupar, do que o Almirante Silveira Lôbo.

O Sr. Presidente da República e o Ministro da Marinha souberam fazer

justiça à sua atuação, ao seu patriotismo, e estou certo de que, na posição em que êle agora se encontra, muito poderá fazer, ou melhor, a continuar a fazer, pelo engrandecimento, dentro da ordem, do nosso País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O requerimento do Sr. Senador Dinarte Mariz, atendendo às exigências regimentais, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a presença de 50 Srs. Senadores, passamos à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, Antônio Cipriano Lyra, candidato habilitado em concurso público.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1969

Nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acôrdo com o art. 85, alínea c, n.º 2, do Regimento Interno e combinado com o art. 140, VI, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antônio Cipriano Lyra, candidato habilitado em concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 48, de 1969, de autoria do Senador Flávio Brito, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do jornalista José Rezende, publicado no **O Globo**, de 11-11-69.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 40, 41 e 42, de 1969, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Agricultura, pela aprovação, e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar manifestar-se sôbre o mesmo, vou dar a discussão como encerrada.

(Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento, no sentido de que seja o projeto submetido a votos, dou-o como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do art. 272-A do Regimento.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 109, DE 1968

Acrescenta um inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, é acrescentado o seguinte inciso:

“VIII — manter uma rede de telecomunicações em radiotelegrafia com a incumbência de:

- a) encaminhar informações referentes às qualidades de pescado;
- b) auxiliar na coleta de observações meteorológicas;
- c) controlar e proteger as embarcações de pesca;
- d) ajudar na salvaguarda da vida humana no mar;
- e) entrar em comunicação com postos terrestres de assistência médica de emergência;
- f) manter-se em escuta permanente, na frequência internacional de socorro em radiotelegrafia;
- g) transmitir, em horário prefixado, boletim meteorológico e aviso aos navegantes;
- h) manter-se em escuta, na frequência de trabalho, para coleta de dados necessários ao controle dos serviços de pesca;
- i) manter-se em contacto com barcos nacionais em águas internacionais de outras bandeiras, nos casos de emergência, ou me-

diante contratos com os representantes de seus armadores.”

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, requerimento do Senador Guido Mondin. Vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 54, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, Antônio Cipriano Lyra, candidato habilitado em concurso público.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em consequência da aprovação do requerimento, o Sr. Secretário passa à leitura da redação final do Projeto de Resolução n.º 22/69.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 22, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1969, que nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado de acordo com o art. 85, alínea c, n.º 2, do Regimento Interno e combinado com o art. 140, VI, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antônio Cipriano Lyra, candidato habilitado em concurso público.

Sala da Comissão Diretora, em

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Nenhum Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Ainda inscrito para a sessão de hoje o nobre Senador Attilio Fontana, que tem a palavra.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa noticia a convocação pelo Sr. Ministro Delfim Netto, da Fazenda, de uma reunião com os Srs. Secretários da Fazenda dos Estados para tratar de problemas relativos àquela pasta.

Desejamos, nesta oportunidade, lembrar ao Sr. Ministro da Fazenda e aos Srs. Secretários da Fazenda dos Estados, a distorção existente com referência à indústria e à consumação, das rações balanceadas em nosso País.

Nos países desenvolvidos, o governo procura criar condições especiais para o incremento do consumo das rações balanceadas, porque delas resultam uma pecuária desenvolvida, maior produção de carne, leite, gorduras, e, como consequência, fica assegurado o suprimento das suas populações.

No Brasil, infelizmente, verificamos que a ração balanceada é tributada na indústria e consumida pelo rebanho, e novamente tributada quando vendidos os animais, sem que isso lhe dê crédito. Enquanto que a exportação dos produtos que a compõem — a exemplo do milho, da torta de soja, da torta de amendoim, de algodão —, em muitos Estados ela não é tributada. Naturalmente, com a muito louvável intenção de beneficiar o produtor agricultor, isentam o produto, na exportação.

Ainda agora, os jornais publicaram que os países europeus compram no Brasil grande quantidades de componentes das rações balanceadas, como a soja, o milho e as tortas. E compram

os bezerros com o peso de até 80kg, que são transportados de avião para países europeus para que, com o produto que exportamos isento de impostos, sejam alimentados e venham a produzir carne em larga escala, lá, na Europa. Enquanto isso verifica-se que, no mercado consumidor nacional, principalmente nos grandes centros urbanos, mormente na época da entressafra, escasseia a carne, há aumento de preço, e o consumidor é o sacrificado.

Desta maneira, estamos favorecendo o produto e o consumo no estrangeiro, prejudicando nossos pecuaristas e nossos consumidores.

Esperamos que, na pauta dos assuntos a serem tratados pelo Sr. Ministro da Fazenda com os Secretários de Fazenda dos Estados, esteja incluído este item. Segundo podemos observar em alguns Estados, os governantes já se deram conta dessa distorção, e procuram realizar entendimentos com os governantes de outros Estados para que cesse essa tributação injusta.

A ração balanceada, como dizíamos, é um dos fatores de maior grandeza para o desenvolvimento dos nossos rebanhos. Verifica-se nos países desenvolvidos que, de ano para ano, cresce de forma quase que geométrica o consumo da ração balanceada. Em nosso país, lamentavelmente, isto não ocorre dadas essas razões de tributação elevada e de bitributação para rebanhos que consomem ração balanceada, enquanto que se favorece, por outro lado, a exportação.

Espero que, se examinado esse problema, será encontrada solução que possibilite o desenvolvimento de nossos rebanhos, para que produzamos aqui, em maior escala, a carne tão disputada nos mercados dos países mais adiantados.

Se forem adotadas essas providências os nossos pecuaristas terão melhores condições para produzir carne de boa qualidade e a preços mais acessíveis à bolsa do povo.

Por que havemos de exportar os produtos que compõem a ração balanceada e enviar os animais para engorda no estrangeiro?

Devemos examinar esta situação. Devemos criar condições para que se desenvolva, rapidamente, a indústria

de ração balanceada; que haja pesquisa científica e tecnológica contribuindo para uma conversão de alimentos em peso de animais cada vez em melhores condições e mais favoráveis aos pecuaristas. Assim teremos uma situação de estímulo, e não estaremos tributando e bitributando esses produtos que, diga-se de passagem, chegam a alcançar 32% ou 34% sobre o valor dos animais engordados com ração balanceada.

Vejam os Srs. Senadores, que taxa elevadíssima recai sobre a pecuária nacional alimentada com ração balanceada! É por essa razão que apenas com as pastagens nativas, praticamente, se pode produzir ainda boi a preço relativamente baixo. Já no caso da suinocultura, principalmente, e outros animais de pequeno porte que são criados com ração balanceada, observamos que o encarecimento é exorbitante. E quem paga esse preço elevado?

— É o consumidor, no final de contas.

De sorte que dirigimos este apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, e aos Srs. Secretários de Fazenda dos Estados, no sentido de que considerem a situação que está atravessando o pecuarista nacional e libere do ICM a ração balanceada, dando, assim, oportunidade a que se desenvolvam em maior escala as fábricas de ração balanceada e, com elas, a nossa pecuária, alcançando o consumidor um produto de qualidade a preços econômicos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Casa ouviu, com a atenção costumeira, o discurso proferido pelo eminente Senador Aurélio Vianna.

Desejo, por delegação do Líder Filinto Müller, dizer — enfatizar, aliás — que o discurso por S. Exa. pronunciado soube ser digno da altitude do

Senado da República, e também digno do sentido e do momento histórico que o País está vivendo.

Verificamos, nas considerações de S. Exa., o exercício do direito da crítica, mas esta feita e realizada inteliramente refugida de qualquer passionalismo político. Trata-se, como se diz comumente, de uma crítica construtiva.

S. Exa., tomando conhecimento do noticiário da imprensa, que pressionava a honrada Oposição, no sentido de dirigir interpelações ao Governo, demonstrou, ponto por ponto do questionário proposto, que não havia ali o que responder, porque o que se continha naquela divulgação nada de útil poderia construir para que politicamente possamos atravessar, com êxito, a atual faixa de transição de um estado de direito, confessadamente não integral, para o benefício e a plenitude do regime democrático, que é objeto e, mais do que objeto, compromisso do honrado Chefe da Nação.

Este ponto, Sr. Presidente, é fundamental, porque, quando o homem público com a responsabilidade de liderança, resiste a pressões, nem sempre aconselháveis, de órgãos da imprensa ou, então, mesmo de setores partidários, ele se coloca à altura de ser líder, e principalmente à altura de colaborar impessoalmente, imparcialmente para a reconstrução, para a restauração da égide, como disse, de um estado de direito.

Em seguida, S. Exa. abordou palpitantes problemas de interesse nacional e, com a mesma lealdade interpretativa, reclamou do Poder Executivo a adção, numa advertência séria, de providências para a sua solução.

Quero, então, Sr. Presidente, em nome da liderança, situar, no pronunciamento do eminente Líder do Movimento Democrático Brasileiro, uma afirmação vigorosa de compreensão da hora que passa, porque, nos momentos fugazes que estamos vivendo, nos esforçamos por construir aquilo que deve ser permanente nas nossas cogitações, num pacto solene de porfiarmos em favor do regime democrático. Mas também, Sr. Presidente, para evidenciar mais uma vez, como se outras tantas não bastassem,

que o Congresso Nacional vive um regime de plena liberdade de debate e de crítica, é que nos permitimos ocupar a tribuna para tecer rápidas considerações em torno de alguns ângulos daquele ponderado pronunciamento.

S. Exa., a certa altura do discurso com que brindou o Senado, manifestou algum pessimismo, no que tange àquilo que chama de alquebramento das imunidades parlamentares.

Entendo, Sr. Presidente, que as imunidades parlamentares foram intocadas. A simples leitura dos dispositivos constitucionais revela que, neste ponto, o de que o constituinte revolucionário cuidou não foi de suprimir a imunidade parlamentar, mas tão-somente de liquidar, de uma vez por todas, com a impunidade parlamentar. Basta que se leia o art. 32 da Constituição emendada:

(Lê.)

“Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, salvo nos casos de injúria, difamação ou calúnia, ou nos previstos na Lei de Segurança Nacional.”

No sentido jurídico obviamente, e muitas vezes, as palavras e as locuções não podem ser interpretadas no seu sentido meramente literário.

Sr. Presidente, num regime democrático não se pode tolerar, nas Casas do Congresso Nacional, o impacto dos delitos de linguagem. Na abrangência de fatos concretos, durante todo o atual período revolucionário, nunca tive notícia, quer através da Imprensa, quer na resposta a pedidos de informações, quer em despachos interlocutórios, quer em decisões finais prolatadas pelos Srs. Ministros de Estado, de um gravame sequer a qualquer parlamentar. Mas me acostumei a assistir no Congresso Nacional, principalmente na Câmara dos Deputados, uma verdadeira constância, uma verdadeira habitualidade na prática e na produção de injúrias, de calúnias e de difamação contra os agentes do Poder Executivo. Mais do que isto, assisti a um espetáculo mais triste, ainda, porque evado de covardia e de falta de educação política, tal seja o de se convocar um Ministro de Estado para

que, uma vez na tribuna, fôsse atassalhado na sua dignidade, fôsse valado e impedido de responder as perguntas ou, então, de fazer a sua exposição. A tudo isto assistimos.

Então, com base em tais fatos — fatos que, aliás, Sr. Presidente, foram responsáveis pelo 13 de dezembro — na inspiração dêsse realismo mil vezes maldito, foi que surgiu o dispositivo que, repito, não líquida com as imunidades parlamentares; líquida, sim, com a impunidade parlamentar.

Ora, Sr. Presidente, qual o prejuízo, qual o constrangimento, qual o perigo, qual a ameaça que recairá, sobre o parlamentar processado criminalmente, por delito de linguagem, em termos de calúnia, de injúria e de difamação? Em primeiro lugar, êsses delitos, pela dimensão do apenamento, por não se inserirem no elenco daqueles crimes que acarretam punições exageradas, o parlamentar, assim alvo de uma ação penal, não está sujeito a prisão preventiva, vale dizer, continuará no exercício do seu mandato, e, até mesmo, em hipótese de procedência da ação penal e, por via de consequência, de condenação, êle estará beneficiado pelo instituto do “sursis”.

Mas, Sr. Presidente, por quem ou por que órgão o parlamentar, que assim proceder, será julgado? A resposta se encontra no § 2.º do mesmo art. 32:

(Lê.)

“Nos crimes comuns, os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.”

erigindo-se, assim, essa alta instância em fóro privilegiado para os Srs. Deputados.

Na Constituição anterior, os delitos comuns, na conformidade da sua natureza, teriam seu processamento e o seu julgamento entregue a um simples juiz de direito. Vale dizer, então, a Constituição emendada estabeleceu fóro privilegiado para Deputados e Senadores na hipótese de crimes comuns.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço, com prazer, V. Exa., Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — A tese que V. Exa. defende encontra guarida nos intérpretes, nos constitucionalistas, data venia. Primeiro, quem daria licença para processamento do parlamentar, que não teria inviolabilidade no caso de proferir calúnias, injúrias, e difamações da tribuna da sua cátedra? Quem daria permissão para o processamento?

O SR. EURICO REZENDE — Ninguém.

O Sr. Aurélio Vianna — Então, veja V. Exa., escute toda a Casa, sobre a denúncia de que um parlamentar teria proferido, da tribuna, palavras injuriosas contra alguém, caluniosas contra alguém, ou de difamação contra alguém, iria êsse Députado ou Senador, êsse parlamentar, comparecer perante uma côrte de justiça para ser julgado. Isto é um conceito novo que se cria, é um direito novo que se cria no Brasil. Confesso a V. Exa. que, atentamente, continuo lendo toda a história da imunidade parlamentar, da inviolabilidade parlamentar, e não encontrei, em nenhum país democrata, um conceito como o que V. Exa. apresenta, e um julgamento do parlamentar, quase que a priori, por palavras pronunciadas da tribuna. Um cidadão investido de um mandato popular já vai a tribunal sem saber, realmente, como é que serão conceituadas as suas palavras. E aqui mesmo nesta Casa, inclusive no Partido de V. Exa., vezes se têm levantado contra, verberando, criticando o artigo que, na verdade, tira a inviolabilidade do parlamentar. E eu estou a cavaleiro para falar; sou muito cuidadoso no que digo. Minha condição cristã não me permite o uso da calúnia, da difamação e da injúria contra quem quer que seja. Mas, se eu pronunciasse uma palavra, tida como injuriosa, conceituada como se fôsse uma difamação ou uma calúnia contra uma autoridade, iria comparecer ao pretório para ser julgado e, talvez, condenado, conforme as conveniências políticas do momento, quando,

na verdade, não teria havido intenção alguma de as proferir.

O SR. EURICO REZENDE — Bem, se não houve intenção, aí, na hipótese, então a pessoa não seria condenada.

O Sr. Aurélio Vianna — Sem a permissão da sua Câmara...

O SR. EURICO REZENDE — Mas V. Exa. diz que não encontra isto em nenhum país democrático.

O Sr. Aurélio Vianna — Pelo menos, não encontrei, até agora, nas leituras que venho fazendo.

O SR. EURICO REZENDE — Pois, nos Estados Unidos, é assim, Sr. Senador Aurélio Vianna.

Há pouco tempo, um Senador da República criou um estado de alma no mundo todo. Praticou um delito comum.

O Sr. Aurélio Vianna — Fora da sua Casa. E não foram palavras.

O SR. EURICO REZENDE — Foi julgado e foi condenado.

O Sr. Aurélio Vianna — O Senador Kennedy?

O SR. EURICO REZENDE — Julgado e condenado sem a permissão do corpo legislativo a que pertence.

O Sr. Aurélio Vianna — Por palavras pronunciadas na tribuna?

O SR. EURICO REZENDE — Por delito comum. Saiba V. Exa., então, que nos Estados Unidos não há imunidade para delitos de calúnia, de injúria, de difamação e de traição.

V. Exa. me convoca dizendo que perlongou toda a geografia da doutrina e não encontrou, em nenhuma constituição democrática, coisa assemelhada a esse dispositivo. Mas, Sr. Presidente, o ilustre Líder do MDB, ao que parece, resume a sua inconformidade com esse dispositivo no fato de não se exigir o alvará do corpo legislativo a que pertence o indiciado.

Sr. Presidente, se fizermos um levantamento, neste País, de todos os pedidos oriundos da Justiça para processar parlamentares, até mesmo em delitos superficiais, como são os delitos culposos, nós não recolhemos a cota de 1% de licenças concedidas.

O que não é possível, Sr. Presidente, num julgamento escoreito, é a questão ficar entregue às emoções da intervivência diária ou do coleguismo permanente. A tendência é sempre negar a licença, não só em casos de menor importância, mas até mesmo em casos — como ocorreu na Câmara dos Deputados — de ofensa, mais do que às Forças Armadas, ao culto cívico da Pátria, sabendo que esse parlamentar não seria colocado diante de uma jurisdição que lhe pudesse parecer suspeita, mas perante a altitude, a grandeza, a isenção e a imparcialidade do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Estou lendo, aqui, na Constituição da Argentina...

O SR. EURICO REZENDE — Eu falei dos Estados Unidos da América do Norte.

O Sr. Aurélio Vianna — ... que só pode ser processado com autorização de dois terços de votos dos presentes.

Na Constituição da Polônia, na Constituição da Romênia, o Deputado não pode ser retido, preso ou processado sem autorização da Câmara.

O SR. EURICO REZENDE — Eu não disse o contrário. A regra geral é o consentimento.

O Sr. Aurélio Vianna — Aqui estão cerca de 72 constituições...

O SR. EURICO REZENDE — Sim, Excelência.

O Sr. Aurélio Vianna — Cheguei já à Constituição da América do Norte. Estou procurando seu texto, porque estou com a lembrança de que há proibição.

O SR. EURICO REZENDE — Mas temos que defender a autodeterminação constitucional.

O Sr. Aurélio Vianna — Somente com autorização de suas Câmaras, nos países, quaisquer que eles sejam.

O SR. EURICO REZENDE — No Brasil, esse instituto fracassou, porque

os corpos legislativos nunca dão licença.

O Constituinte não poderia colocar o parlamentar à mercê de qualquer jurisdição primária. Teve a cautela, teve o cuidado de resguardar a importância do mandato, dando como instância de julgamento o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exa., agora, vai me permitir. Eu tinha anotado. V. Exa. está equivocado. No art. 1.º, § 6.º, inciso I, imunidade quanto à prisão reconhecida nestes termos:

“Os Senadores e Representantes gozarão do privilégio de não poderão, em caso algum, salvo por traição, felonias e violação da paz pública, ser presos enquanto se acharem presentes à sessão de sua respectiva Câmara, nem durante o tempo que gastarem para ir a ela ou dela voltarem.

Quanto à liberdade de manifestação de pensamento, ao Senador ou Representante do povo não se permitem sejam pedidas contas em outros lugares, por discursos ou debates mantidos no seio de suas respectivas Câmaras.”

V. Exa. está satisfeito?

O SR. EURICO REZENDE — Satisfeitíssimo.

V. Exa. poderia me emprestar o volume por um momento?

O Sr. Aurélio Vianna — Com prazer. Ainda hoje estive examinando este assunto.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o eminente Senador Aurélio Vianna cingiu a sua crítica, sua inconformidade, apenas a esse ponto da Constituição emendada, mas salientou, em seguida, que esse documento não foi consentido pela vontade popular.

Já respondi a S. Exa. em aparte e volto a dizer: estamos diante da Constituição de 24-1-67, que foi votada pelo Congresso Nacional, empôs discussão normal e a participação vigilante, ativa e construtiva da honrada bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Disse mais que, praticamente, a única inovação foi a inclusão, no seu

texto, da vigência e da prevalência do Ato Institucional n.º 5, visando, sobretudo, dentro da atual conjuntura e perspectiva, a evitar os graves problemas da subversão, em cujo elenco se insere principalmente a prática do terrorismo, que vem se multiplicando e ameaçando a paz pública e a tranqüilidade da família brasileira.

Esse dispositivo figura no Ato das Disposições Transitórias o que, obviamente, quer dizer que a sua duração está limitada. Além do caráter transitório, recolhemos, há pouco tempo, a palavra do Presidente Médici, o reconhecimento de S. Exa. de que, no curso do seu governo, essas medidas, digamos assim, de excepcionalidade democrática, serão erradicadas do nosso documento constitucional, em favor do pleno restabelecimento do estado de direito.

O Sr. Aurélio Vianna — É o que todos desejamos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, o ilustre Senador Aurélio Vianna traz, para o debate, não a Constituição Americana conectada com as interpretações dadas pela Corte Suprema — e todos nós sabemos que a Corte Suprema, por várias vezes, interpretou a Constituição Americana e, nessa interpretação, fez com que se modificasse a jurisprudência, essa mesma Constituição, no art. 1.º, § 6.º, n.º I, diz:

(Lendo.)

“A imunidade quanto à prisão”.

Imunidade quanto à prisão! Reconhecida nestes termos:

(Lendo.)

“Os Senadores e Representantes gozarão do privilégio de não poderem, em caso algum, salvo por traição, felonía e violação da paz pública, ser presos enquanto se acharem presentes à sessão de sua respectiva Câmara, nem durante o tempo que gastarem para ir a ela ou dela voltarem.”

O Sr. Aurélio Vianna — Continue V. Exa. lendo! Em voz alta!

O SR. EURICO REZENDE — (Lendo.)

“Quanto à liberdade de manifestação de pensamento, ao Senador ou Representante do povo não

se permitem sejam pedidas contas em outros lugares, por discursos ou debates mantidos no seio de suas respectivas Câmaras.”

O Sr. Aurélio Vianna — Pronto! Não precisa mais nada.

O SR. EURICO REZENDE — É questão de interpretação, Excelência! Precisa de muita coisa mesmo. Eu citei um caso concreto.

O Sr. Aurélio Vianna — Uma senhora, uma moça — tôda a imprensa noticiou — sai de uma casa particular com o Senador Kennedy; há um desastre; ela morre afogada. Muito bem! O Senador Kennedy comunica o fato — e todo o resto nós sabemos. O que é que isto tem a ver com injúria, calúnia e difamação, pronunciada por um Senador da tribuna de sua Câmara?

O SR. EURICO REZENDE — Exa., estou interpretando aqui esta citação parcial da Constituição Americana e não tenho em mãos a interpretação dada pela Corte Suprema, estabelecendo que, em caso de injúria, difamação e calúnia o parlamentar não pode ser preso, mas pode ser processado.

Não tenho aqui, obviamente, essa interpretação, essa decisão assentada pela Corte Suprema, mas V. Exa. começava a citar caso em que êle não pode ser preso.

Realmente, a nossa Constituição emendada não fala em prisão: faz referência, tão-sòmente, ao procedimento penal, cujo julgamento incumbirá ao Supremo Tribunal Federal.

E o § 1.º diz:

“Durante as sessões e quando para elas se dirigirem ou delas regressarem, os Deputados e Senadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime comum ou perturbação da ordem pública.”

O Sr. Aurélio Vianna — Meu nobre Senador, V. Exa. vai à primeira parte da Constituição, não vai àquela que nos interessa fundamentalmente, como brilhante advogado criminal que é.

Meu nobre Senador, todos nós, inclusive V. Exa. temos inteligência bastante para compreender o texto que foi lido, que é claro, que não requer dupla interpretação, é um ver-

dadeiro axioma constitucional. Não precisa de prova ou demonstração para ser aceite universalmente por todos nós. Reconheço que é uma tarefa ingrata a de V. Exa., defender a tese de que o indivíduo possa ser processado por injuriar da tribuna da Câmara, por difamar ou caluniar da tribuna da Câmara, quando os seus pares é que estão em condições de dizer que foi proferida a calúnia, a injúria, a difamação. Que tem acontecido? O que aconteceu? Isto elimina o princípio. Na verdade, o que V. Exa. faz é uma acusação frontal à Câmara, por não permitir em certos e determinados casos que o Deputado ou Senador seja processado. É questão de mudar o costume, o hábito; é outra coisa. É questão de educação política, talvez, mas quando nós entregamos o parlamentar — que em nenhum país do mundo deixa de ter inviolabilidade, quando fala da tribuna de sua Câmara, à discussão de terceiros por simples denúncia de que êle proferiu calúnia, injúria ou difamação — à Justiça para ser julgado, convenhamos, é alguma coisa que está se criando de novo. E acredito no que V. Exa. acaba de dizer, há poucos instantes, que essas coisas serão expungidas da Constituição, conforme promessa de plena restauração democrática feita pelo Sr. Presidente da República. Como V. Exa. acabou de dizer isso, confessou implicitamente que não era justo que constasse de uma Constituição o que consta.

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência, quanto à ausência de inviolabilidade para casos de injúria, calúnia ou difamação, eu não me pronunciei absolutamente pela erradicação desse dispositivo. Sallentei o compromisso do Sr. Presidente da República de expungir do texto constitucional a prevalência do Ato Institucional n.º 5.

Quanto ao artigo 32, sou integralmente pela sua manutenção porque não se trata de instrumento de coação do Executivo sobre o Legislativo. Poderia tratar-se de coação legal do Poder Judiciário, em termos de Supremo Tribunal Federal, sobre o parlamentar, e o que se censura, o que se combate é a coação ilegal. Se êle caluniou, se êle injuriou, se êle difamou, êle deve ser julgado não pelo companheirismo que sempre impede,

daí fazendo gerar a impunidade generalizada, mas pelo pretório excelso, pelo órgão cúpula do Poder Judiciário que é o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nobre Senador Eurico Rezende, discute V. Exa. matéria substancial para todos nós. Antes da brilhante elocução do eminente Líder de meu Partido — o Senador Aurélio Vianna —, esta matéria foi ventilada, aqui, por um dos mais proeminentes elementos da Casa, aliás honrando a agremiação de V. Exa.: o Senador Aloysio de Carvalho. Ao que me parece, matéria desta natureza todos devemos discuti-la em nível superior. Não há partidariismo político entre nós quando se examina a legitimidade, a conveniência ou inconveniência de um texto da Constituição.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito bem!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — No caso existe o problema da imunidade parlamentar. Sabe V. Exa. — erudito Professor de Direito e homem de talento — a imunidade não é favor que se presta, não é favor que a Constituição outorga pessoalmente ao Membro do Parlamento. A imunidade é uma instituição criada para dar liberdade ao parlamentar, liberdade para o funcionamento do Parlamento. A imunidade não pertence à pessoa, e, sim, ao todo, ao coletivo, à Casa. Dêste modo, interessa a todos nós discutir a matéria com elevação.

O SR. EURICO REZENDE — É o que fazemos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Dai meu elogio a V. Exa. Coloca o nobre colega a discussão em plano superior, elevado, sem conduzi-la a partidariismo político. Mais uma vez felicito V. Exa. Ainda hoje, quando o eminente colega relatava os feitos do ex-Prefeito de Brasília, congratulava-me com V. Exa. pela atitude digna, brava, correta, que assumia, elogiando o homem que deixava o poder. A atitude de V. Exa. demonstrava o desinteresse, a elevação moral, o espírito de justiça, o espírito público em

homenagear o homem cujo poder lhe sai das mãos. Agora, permita-me V. Exa. analisar êsse aspecto do problema. É que a imunidade para nós, no Direito Constitucional Brasileiro, nunca foi considerada como favor ao Deputado, ao Parlamentar. É um prestígio da Casa, do Congresso. Então, creio eu, apenas nesta parte poderia divergir de V. Exa. quanto ao pensamento do atual Presidente da República, o honrado Presidente Médici. Não acredito que êle, sentindo bem o problema, possa afirmar, através de V. Exa. ou dos outros Líderes da ARENA, que não modificaria êste ou aquêle texto da Constituição, reconhecendo ser êle inconveniente para o prestígio do Congresso Nacional. Creio que, bem avisado sobre qualquer dispositivo da Lei que precise ser modificado para o prestígio desta Casa, êle o fará, êle a prestigiará. É o meu pensamento. Mas permita-me examinar a doutrina nesse aspecto: ao que me parece, V. Exa. tem razão, em parte, e os Senadores Aurélio Vianna e Aloysio de Carvalho têm razão sobre o ponto de vista doutrinário e jurídico. Vamos ver como conciliar uma situação destas. É incontestável, Senador Eurico Rezende, que a tribuna, não do Senado, mas da Câmara, tem sido muitas vezes, usada com linguagem desenfreada e inconveniente para os foros e normas de cultura jurídica da civilização brasileira. Enfim, em detrimento da própria altitude moral do Parlamento. É incontestável; V. Exa. tem razão nessa parte. Mas, a imunidade, Senador Eurico Rezende, se ficar rotina nesse ir e vir de casa para o Congresso e do Congresso para casa, ela deixa de existir. A imunidade deve acompanhar o elemento onde quer que êle esteja, porque onde quer que êle estiver êle é representante do Congresso Nacional; não é figura comum, não é figura inexpressiva; é homem que tem a seu cargo a representação de um dos poderes soberanos da República. Então, dirá V. Exa., qual seria a solução conciliatória? Muito fácil: seria, ou será, a Mesa, com atribuição dentro do seu Regimento, dentro de sua soberania, impedir a publicação de injúria, calúnia ou difamação contra quem quer que seja, se qualquer desses crimes fôr cometido por um dos parlamentares. Poderia chegar até,

vamos dizer, a uma punição mais séria: cassar a palavra; além de impedir a publicação, cassar a palavra do representante. Mas, subordinar o congressista a responder lá fora a todo e qualquer processo de injúria, de calúnia, pretextando coisa dessa ordem... Se a Mesa se dispuser a chamar a si essa atribuição de polícia, de punir o representante quando descer a crime dessa ordem, evitando a publicação ou cassando a palavra do representante, então, dentro da soberania da própria Casa teríamos punição para fatos dessa ordem. Mas, deixar que qualquer parlamentar fique sujeito a processo de injúria, de difamação, muitas vezes praticada sem o *animus injuriandi*, sem o interesse de ofender, seria e será, eminentemente Senador — V. Exa. é professor de Direito — uma insegurança, um desprestígio não para o Deputado, mas para a Casa que êle representa. V. Exa. há de sentir que o meu aparte, perturbando sua brilhante oração...

O SR. EURICO REZENDE — Não, Senador. V. Exa. está honrando minha argumentação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... não tem sentido político, nem de ofender quem quer que seja, mas é para que se organize, que se estruture uma legislação do País sábia e honesta e uma Constituição — esta sim! — básica de tôdas as leis, uma Constituição que exprima, realmente, a cultura política e jurídica do nosso povo e o espírito liberal do povo brasileiro. Nós pertencemos a uma Nação que nunca se habituará a ser escrava de quem quer que seja — há de ser sempre uma Nação livre. Pode ter seus eclipses, justos ou injustos, naturais ou inaturais, mas, na verdade, uma Nação cuja índole do povo é a liberal, é a democrática.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a presença de V. Exa. no debate e devo dizer, em primeiro lugar, que o dispositivo, como está redigido, não perturba nem constrange o parlamentar. Ele continua no exercício do seu mandato. Não será julgado por influência do Poder Executivo, mas também não será julgado pelas emoções fraternais, como sempre ocorre por parte dos seus colegas. Ele será entregue, nas hipóteses esculpi-

das na Constituição, ao Supremo Tribunal Federal.

Quanto à fórmula sugerida por V. Exa., qual seja, uma aplicação do Dispositivo Constitucional que obrigue a Mesa a erradicar expressões delituosas, é impraticável. Porque, a Mesa pode impedir que esses delitos de linguagem fiquem documentados nos Anais da Casa, mas não se pode impedir a Imprensa de divulgá-los, porque realmente a expressão foi proferida.

O mal, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, não está em a expressão injuriosa, caluniosa, ou difamatória, ficar na solidão do *Diário do Congresso*, solidão essa que está dentro de uma outra solidão que é aqui, do plano infinito. A repercussão de qualquer maneira será atingida através dos órgãos liberais de divulgação, que é a Imprensa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite, V. Exa., outra interrupção? (Assentimento do orador.) — Realmente, V. Exa. tem razão nesta parte. Não terá de ficar nos Anais da Casa porque, na hora em que o Presidente manda eliminar a expressão, a palavra injuriosa, ela não figurará mais nos Anais. Quanto à Imprensa, se houver, por parte da Mesa, essa medida rigorosa, franca, para ser realmente cumprida para o bem de todos nós, então, o que ocorre? Ocorrerá que a Imprensa, divulgando a injúria que foi pronunciada, abaixo do noticiário tem o dever de dizer "O orador foi punido pela Mesa porque usou de expressões injuriosas."

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Exa., a punição que interessa é a punição judiciária. Não basta isso, a da Mesa, porque ao parlamentar, conforme o seu temperamento, a sua resistência, digamos assim, emocional, não importa que sofra uma advertência do Presidente da Câmara ou do Senado. O que ele deseja é fazer prosperar a injúria, a calúnia e a difamação. Entre sair, por exemplo, uma expressão do seu interesse no *Diário do Congresso Nacional* ou num jornal de grande circulação, a opção, para ele, é lógica. De modo que o delito não desaparece com o policiamento interna corporis. Porque os delitos de linguagem só têm punibilidade com a divulgação, obviamente, e,

havendo a divulgação em qualquer órgão de Imprensa estabeleceu-se a delinquência, caracterizou-se a delinquência, alcançou-se a delinquência. Então, passa a ser problema de apreciação do Poder Judiciário.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa.?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador Eurico Rezende, eu ouvi e eu li, e vou reler para V. Exa. e para o Ilustre Plenário:

"Não se faz mister, por conseguinte, empobrecer o Legislativo em franquias que lhe são inerentes, e sem as quais não respira, e, pois, não vive.

A inviolabilidade parlamentar, em que pèse o avultado número dos seus desafeiçoados, muitos, sem dúvida, de correta linhagem moral e intelectual, é instrumento fundamental para uma democracia representativa, termômetro por onde se mede a temperatura do Poder que governa, por onde se calculam as tensões que o dominam.

Por isso, tôdas as demais partes condenáveis da Constituição agora outorgada, e não são poucas, cedem à urgente reformulação desse capítulo da imunidade parlamentar."

São palavras textuais do nobre Senador Aloysio de Carvalho e que não sofreram reparos da liderança do Governo porque, na verdade, ninguém pode deixar de aceitá-las como válidas num país que se proclama democrático. Por isso, tenho a esperança de que, contrariando as palavras de V. Exa., o próprio Presidente Emilio Garrastazu Médici determinará, num futuro não muito distante, que seja expungido esse dispositivo, que, na verdade, representa um tipo de mácula, que não cabe bem num sistema que se proclame e se diga democrático. Estou com esse professor de Direito, o Professor Aloysio de Carvalho, que está na linha de todos aqueles que vêm estudando, em profundidade, o problema das imunidades parlamentares.

O SR. EURICO REZENDE — Realmente, o eminente Senador Aloysio de Carvalho tem essa opinião. Tanto melhor para o meu ponto de vista, porque, assim, estou em desacôrdo frontal com uma grande figura das nossas letras jurídicas e do Parlamento. É a opinião de S. Exa., mas, de minha parte, em benefício mesmo da modificação dos métodos de linguagem — e já se observou isso, na Câmara dos Deputados, depois do levantamento do recesso — entendo que esse dispositivo, mais do que salutar, é altamente moralizador.

O ilustre Senador Aloysio de Carvalho defende esse ponto de vista, mas há outros também, tão ilustres quanto S. Exa., que defendem ponto de vista diferente.

A Constituição não retirou as imunidades, repito. Os parlamentares que o desejarem podem dar vazão aos seus temperamentos. Nenhum será prêso, nenhum será admoestado, mas todos responderão perante o Supremo Tribunal Federal. Vale dizer, entre a tese de tradicionalismo liberal do honrado Senador Aloysio de Carvalho e a tese da liberdade com responsabilidade, prefiro ficar com a segunda alternativa.

Sr. Presidente, era meu objetivo, entretanto, ressaltar, aqui, o discurso ponderado e elevado em seus termos, em sua linguagem e em seus designios, pronunciado pelo eminente Líder do MDB e, com isso, demonstrar, pela elevação do debate, que o art. 32 da Constituição Federal não é e não será jamais instrumento de intimidação para aqueles que realmente são dignos de exercer o mandato e interpretar a opinião pública. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de segunda-feira,

dia 17 do corrente, às 14,30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 7, DE 1963

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que estabelece o direito do empregado despedido sem justa causa, voltar ao trabalho, no caso do empregador precisar contratar novo empregado, tendo

PARECERES, sob n.ºs 38 e 39, de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com a Emenda que oferece de n.º 1—CCJ; e
- de Legislação Social, pela rejeição.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, a Rodovia "Congonhas—BR-135—Ouro Preto—BR-040 — a Estrada dos Inconfidentes, tendo

PARECERES, sob n.ºs 49, 50, 51 e 52, de 1969, das Comissões

- de Constituição e Justiça,
 - 1.º pronunciamento — pela constitucionalidade, com Emendas de n.ºs 1 a 3—CCJ;
 - 2.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Justiça e apresentando a Emenda n.º 4—CT;
- de Finanças, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está encerrada a sessão. *(Encerra-se a sessão às 18 horas.)*

ARTIGO DO JORNALISTA JOSÉ RESENDE PERES, PUBLICADO NO O GLOBO, DE 11-11-69, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 48, DE AUTORIA DO SR. FLÁVIO BRITO, APROVADO NA SESSÃO DE 14-11-69.

O PRESIDENTE DE UM PAÍS AGRICOLA

José Resende Peres

"Homem do campo, creio no campo. E creio em que o dever desta hora é a integração do homem do interior ao processo de desenvolvimento nacional." (Presidente Emilio Médici, discurso de posse.)

Se toda a compensação de minha já longa e nem sempre fácil batalha pela agricultura brasileira fôsse apenas ter ouvido, comovidamente, o belo discurso que o Presidente do Brasil pronunciou ao receber a faixa presidencial — eu ainda assim estaria bem pago por tanto trabalho e sacrifício e porque não confessar, por todos os momentos de angústia ou decepção.

Lembro-me que, antes da Revolução de 1964, muitos amigos, temendo por mim, sugeriram que eu me contivesse na crítica flamejante contra as anarquia oficializada. Mesmo depois da Revolução, que nasceu nos campos, que se formou no interior de Minas, criando base para a ação das gloriosas tropas do Exército marcharem das montanhas mineiras e do Vale do Paraíba para impor um novo rumo, não cessel minha luta pela agricultura, pois infelizmente muitos cargos decisivos foram entregues a curiosos apadrinhados, e porque não, até a homens que no íntimo comungavam com as idéias defendidas pelo inimigo derrotado.

Foi assim que perdemos anos e bilhões com o IBRA sob o comando de leigos, com a SUNAB impedindo o desenvolvimento da agropecuária, ou nossos portos abertos ao "dumping" desmoralizante da importação de produtos agrícolas produzidos aqui, como acontece no momento com a cebola (plantada em todo o Brasil, e no difícil Vale do São Francisco, com tanto sacrifício) e a batata (cuja colheita em Mogi das Cruzes está arrasada por toneladas de batatas recém-importa-

das). E ainda agora, num instante em que o Brasil e o mundo clamam por proteínas, mantém-se a catastrófica política de subsídio ao consumo da carne, numa agressão contra a nossa maior riqueza.

Com isto, nós que possuímos 35.355 milhões de vacas, em 1965, caímos vertiginosamente para 31.706 milhões, em 1967, com uma redução de 3.649.000 matrizes, num crime duplo, porque a maioria trazia no ventre o futuro novilho de corte. E assim vamos ter menos bifés e menos divisas nos próximos anos, num patético sacrifício para o "fortalecimento do mercado interno".

Bob Kleberg, o maior criador americano (King Ranch) disse há pouco, após sobrevoar a Amazônia: "Dentro de 15 a 20 anos cargueiros a jato, intercontinentais, estarão levando carne daqui para um mundo esfomeado." Mas para que o Brasil seja o maior exportador mundial de carne bovina é preciso fechar com urgência a SUNAB, a CIBRAZÉM e a COBAL, suspendendo a intervenção odiosa, acabando com o negócio-da-china que é (para os locadores) arrendar frigoríficos falidos por uma fortuna paga mensalmente.

O problema do abastecimento deverá ser descentralizado, ficando a cargo dos Estados que para isto têm Secretarias de Agricultura, Saúde e de Polícia, capazes de promover a fatura, garantir a boa qualidade, e defender, policialmente, peso e qualidade dos produtos. O Governo Federal tem coisas mais urgentes a cuidar do que tabelar flôres, passagens de ônibus ou comerciar em sacos e molhados. Não estamos na URSS.

O que não se entendia, quando os quadros dirigentes eram conquistados pelos mais "hábeis", em prejuízo dos mais capazes, é o desprezo tradicional do chamado "homem público" brasileiro pelo setor rural, o mais importante deste País. Mesmo presidentes ligados à terra, como Vargas e Goulart, trabalharam contra a agricultura, sacrificando-a para a instalação de centenas de indústrias ineficientes, incapazes de concorrer

no mercado mundial, geradores de um brutal encarecimento da vida graças ao "nacionalismo" caótico do "made in Brazil".

Procuram desconhecer a nossa realidade, porque o "bacana" é falar em usinas de aço, o "lucrativo" é criar fábricas estatais, desde que chaminés podem ser vistas por um maior número de infelizes eleitores do que o tapete verde das pradarias, ou o branco virginal dos cafeeiros em flor, na encosta das montanhas.

No entanto, já éramos um País agrícola, antes do descobrimento. E logo na primeira metade do século do descobrimento "foi a cana-de-açúcar que puxou a primeira marcha para o Oeste", lembra Luís Amaral. Foi lutando contra Portugal, que preferia a mineração à agricultura, contra o desconforto da terra virgem que o agricultor, o vaqueiro destemido, ampliou as fronteiras da Pátria, e, a despeito de tudo, transformou 200 milhões de hectares de selva, campos e cerrados em fazendas produtivas.

Só o açúcar, do Descobrimento à Independência rendeu ao País 300 milhões de libras esterlinas. "Nos princípios do século XVII, conta Gileno de Carli, possuindo o Brasil 200 engenhos, a sua produção era de 25.000 a 35.000 caixas de açúcar, de 35 arrôbas cada uma". A época da Proclamação da República, como hoje, a agricultura era o sustentáculo da Nação, com o café, a borracha e

o açúcar liderando a pauta da exportação.

Mas, qual a situação em nossos dias? Continuamos com a maior parcela da população dependendo do setor rural, nos campos ou nas cidades, nas indústrias que transformam matérias-primas. Quem sustenta o País, alimenta-o e traz, ainda, quase 2 bilhões de dólares para nosso desenvolvimento? "O homem que ninguém vê sem face e sem história — aquela humildade mansa que a vida vai levando na quietude do caminho, abraçando a coxilha", no poema escrito pelo Presidente Médici. É aquele que, cortando a cana no cálido Nordeste, inunda o Pôrto do Recife de açúcar; que atirando seu trator sobre a terra cor-de-sangue do Paraná faz nascer uma fábrica de dólares em Paranaguá; que colhendo os frutos dourados do cacau, no maravilhoso Sudeste baiano, faz brotar ouro no velho Pôrto de Ilhéus, agora recém-nascido graças ao dinamismo de Andreazza; são os ativos fazendeiros de São Paulo criando "Nelore" na Alta Noroeste, plantando café em Franca e algodão em Presidente Prudente; é a gente boa do Nordeste assistindo o milagre que as chuvas derramam sobre o Agreste de Pernambuco, ou no Cariri Velho, do heróico vaqueiro paraibano. Isto tudo aconteceu, e acontece, APESAR dos governos incapazes, da Colônia ao Império, da República à Revolução.

Eis que aparece um Presidente que, como Whitman, acredita no po-

der mágico das folhas de grama, "mais importantes do que a trajetória dos astros no espaço". E com sua equipe, já é uma realidade, bem mais do que uma promessa (houve tantas!). Disse-me o jovem Ministro do Planejamento, Reis Veloso, que se a agricultura não tiver sua hora desta vez, não terá nunca. Nestor Jost também tem fé na agricultura, como Ari Burger. E Cirne Lima e Yassuda têm terra na alma. Este ano, até agosto, os produtos agrícolas deram 1,128 milhões de dólares (78,8% do TOTAL EXPORTADO). Vamos dar mais em 1970, porque fomos descobertos. Quando as sombras do crepúsculo apagarem o dia de trabalho, caindo sobre este imenso País, sobre os seringais solitários da Amazônia, onde tantos lutam pela seiva que é a vida; sobre os campos verdejantes do Oeste, onde os rebanhos caminham lentamente na terra sagrada de Antônio João e Pôrto Carrero, ou no mar selvagem de Colônia do Mucuri e do Jequitinhonha, no Leste; nas coxilhas ondulantes do solo fértil de Poncho Verde, onde pisaram nervosos os corcéis gloriosos de Bento Gonçalves e Canabarro; nas sombrias veredas dos chapadões, imortalizados por Guimarães Rosa e Mário Palmério, ou nas Montanhas Azuis de nossa Minas Gerais — todos voltaremos aos lares salendo que não estamos sós, porque ficou uma mensagem no vento, "este vento que vem de longe, vem do pampa e vem do céu".

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1969

As quinze horas do dia treze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Mem de Sá, Presidente em exercício, estando presente os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Antônio Carlos, Duarte Filho, Adalberto Sena e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Menezes Fimentel e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é aprovada.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

Pelo Senador Duarte Filho:

— Por emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1968 — Erige em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

— Pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1968 — Institui o "Dia Nacional de Relações Públicas".

Em discussão e votação, o parecer do Sr. Relator é rejeitado, tendo o Sr. Presidente designado o Sr. Senador Antônio Carlos para relatar o vencido.

— Por audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968 — Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação.

O parecer é aprovado sem restrições.

— Pelo Sr. Senador Adalberto Sena:

— Por audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1968 — Autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas Artes, imóvel situado na Rua do Lavradio n.º 84, no Estado da Guanabara.

O parecer é aprovado pela Comissão.

— Pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado n.º 127, de 1968 — Altera a letra a do art. 9.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O parecer é aprovado sem restrições.

— Pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1967 — Altera a Lei n.º 4.069, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.

O parecer é aprovado.

— Por audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 298, de 1968 — Modifica a redação do artigo 8.º e seu § 2.º da Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade de Amazonas, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pelos Srs. Membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

2.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1969

As quinze horas do dia treze de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, presentes os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Wilson Gonçalves, Adalberto Sena, Manoel Villaça, Clodomir Millet, José Feliciano, Atílio Fontana, José Leite e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão do Distrito Federal do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Júlio Leite, Eurico Rezende e Petrólio Portella.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que dá parecer pelo arquivamento do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 352, de 1968, do Senhor Presidente da República, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a realizar operação de financiamento externo com a empresa "Siemens Aktiengesellschaft-Wernerker Fuer Medizinischetechnik" de Erlangen, Repú-

blica Federal da Alemanha, já autorizado pelo Poder Executivo através do Decreto-Lei n.º 347, de 20 de dezembro de 1968.

A seguir, o Senhor Senador Lino de Mattos passa a Presidência da Comissão ao Senhor Senador Wilson Gonçalves e dá parecer no sentido de ser a Indicação n.º 1, de 1964, que sugere o exame de questões relacionadas com a Assistência Médico-Hospitalar em Brasília, sobrestada até que este órgão técnico julgue conveniente a sua volta para um reexame mais oportuno.

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados, após usarem da palavra para discuti-los os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Clodomir Millet, Adalberto Sena e Manoel Villaça.

Finalmente, o Senhor Presidente, após reassumir a presidência, comunica à Comissão que oficiou ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Nacional de Habitação no sentido de vir prestar esclarecimentos sobre o volume e as características do programa que vem sendo executado em Brasília, assim como a respeito das perspectivas de expansão do mesmo, no próximo quadriênio, ficando marcada uma reunião, para a próxima quarta-feira, dia dezenove do corrente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez assinada pelo Senhor Presidente, será publicada no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA 2.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1969

As quinze horas do dia onze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na Sala de Reuniões, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Tôrres, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Cândido, Ney Braga e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Oscar Passos e José Guimard.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Membros da Comissão e comunica que pauta dos trabalhos compreende três projetos, que passa a anunciar, comunicando também os nomes dos Srs. Relatores:

Item 1 — Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (n.º 3.928-B/58, na Casa de origem), que dá nova redação ao n.º 2 da letra b do art. 102 do Estatuto dos Militares (Decreto-Lei n.º 9.698, de 2-9-46), e dá outras providências — Relator: Senador Ney Braga;

Item 2 — Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1968, que obriga os quartéis do exército, as bases da Aeronáutica e os navios de guerra da Marinha do Brasil a incluir, em seus cardápios, pelo menos 2 (dois) pratos de peixes, mo-

luscos ou crustáceos, por semana, bem como a servir 1 (um) copo de vinho nacional aos soldados e marinheiros; Relator: Senador Ney Braga;

Item 3 — Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de .. 1960 (n.º 37/69, na Câmara), que considera objeto de tratado a matéria das Notas Reversais n.ºs 1, 2, 6 e 7, trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, em La Paz, a 29 de março de 1958; Relator: Senador José Cândido.

Em seguida, o Sr. Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Ney Braga, que relata os itens 1 e 2 da pauta; em votação, após nenhum dos presentes haver pedido a palavra, são os pareceres sucessivamente aprovados, ambos postulando a rejeição das matérias em tela.

Aprovados os dois itens iniciais da pauta, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Cândido, Relator da proposição seguinte.

Após tecer considerações sobre as origens e os fundamentos do projeto em epígrafe, o Sr. Relator conclui opinando pela sua rejeição. Não havendo oradores, é a matéria colocada em votação, que conclui pela aprovação do parecer.

O Sr. Presidente declara esgotada a pauta dos trabalhos, agradece a presença dos Srs. Membros da Comissão, e dá por encerrados os trabalhos da presente Reunião.

E, para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 7, DE 1968 (CN), QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1968

As quinze horas do dia nove de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Waldemar Alcântara, Clodomir Millet, Sigefredo Pacheco, Raul Giuberti, Aarão Steinbruch, Adalberto Sena, Ruy Carneiro e Lino de Mattos e os Srs. Deputados Walter Passos, Wilson Braga, Adylio Viana, Erasmo Martins Pedro e José Maria Ribeiro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n.º 7, de 1968 (CN), que dá nova redação ao inciso IV do art. 97 da Constituição.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Attilio Fontana e Arnaldo Paiva e os Srs. Deputados Ary Valadão, Carlos Quintela, Minoru Miyamoto, Temistocles Teixeira, Wilmar Guimarães e Francisco Amaral.

De acordo com o que preceitua o art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Senador Adalberto Sena que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente

e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Adalberto Sena convida para funcionar como escrutinador o Sr. Deputado Adylio Vianna.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Wilson Gonçalves — 12 votos
Senador Clodomir Millet — 1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Walter Passos — 12 votos
Deputado Wilson Braga — 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente o Sr. Senador Wilson Gonçalves e o Deputado Wilson Braga.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Wilson Gonçalves agradece a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Sr. Deputado Erasmo Martins Pedro.

Em seguida, comunica que a Comissão receberá subemendas e emendas substitutivas nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) do corrente mês e ano e sugere a adotar como normas disciplinadoras de seu trabalho, o padrão que tem sido aceito, com o que concorda a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Oficial Legislativo do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — Clodomir Millet — Erasmo Martins Pedro — Waldemar Alcântara — Sigefredo Pacheco — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Adalberto Sena — Ruy Carneiro — Lino de Mattos — Walter Passos — Wilson Braga — Adylio Viana — José Maria Ribeiro.

ANEXO DA 1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 9-12-68, AS 15:00 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão

É o seguinte o texto das Normas Disciplinadoras dos Trabalhos aprovadas pela Comissão:

Art. 1.º — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único — A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, dia e hora para apresentação das emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 3 (três) dias previstos no § 1.º do art. 2.º da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.).

§ 1.º — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

§ 2.º — O Presidente publicará edital no Diário do Congresso Nacional, nas duas seções, do Senado e da Câmara, e divulgará no rádio e nos jornais as determinações contidas neste artigo.

Art. 3.º — No tríduo fixado para o recebimento de emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, o Presidente poderá rejeitá-las liminarmente, desde que não sejam subscritas por 1/4 dos membros do Senado e da Câmara, separadamente, no mínimo, não tenham pertinência ou compatibilidade com o texto do projeto ou infringam o artigo 5.º, § 1.º, da Constituição.

§ 1.º — Da decisão do Presidente caberá recurso para a Comissão, nas 24 horas subseqüentes ao termo final do prazo fixado, para o recebimento das emendas, improrrogavelmente, só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

§ 2.º — A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição de recurso.

Art. 4.º — Na discussão e votação do projeto e das emendas só poderão fazer uso da palavra os membros da Comissão e os autores das proposições subsidiárias, os Líderes de Partidos e Bloco Parlamentar, assim considerado o primeiro signatário de emenda.

§ 1.º — Na discussão do projeto e emendas o prazo será de 10 minutos para cada orador.

§ 2.º — Ao Relator é assegurado o dobro dos prazos previstos neste artigo.

§ 3.º — Encerrada a discussão, processar-se-á a votação, com encaminhamento assegurado aos membros da Comissão, durante 10 (dez) minutos.

§ 4.º — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 5.º — As emendas que versem o mesmo assunto, serão votadas em dois grupos: a) com parecer favorável; b) com parecer contrário, ressalvados os destaques.

Art. 6.º — Só serão admitidos destaques para votação em separado mediante requerimento apresentado, antes de encerrada a discussão pelo autor da subemenda ou 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Parágrafo único — Considerar-se-á desistência de pedido de destaque a ausência do requerente na ocasião da votação. No caso, porém, de haver mais de um requerente do mesmo, a votação terá lugar se um deles estiver presente.

Art. 7.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só Congressista.

§ 3.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 8.º — O Relator apresentará o parecer sobre o projeto e emendas no prazo de 3 (três) dias, a partir do encerramento do prazo para o recebimento das emendas

ao projeto, em reunião previamente convocada pelo Presidente.

Art. 9.º — O parecer do Relator será submetido à discussão e votação, com o projeto e emendas, em globo, na forma prevista nos arts. 4.º, 5.º e 6.º.

Art. 10 — O parecer da Comissão será conclusivamente aprovado, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11 — Não serão admitidos requerimentos de adiamento de discussão e votação.

Art. 12 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos, até que a respeito do projeto da Emenda Constitucional delibere o Plenário do Congresso Nacional (Resolução n.º 1/64, arts. 3.º, 4.º e 5.º).

Art. 13 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto de Emenda Constitucional (letra k do art. 8.º da Resolução n.º 1/64) porventura adotada pelo Congresso Nacional, no prazo de 24 horas a contar da aprovação pelo Plenário.

Art. 14 — Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1968. — Senador Clodomir Millet, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado Erasmo Martins Pedro, Relator.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 7, DE 1968 (CN), QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO"

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Deputado Walter Passos
Relator : Deputado Erasmo Martins Pedro

ARENA

Senadores	Deputados
1. Waldemar Alcântara	1. Ary Valadão
2. Clodomir Millet	2. Carlos Quintella
3. Sigefredo Pacheco	3. Minoru Miyamoto
4. Attilio Fontana	4. Temistocles Teixeira
5. Arnaldo Paiva	5. Walter Passos
6. Wilson Gonçalves	6. Wilmar Guimarães
7. Raul Giuberti	7. Wilson Braga

MDB

Senadores	Deputados
1. Aarão Steinbruch	1. Adylio Vianna
2. Adalberto Sena	2. Erasmo Martins Pedro
3. Ruy Carneiro	3. Francisco Amaral
4. Lino de Mattos	4. José Maria Ribeiro

CALENDÁRIO

Dia 5-12 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 9-12 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 10, 11 e 12-12 — Apresentação de subemendas ou emendas Substitutivas, perante a Comissão;

Dia 19-12 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 19-12 — Apresentação do parecer, pela Comissão; e

Dia 20-12 — Publicação do parecer.

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas 11.º andar — Anexo — Senado Federal, Telefone: 43-6677.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 10, DE 1968, QUE DISPÕE SOBRE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE MAGISTÉRIO COM OUTRO DE QUALQUER NATUREZA.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1968

As quinze horas e trinta minutos do dia onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Cattete Pinheiro, Petrônio Portella, José Feliciano, Antônio Carlos, Nogueira da Gama, Sebastião Archer, Argemiro de Figueiredo e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Erasmo Martins Pedro, Padre Godinho, José Richa e Santilli Sobrinho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Projeto de Emenda Constitucional n.º 10, de 1968, que dispõe sobre a acumulação de cargos de magistério com outro de qualquer natureza.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raul Giuberti e Mello Braga e Deputados Abrahão Sabbá, Carneiro Loyola, Hermes Macedo, Luiz de Paula, Régis Barroso, Vasco Amaro e Wilson Roriz.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Sebastião Archer que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, de acôrdo com as normas regimentais, convidando para funcionar como escrutinador do pleito o Senhor Deputado José Richa.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Erasmo Martins Pedro 11 votos
Senador Raul Giuberti 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Adalberto Sena 11 votos
Senador Antônio Carlos 1 voto

Proclamados os resultados, é dada posse aos eleitos.

O Sr. Presidente agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e convida para Relator da Comissão o Senhor Deputado Carneiro de Loyola.

Em seguida, o Sr. Presidente põe em discussão as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, que são aprovadas sem debate.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — Erasmo Martins Pedro — Eurico Rezende — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — José Feliciano — Antônio Carlos — Nogueira da Gama — Sebastião Archer — Argemiro de Figueiredo — Adalberto Sena — Padre Godinho — José Richa — Santilli Sobrinho.

ANEXO DA ATA DA 1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA 11-12-68, AS 15,30 HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

É o seguinte o texto das normas disciplinadoras dos Trabalhos aprovados Pela Comissão:

Art. 1.º — Instalada a comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator:

Parágrafo único — A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, dia e hora para apresentação das emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, fixando-se desde logo, o termo final do prazo de 3 (três) dias previstos no § 1.º do art. 2.º da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.).

§ 1.º — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

§ 2.º — O Presidente publicará edital no Diário do Congresso Nacional, nas duas seções do Senado e da Câmara, e divulgará no rádio e nos jornais as determinações contidas neste artigo.

Art. 3.º — No tríduo fixado para o recebimento de emendas ao Projeto de Emenda Constitucional, o Presidente poderá rejeitá-las liminarmente, desde que não sejam subscritas por 1/4 dos membros do Senado e da Câmara, separadamente, no mínimo, não tenham pertinência ou compatibilidade com o texto do projeto ou infringjam o artigo 5.º, § 1.º, da Constituição.

§ 1.º — Da decisão do Presidente caberá recurso para a Comissão, nas 24 horas subsequentes ao termo final do prazo fixado, para o recebimento das emendas, improrrogavelmente, só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

§ 2.º — A Comissão decidirá por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição de recurso.

Art. 4.º — Na discussão e votação do projeto e das emendas só poderão fazer uso da palavra os membros da Comissão e, os autores das proposições subsidiárias, os Líderes de Partidos e Bloco Parlamentar, assim considerado o primeiro signatário de emenda.

§ 1.º — Na discussão do projeto e emendas o prazo será de 10 minutos para cada orador.

§ 2.º — Ao Relator é assegurado o dobro dos prazos previstos neste artigo.

§ 3.º — Encerrada a discussão, processar-se-á a votação, com encaminhamento assegurado aos membros da Comissão, durante 10 (dez) minutos.

§ 4.º — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 5.º — As emendas que versam o mesmo assunto, serão votadas em dois grupos; a) com parecer favorável; b) com parecer contrário, ressalvados os destaques.

Art. 6.º — Só serão admitidos destaques para votação em separado mediante requerimento apresentado, antes de encerrada a discussão pelo autor da subemenda ou 6 (seis) membros da Comissão no mínimo.

Parágrafo único — Considerar-se-á desistência de pedido de destaque a ausência do requerente na ocasião da votação. No caso, porém, de haver mais de um requerente do mesmo, a votação terá lugar se um deles estiver presente.

Art. 7.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão exclusivamente.

§ 1.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

§ 2.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 3.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

Art. 8.º — O Relator apresentará o parecer sobre o projeto e emendas no prazo de 3 (três) dias, a partir do encerramento do prazo para o recebimento das emendas ao projeto, em reunião previamente convocada pelo Presidente.

Art. 9.º — O parecer do Relator será submetido à discussão e votação, com o projeto e emendas, em globo, na forma prevista nos arts. 4.º, 5.º e 6.º

Art. 10 — O parecer da Comissão será conclusivamente aprovado, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11 — Não serão admitidos requerimentos de adiamento de discussão e votação.

Art. 12 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos, até que a respeito do projeto da Emenda Constitucional delibere o Plenário do Congresso Nacional (Resolução n.º 1/64, arts. 3.º, 4.º e 5.º).

Art. 13 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto de Emenda Constitucional (letra k, do art. 8.º, da Resolução n.º 1/64) por ventura adotada pelo Congresso Nacional, no prazo de 24 horas a contar da aprovação pelo Plenário.

Art. 14 — Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1968. — Deputado **Erasmu Martins Pedro**, Presidente.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER AO PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 10, DE 1968, QUE DISPÕE SOBRE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE MAGISTÉRIO COM OUTRO DE QUALQUER NATUREZA

COMPOSIÇÃO

Presidente — Deputado **Erasmu Martins Pedro**
Vice-Presidente — Senador **Adalberto Sena**
Relator — Deputado **Carneiro Loyola**

ARENA

Senadores	Deputados
1. Eurico Rezende	1. Abrahão Sabbá
2. Cattete Pinheiro	2. Carneiro Loyola
3. Petrónio Portella	3. Hermes Macedo
4. Raul Giuberti	4. Luiz de Paula
5. José Feliciano	5. Régis Barroso
6. Mello Braga	6. Vasco Amaro
7. Antônio Carlos	7. Wilson Roriz

MDB

1. Nogueira da Gama	1. Erasmu Martins Pedro
2. Sebastião Archer	2. Padre Godinho
3. Argemiro de Figueiredo	3. José Richa
4. Adalberto Sena	4. Santilli Sobrinho

CALENDÁRIO

Dia 10-12 — É lido o Projeto, em Sessão Conjunta.

Dia 11-12 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 12, 13 e 16-12 — Apresentação de subemendas ou emendas substitutivas perante a Comissão;

Dia 20-12 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator às 10 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores;

Dia 21-12 — Publicação do Parecer.

A discussão da emenda, em seu primeiro turno, será em data a ser oportunamente marcada.

Secretário: **Mário Nelson Duarte**.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal — Fone: 43-6677. Ramais: 241 e 244.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Volume com 680 páginas em brochura	Preços NCr\$ 30,00
Volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia	NCr\$ 40,00

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do **SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL** — Praça dos Três Poderes, Cx. Postal n.º 1.503 — Brasília — DF.

POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES:

EM BRASÍLIA

- | | |
|---|---|
| <p>LIVRARIA EL Dorado BRASILIA LTDA.</p> | <p>— SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
 — SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
 — Edifício Jockey Club — loja 1
 — Caixa Postal n.º 2.153 — Atendem-se pedidos pelo Reembolso Postal.</p> |
| <p>LOJA DO LIVRO LTDA.
 LIVRARIA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA</p> | <p>— SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42-9888
 — SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596</p> |

EM SÃO PAULO

- | | |
|--|---|
| <p>LIVRARIA SARAIVA LTDA.
 CIA. EDITORA FORENSE
 LIVRARIA JURÍDICA JOSÉ BUSHATSKY</p> | <p>— Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
 — (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
 — Rua Riachuelo, 201 — 5.º andar</p> |
|--|---|

NO RIO DE JANEIRO

- | | |
|---|--|
| <p>LIVRARIA FORENSE LTDA.
 LIVRARIA SÃO JOSÉ
 LIVRARIA DO SAGUÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO</p> | <p>— Avenida Erasmo Braga, 299
 — Rua São José, 38
 — Avenida Presidente Antônio Carlos, 251</p> |
|---|--|

COLEÇÃO DE

DECRETOS-LEIS

(GOVÊRNO CASTELLO BRANCO)

E

LEGISLAÇÃO CORRELATA

N.os 1 A 318

(OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, COMPOSTA E IMPRESSA PELO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL)

(4 VOLUMES EM UM TOTAL DE 2.096 PÁGINAS)

PREÇO DA OBRA COMPLETA: { EM BROCHURA NCr\$ 40,00
ENCADERNADA NCr\$ 80,00

INTRODUÇÃO

O Ato Institucional n.º 2 (art. 30 e parágrafo único do art. 31) conferiu ao Presidente da República a faculdade de legislar mediante decretos-leis sobre matéria de segurança nacional, estando em pleno funcionamento o Congresso Nacional, ou, ainda, decretado o recesso parlamentar por ato complementar, em todas as matérias previstas na Constituição e na lei organânica.

Baseado no primeiro destes dispositivos, o Presidente Castello Branco expediu o Decreto-Lei n.º 1, em 13 de novembro de 1965, instituindo o cruzeiro novo. A este seguiram-se outros, num conceito amplo de segurança nacional nem sempre aceito, especialmente pelos adversários do Governo. O Decreto-Lei n.º 19/66 originou grande celeuma, já que versava sobre matéria recém-deliberada pelo Congresso Nacional, contrariando a decisão do Legislativo, que rejeitara veto aposto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.500/66. À promulgação da parte vetada pelo Chefe da Nação e mantida pelo Congresso, seguiu-se a expedição do decreto-lei.

O recesso parlamentar decretado com o Ato Complementar n.º 23, de 20-10-66 a 22-11-66, possibilitou ao Presidente

da República legislar sobre todas as matérias previstas na Constituição. Assim é que, neste período, foram objeto de decretos-leis matérias versadas em projetos de lei enviados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional e já em tramitação, como a criação do Instituto Nacional do Cinema, a reforma universitária etc., projetos estes que, levantando a opinião pública, vinham recebendo críticas e sugestões, não só dos parlamentares, mas das classes diretamente interessadas que se pronunciavam através de memoriais ao Legislativo.

O Ato Institucional n.º 4, convocando o Congresso Nacional para discutir e votar o projeto de Constituição de origem governamental, possibilitava ao Presidente da República baixar decretos-leis sobre segurança nacional e matéria financeira, e, ainda, sobre matéria administrativa, no período de recesso parlamentar.

A Constituição de 1967 facultava ao Presidente da República a expedição de decretos-leis sobre segurança nacional e finanças públicas. Entretanto, esta faculdade é limitada aos casos de urgência ou de interesse público relevante e não

podendo acarretar aumento de despesa. Embora entrem em vigor na data de sua publicação, estes decretos-leis são sujeitos ao **referendum** do Congresso Nacional que os aprovará ou rejeitará integralmente, dentro de sessenta dias. Findo este prazo, sem deliberação, o texto é tido como aprovado.

Se os decretos-leis baixados pelo atual Governo são, de acôrdo com a Constituição em vigor, debatidos e votados pelo Congresso Nacional, logo após sua expedição, embora já vigentes, e, portanto, produzindo efeitos, os decretos-leis emanados com base nos Atos Revolucionários escaparam à apreciação do Poder Legislativo.

De 13 de novembro de 1965 a 14 de março de 1967, 319 (trezentos e dezenove) decretos-leis foram expedidos pelo Presidente Castello Branco, variando seu objeto desde a simples alteração do nome de uma escola a transformações substanciais na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, nôvo código do ar, nova redação do código de mineração, normas para a Reforma Administrativa, nova lei de segurança nacional etc.

Vários foram os dispositivos legais alterados ou revogados mediante decretos-leis, e as remissões a normas, por vezes antigas, são inúmeras. Visando à melhor compreensão dos 319 decretos-leis do Presidente Castello Branco, a **Diretoria de Informação Legislativa**, por determinação do Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, elaborou o presente trabalho em que, a par dos textos integrais dos decretos-leis, transcreve tôda a legislação alterada ou simplesmente citada naqueles diplomas, assim como um ementário da legislação posterior correlata.

Foi o seguinte o

PLANO DE TRABALHO

1) LEGISLAÇÃO CITADA

Após o texto do decreto-lei é transcrita a legislação citada, compreendendo os dispositivos alterados, revogados ou simplesmente mencionados.

Na primeira coluna (entre parênteses): o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do decreto-lei em que é citada a norma legal.

A seguir, a lei (decreto, decreto-lei ou dispositivo constitucional) citada (emenda e data de publicação).

Se a referência é feita a determinado artigo, este é transcrito.

Para melhor compreensão, são fornecidas em notas tôdas as normas a que são feitas remissões. Inúmeras vezes, foram necessárias **notas de notas**, num verdadeiro **encadeamento de legislação**, que só finda quando a matéria está suficientemente esclarecida.

Sempre que necessário, divulgamos também os textos de Resoluções ou Portarias citadas, como, por exemplo, a Portaria n.º 729/62, do Presidente da NOVACAP, a que se refere o Decreto-Lei n.º 274/67.

Evitamos transcrever dispositivos dos decretos-leis do Presidente Castello Branco, de vez que sua consulta pode ser feita facilmente nesta obra, parecendo-nos, portanto, dispensável repeti-los na legislação citada.

Em primeira leitura, as notas parecerão falhas, já que, algumas vezes, não seguem rigorosamente a ordem numérica. A alteração na seqüência das notas foi necessária na composição gráfica, que, para facilitar a consulta, colocou, sempre que possível, as notas nos rodapés das páginas em que são feitas as citações. Os tipos usados na impressão distinguem com exatidão as citações e remissões.

2) LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Compreende as alterações e regulamentações dos decretos-leis, assim como as remissões que lhes são feitas, em legislação emanada após sua expedição.

Na primeira coluna: a lei, decreto — ou decreto-lei (número e data de publicação) posterior ao decreto-lei e que a êle se refere.

Na segunda coluna: é explicitado se se trata de alteração, regulamentação ou simples citação.

Quando apenas um dispositivo da lei posterior se refere ao decreto-lei, é determinado qual o artigo em que é feita a remissão.

Da mesma forma, se apenas um (ou mais) dispositivo do decreto-lei é alterado, regulamentado ou referido, este dispositivo é determinado.

Pedidos ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1503

Brasília, D F

Nota: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do Serviço Gráfico do Senado Federal.

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas — PREÇO P/ OS TRÊS VOLS. — NCr\$ 30,00

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 (“Estatuto do Trabalhador Rural”)
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginalia (pareceres, regimentos, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do: **SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL** — Praça dos Três Poderes, Cx. Postal n.º 1.503 — Brasília — DF.

POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES: EM BRASÍLIA

LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA.

- SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
- SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
- Edifício Jockey Club — loja 1
- Caixa Postal n.º 2.153 — **Atendem-se pedidos pelo Reembólso Postal.**

LOJA DO LIVRO LTDA.
LIVRARIA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

- SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42-9888
- SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596

EM SÃO PAULO

LIVRARIA SARAIVA LTDA.
CIA. EDITORA FORENSE
LIVRARIA JURÍDICA JOSÉ BUSHATSKY

- Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
- (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
- Rua Riachuelo, 201 — 5.º andar

NO RIO DE JANEIRO

LIVRARIA FORENSE LTDA.
LIVRARIA SÃO JOSÉ
**LIVRARIA DO SAGUÃO DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

- Avenida Erasmo Braga, 299
- Rua São José, 38
- Avenida Presidente Antônio Carlos, 251

ATOS E DECRETOS-LEIS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 a 4

ATOS COMPLEMENTARES DE 1 a 37

DECRETOS-LEIS N.ºs 319 a 347 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

1.º volume contendo 266 páginas — preço: NCr\$ 10,00

ATO INSTITUCIONAL N.º 5

ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 a 40

DECRETOS-LEIS N.ºs 348 a 409 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

2.º volume contendo 312 páginas — preço: NCr\$ 10,00

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 e 7

ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 a 50

DECRETOS-LEIS N.ºs 410 a 480 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

3.º volume contendo 302 páginas — preço: NCr\$ 10,00

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 e 9

ATO COMPLEMENTAR N.º 51

DECRETOS-LEIS N.ºs 481 a 563 E LEGISLAÇÃO CITADA DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

4.º volume contendo 488 páginas — preço: NCr\$ 15,00

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Podêres, Cx. Postal n.º 1.503 — Brasília — DF.

POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES:

EM BRASÍLIA

LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA.

- SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
- SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
- Edifício Jockey Club — loja 1
- Caixa Postal n.º 2.153 — Atendem-se pedidos pelo Reembolso Postal.

LOJA DO LIVRO LTDA.

LIVRARIA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

- SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42-9888
- SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596

EM SÃO PAULO

LIVRARIA SARAIVA LTDA.

CIA. EDITORA FORENSE

LIVRARIA JURÍDICA JOSÉ BUSHATSKY

- Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
- (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
- Rua Riachuelo, 201 — 5.º andar

NO RIO DE JANEIRO

LIVRARIA FORENSE LTDA.

LIVRARIA SÃO JOSÉ

LIVRARIA DO SAGUÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

- Avenida Erasmo Braga, 299
- Rua São José, 38

— Avenida Presidente Antônio Carlos, 251

ASSINATURAS DO

Diário do Congresso

(SEÇÃO II)

Devem ser solicitadas, diretamente, ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1503

Brasília, DF

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRA-
SÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

VIA SUPERFÍCIE:

semestre — NCr\$ 20,00

ano — NCr\$ 40,00

VIA AÉREA:

semestre — NCr\$ 40,00

ano — NCr\$ 80,00

REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

<p>1.º vol.: Súmulas de 1 a 20 — com 293 páginas</p> <p>2.º vol.: Súmulas de 21 a 35 — com 316 páginas</p> <p>3.º vol.: Súmulas de 36 a 52 — com 281 páginas</p> <p>4.º vol.: Súmulas de 53 a 76 — com 274 páginas</p> <p>5.º vol.: Súmulas de 77 a 91 — com 295 páginas</p> <p>6.º vol.: Súmulas de 92 a 115 — com 299 páginas</p> <p>7.º vol.: Súmulas de 116 a 126 — com 304 páginas</p> <p>8.º vol.: Súmulas de 127 a 144 — com 313 páginas</p> <p>9.º vol.: Súmulas de 145 a 166 — com 329 páginas</p>	<p>10.º vol.: Súmulas de 167 a 200 — com 333 páginas</p> <p>11.º vol.: Súmulas de 201 a 227 — com 334 páginas</p> <p>12.º vol.: Súmulas de 228 a 249 — com 332 páginas</p> <p>13.º vol.: Súmulas de 250 a 274 — com 343 páginas</p> <p>14.º vol.: Súmulas de 275 a 293 — com 378 páginas</p> <p>15.º vol.: Súmulas de 294 a 311 — com 265 páginas</p> <p>16.º vol.: Súmulas de 312 a 329 — com 298 páginas</p> <p>17.º vol.: Súmulas de 330 a 348 — com 293 páginas</p> <p>18.º vol.: Súmulas de 349 a 377 — com 330 páginas</p> <p>19.º vol.: Súmulas de 378 a 394 — com 376 páginas</p>
---	---

PREÇO DE CADA VOLUME, QUE PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE: NCr\$ 20,00

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Podéres, Cx. Postal n.º 1.503 — Brasília — DF.

**POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES:
EM BRASÍLIA:**

LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA.

- SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
- SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
- Edifício Jockey Club — loja 1
- Caixa Postal n.º 2.153 — Atendem-se pedidos pelo Reembólso Postal.

**LOJA DO LIVRO LTDA.
LIVRARIA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA**

- SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42 9888
- SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596

EM SÃO PAULO

**LIVRARIA SARAIVA LTDA.
CIA. EDITORA FORENSE
LIVRARIA JURÍDICA JOSÉ BUSHATSKY**

- Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
- (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
- Rua Riachuelo, 201 — 5.º andar

NO RIO DE JANEIRO

**LIVRARIA FORENSE LTDA.
LIVRARIA SÃO JOSÉ
LIVRARIA DO SAGUÃO DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

- Avenida Erasmo Braga, 299
- Rua São José, 38
- Avenida Presidente Antônio Carlos, 251

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRÁSILIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE, 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20